



SOBRE AS LEIS (De Legibus)

Marco Túlio Cícero

Bruno Amaro Lacerda
Charlene Martins Miotti
(Tradução, Introdução e Notas)

SOBRE AS LEIS (De Legibus)

Marco Túlio Cícero

Bruno Amaro Lacerda
Charlene Martins Miotti
(Tradução, Introdução e Notas)



Juiz de Fora

2021

© Editora UFJF, 2021

Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido por qualquer meio sem autorização expressa da editora. O conteúdo desta obra, além de autorizações relacionadas à permissão de uso de imagens ou textos de outro(s) autor(es), são de inteira responsabilidade do(s) autor(es) e/ou organizador(es).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITOR

MARCUS VINICIUS DAVID

VICE-REITORA

GIRLENE ALVES DA SILVA



DIRETOR DA EDITORA UFJF

RICARDO BEZERRA CAVALCANTE

CONSELHO EDITORIAL

RICARDO BEZERRA CAVALCANTE (PRESIDENTE)

ANDRÉ NETTO BASTOS

CHARLENE MARTINS MIOTTI

CLAUDIA HELENA CERQUEIRA MARMORA

CRISTINA DIAS DA SILVA

ILUSKA MARIA DA SILVA COUTINHO

JAIR ADRIANO KOPKE DE AGUIAR

MARCO AURELIO KISTEMANN JUNIOR

RAPHAEL FORTES MARCOMINI

REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO

MALORGIO STUDIO DESIGN & COMMUNICATION



Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da UFJF

Cícero, Marco Túlio, 106-43 A.C.

Sobre as leis (De Legibus) / Marco Túlio Cícero; Bruno Amaro Lacerda, Charlene Martins Miotti (tradução, introdução e notas). – Juiz de Fora, MG : Editora UFJF, 2021.

Dados eletrônicos (1 arquivo: 815 kb)

ISBN 978-65-89512-17-2

1. Teoria do direito. 2. Direito natural. I. Título.

CDU: 340.12

Este livro obedece às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto n. 6.583 de 29 de setembro de 2008.



EDITORA UFJF

RUA BENJAMIN CONSTANT, 790

CENTRO - JUIZ DE FORA - MG - CEP 36015-400

FONE/FAX: (32) 3229-7646 / (32) 3229-7645

editora@ufjf.edu.br / distribuicao.editora@ufjf.edu.br

www.ufjf.br/editora

Filiada à ABEU



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| INTRODUÇÃO | 5 |
| Bruno Amaro Lacerda, Charlene Martins Miotti | |
| SOBRE OS TRADUTORES | 11 |
| LIVRO I | 13 |
| LIVRO II | 42 |
| LIVRO III | 75 |
| REFERÊNCIAS | 97 |
| FONTES PRIMÁRIAS | 97 |
| FONTES SECUNDÁRIAS | 98 |
| NOTAS | 99 |

INTRODUÇÃO

O diálogo *De Legibus* (Sobre as Leis), escrito por volta de 52 a.C., é uma conversação entre três personagens: Marco, seu irmão Quinto e o amigo Ático. Inspirado em Platão, seu filósofo predileto, Cícero compôs o texto em correspondência com o *De Re Publica* (Sobre a República), tratando da questão das leis após a discussão sobre a cidade, a justiça e os regimes políticos, como o ateniense fez ao redigir primeiro sua *República* e, anos mais tarde, as *Leis*.

Nos três livros que chegaram até nós, Cícero trata de temas como a natureza do homem, o conceito e a etimologia da lei, o fundamento do direito, o direito religioso e as diversas magistraturas romanas. O debate entre os personagens é mais bem compreendido à luz das doutrinas de Epicuro e de Carnéades sobre o direito e a justiça, que ele rejeita em outras obras e às quais, aqui, procura contrapor a ideia estoica de “lei natural”, fonte última do direito civil, das leis religiosas e dos encargos públicos da cidade.

Em *De Finibus Bonorum et Malorum* (Sobre os Fins dos Bens e dos Males), expõe a ética de Epicuro. Para o filósofo do Jardim, relata o personagem Torquato, o sumo bem consiste no prazer e o sumo mal na dor, visto que todo animal nasce desejando o deleite e afastando de si o sofrimento. E isso não se dá, pontua, por obra da razão e da inteligência, mas antes se sente, como se sente ser “o fogo quente, a neve branca, o mel doce, coisas que não é preciso confirmar por razões elaboradas” (*calere ignem, nivem esse albam, mel dulce, quorum nihil oportere exquisitis rationibus confirmare, Fin. 1.30*). Os sentidos, portanto, são guias confiáveis para se distinguir o bem do mal. Discernimento fundamental, já que a felicidade, para Epicuro e seus seguidores, reside na privação de toda e qualquer dor.

Pensar que o sumo bem consiste não na fuga da dor, mas no cultivo da virtude, é ignorar que as próprias virtudes são meios para se chegar ao prazer e escapar do sofrimento; é o caso, por exemplo, da sabedoria, que “é a única que afasta a tristeza do nosso espírito, e que não nos permite tremer de medo” (*est una, quae maestitiam pellat ex animis, quae nos exhorrescere metu non sinat, Fin. 1.43*), e da temperança, que não é desejada por si mesma, mas “porque dê paz à alma e a aplaque e suavize por meio de certa concórdia” (*sed quia pacem animis afferat et eos quasi concordia quadam placet ac leniat, Fin. 1.47*).

Igualmente, a justiça não é coisa apetecível em si mesma, mas virtude cultivada por tornar a vida mais segura e o prazer mais completo. Seu contrário, a injustiça, não é um mal pelas calamidades que provoca, mas antes, porque, quando se assenta no espírito de alguém, não lhe permite ter paz e sossego, perturbação que pode ainda ser agravada pela punição que o injusto venha a receber. A injustiça, então, deve ser evitada, não por ser um mal em si, mas por proporcionar sofrimento tanto em quem inflige um dano, como em quem o recebe:

Por outro lado, que grande contribuição pode advir dos atos ímprobos para que sejam diminuídas as amarguras da vida, e mais quantas devem ser acrescidas, não somente com a consciência das ações, mas também pela pena das leis e o ódio dos concidadãos? (Quae autem tanta ex improbis factis ad minuendas vitae molestias accessio potest fieri, quanta ad augendas, cum conscientia factorum, tum poena legum odioque civium?, *Fin.* 1.51).

A exposição ciceroniana não falseia a teoria de Epicuro. Para o filósofo do Jardim, a justiça não é uma virtude que existe independentemente das relações sociais, posto que surge nas cidades como meio de evitar que os homens causem males uns aos outros e, assim, desencadeiem dores e sofrimentos mútuos:

Não é a justiça algo que existe *per se*, mas nas relações recíprocas e sempre em todos os lugares onde se faça um pacto de não causar nem de sofrer dano (Οὐκ ἦν τι καθ' ἑαυτὸ δικαιοσύνη, ἀλλ' ἐν ταῖς μετ' ἀλλήλων συστροφαῖς καθ' ὀπηλίκους δὴ ποτε αἰεὶ τόπους συνθήκη τις ὑπὲρ τοῦ μὴ βλάπτειν ἢ βλάπτεσθαι, Κύριαι Δόξαι 33).

A injustiça, pela mesma razão, não é um mal em si:

A injustiça não é *per se* um mal, mas provém da desconfiança causada pelo medo, caso não se possa escapar daqueles que impõem punições (Ἡ ἀδικία οὐ καθ' ἑαυτὴν κακόν, ἀλλ' ἐν τῷ κατὰ τὴν ὑποψίαν φόβῳ, εἰ μὴ λήσει τοὺς ὑπὲρ τῶν τοιούτων ἐφεσθηκότας κολαστάς, Κύριαι Δόξαι 34).

Logo, não há um direito natural que anteceda os vínculos dos cidadãos e funcione como fundamento de ordenação da *polis*. A expressão “direito da natureza” designa somente a utilidade proporcionada pela abstenção recíproca de causar prejuízos: “O direito da natureza é o trato de utilidade para que não seja causado nem recebido dano” (Τὸ τῆς φύσεως δίκαιόν ἐστι σύμβολον τοῦ συμφέροντος εἰς τὸ μὴ βλάπτειν ἀλλήλους μηδὲ βλάπτεσθαι, Κύριαι Δόξαι 31). Como o útil varia conforme se alterem as circunstâncias políticas, não há uma ideia de justiça válida indistintamente para todas as cidades:

De um ponto de vista geral o justo é o mesmo para todos, pois designa o útil nas relações recíprocas; mas, do ponto de vista das particularidades das regiões e das causas, se segue que o justo não é o mesmo para todos (Κατὰ μὲν <τὸ> κοινὸν πᾶσι τὸ δίκαιον τὸ αὐτό, συμφέρον γάρ τι ἦν ἐν τῇ πρὸς ἀλλήλους κοινωνίᾳ· κατὰ δὲ τὸ ἴδιον χώρας καὶ ὄσων δὴ ποτε αἰτίων οὐ πᾶσι συνέπεται τὸ αὐτὸ δίκαιον εἶναι, Κύριαι Δόξαι 36).

Em *Sobre a República*, cabe ao personagem Filo fazer a apologia das ideias de Carnéades, filósofo da chamada “terceira Academia”, sobre a justiça. Os gregos, sobretudo Platão e Aristóteles, falam em abundância sobre essa virtude, que consideram suprema. Carnéades pretende refutá-los, demonstrando que o elogio que fazem do justo é frágil e inconsistente.

Seu primeiro argumento é que as leis mudam conforme o costume local, o que gera grande diversidade de direitos entre os povos. Essa alteração frequente não favorece a crença em uma norma de justiça anterior aos ordenamentos das cidades, ao contrário: se a natureza tivesse fixado o mesmo direito para todos os homens, leis idênticas, e não diferentes, seriam observadas em todos os lugares. Não é, porém, o que acontece: “portanto, não há nenhum direito natural; disso se conclui que nem sequer os justos o são por natureza” (*nihil habet igitur naturale ius; ex quo illud efficitur, ne iustos quidem esse natura, Rep. 3.18*).

Se a justiça não provém da natureza, então qual é a sua origem? Para Carnéades, a debilidade humana. O que os homens chamam de justiça nada mais é que um acordo entre os poderosos e o povo de uma cidade; temendo-se reciprocamente, eles ajustam uma espécie de *pacto* (quasi *pactio fit inter populum et potentes, Rep. 3.23*) de não-agressão mútua, nascendo daí, observa Filo, o regime temperado ou “constituição mista” que Cipião elogiara um pouco antes no debate: “De fato, a mãe da justiça não é a natureza nem a vontade, mas a fraqueza” (*Etenim iustitiae non natura nec voluntas, sed imbecillitas mater est, Rep. 3.23*).

Por fim, acreditar que a justiça provenha da afeição pelos outros pode ser uma ilusão. Tal estima é conciliável com o amor próprio e com a sabedoria? A justiça, de fato, comanda “não matar um homem, absolutamente não tomar o que é alheio” (*hominem non occidere, alienum prorsus non attingere, Rep. 3.30*), mas o que faria o naufrago, pergunta Carnéades, em pleno mar, diante de outro naufrago mais fraco que lhe tentasse tomar a tábua de salvação? Permitiria que este se salvasse sacrificando sua própria vida? Ou, ao contrário, repeliria à força seu companheiro de infortúnio, salvando-se? O mesmo impasse acometeria o homem justo que, fugindo da perseguição do inimigo, visse um ferido a cavalo; ele o apearia para, tomando seu lugar, salvar a si próprio? Ou, para se abster de violência, aceitaria de bom grado a morte para que o outro escapasse? Há, aqui, um paradoxo: “Porque, caso faça (a primeira opção), (será) sábio, mas ao mesmo tempo mau; caso não faça, (será) justo, mas ao mesmo tempo e necessariamente, tolo” (*Quod si fecerit, sapiens sed idem malus; si non fecerit, iustus sed idem stultus sit necesse est, Rep. 3.30*).

Percebe-se, entre as filosofias de Epicuro e Carnéades, dois pontos em comum: a justiça é um pacto que visa a certa utilidade (evitar o sofrimento, para o primeiro, remediar a fraqueza humana, para o segundo); não existe “direito natural”, pois todo direito é criado exclusivamente pelos homens para atender suas necessidades e conveniências, variáveis de acordo com a época e o lugar.

Já em *Sobre a República*, Cícero afasta esse modo de pensar, argumentando a partir das noções de “lei” e “reta razão”:

Há certamente uma lei verdadeira, a reta razão, conforme à natureza, difusa em todos, permanente, eterna, que ordenando chama ao dever, vetando obstaculiza a falta; (...) não haverá uma lei em Roma, outra em Atenas, uma agora, outra daqui em diante, mas uma só lei, eterna e imutável, compreenderá todos os povos e em todos os tempos, e um só, por assim dizer, será o deus chefe e governante comum de todas as coisas (*Est quidem vera lex recta ratio naturae congruens, diffusa in omnes, constans, sempiterna, quae vocet ad officium*

iubendo, vetando a fraude deterreat; (...) nec erit alia lex Romae, alia Athenis, alia nunc, alia posthac, sed et omnes gentes et omni tempore una lex et sempiterna et immutabilis continebit, unusque erit communis quasi magister et imperator omnium deus, *Rep.* 3.33.)

Em *Sobre as Leis*, instado a explicar o que entende por “direito civil”, o personagem Marco sugere que remontem à sua origem última, para que o extraiam, nas palavras de Ático, “do mais recôndito âmago da filosofia” (penitus ex intima philosophia, *Leg.* 1.17). Baseando-se na doutrina estoica, os “princípios do direito” (iuris principia) são então remetidos à lei suprema, “a qual, válida por todos os séculos, nasceu antes de qualquer lei escrita ou de constituída uma cidade sequer” (quae, saeculis †communibus ante nata est quam scripta lex ulla, aut quam omnino civitas constituta, *Leg.* 1.19). Dizem os estoicos que o homem, “este animal providente, sagaz, multiforme, perspicaz, dotado de memória, repleto de razão e desígnio” (animal hoc providum, sagax, multiplex, acutum, memor, plenum rationis et consili, *Leg.* 1.22), foi engendrado pelo deus em condição superior à dos animais. Ao contrário destes, foi contemplado com a razão, que, quando devidamente cultivada, torna-se *reta razão*, permitindo-lhe conhecer a si mesmo como ser capaz de virtude e direito. Tal potência é compartilhada com as divindades, de modo que “todo este mundo deve ser considerado uma única comunidade de deuses e homens” (hic mundus una civitas communis deorum atque hominum existimanda, *Leg.* 1.23).

Ao compreender a si próprio, compreende também que seus semelhantes são igualmente dotados de razão e, por este motivo, não podem ser submetidos como os animais o são. Assim, adentrando o âmago de sua própria natureza, vê que “nada é mais excelente do que compreender claramente que nascemos para a justiça, e que o direito não é estabelecido pela opinião, mas pela natureza” (nihil est profecto praestabilius, quam plane intellegi nos ad iustitiam esse natos, neque opinione sed natura constitutum esse ius, *Leg.* 1.28) e “que fomos criados pela natureza para interagir uns com os outros e ter em comum entre todos o direito” (ad participandum alium cum alio communicandumque inter omnes ius nos natura esse factos, *Leg.* 1.33). E isto, acrescenta Marco, “é o que quero que, em toda essa discussão, se entenda quando digo que o direito é natural” (atque hoc in omni hac disputatione sic intellegi volo, cum dicam natura esse <ius>, *Leg.* 1.33).

Há, assim, uma finalidade natural, a sociabilidade, liame basilar a partir do qual todas as relações humanas são possíveis. O fundamento do direito (fundamentum iuris), portanto, não é o temor recíproco, como sustenta Carnéades, nem o escape da dor, como pretende Epicuro, mas a *estima ao outro*: “somos por natureza propensos a estimar os homens, que é o fundamento do direito” (natura propensi sumus ad diligendos homines, quod fundamentum iuris est, *Leg.* 1.43). A esse respeito, diz o autor em *Sobre os Fins*:

nada é tão distinto nem há algo que seja mais amplamente notório do que a ligação dos homens com os homens, o vínculo e a comunhão de utilidades e a própria afeição do gênero humano (nihil est tam illustre nec quod latius pateat quam coniunctio inter homines hominum et quae quasi quaedam societas et communicatio utilitatum et ipsa caritas generis humani, *Fin.* 5.65).

Na medida em que a natureza, como guia, permite que os homens compreendam essa afeição recíproca, conduzindo-os “à comunidade civil” (ad civilem communitatem) e atando-os pelos “vínculos do direito” (vincula iuris), pode-se, então, afirmar que “o direito, que assim se pode dizer e nomear, existe por natureza, e parece coisa alheia ao sábio não só praticar ofensa, mas também prejudicar (alguém)” (Ius autem, quod ita dici appellarique possit, id esse natura; alienumque esse a sapiente non modo iniuriam cui facere, verum etiam nocere, *Fin.* 3.71).

Como o direito da cidade precisa *espelhar* a natureza, não pode ser reduzido a pacto de ratificação de utilidades sem apoio na “lei verdadeira e primeira” (lex vera atque princeps, *Leg.* 2.10) ou mesmo a ela contrário: “E com razão Sócrates costumava execrar o primeiro que tinha separado a utilidade do direito” (Recteque Socrates exsecrari eum solebat, qui primus utilitatem a iure seiunxisset, *Leg.* 1.33). De modo que as leis, sentenças e outras fontes que passem ao largo de seu fundamento, espezinhando a igualdade entre os homens, impondo a opressão e institucionalizando a violência, devem ser consideradas injustas e negadas como direito. Pensar diversamente, admitindo que o direito é direito simplesmente pelo fato de ser decretado, é grande estultícia:

Sem dúvida é totalmente insensato considerar que tudo o que está decretado nas instituições ou nas leis dos povos é justo. Também se forem leis de tiranos? (Iam vero illud stultissimum, existimare omnia iusta esse quae scita sint in populorum institutis aut legibus. Etiamne si quae leges sint tyrannorum?, *Leg.* 1.42).

Sobre as Leis é o coroamento dessa ideia, presente em outros momentos da obra de Cícero e que parece ter marcado toda a sua produção. Em uma obra juvenil, por exemplo, ele anotou: “A justiça é o hábito da alma orientado à utilidade comum, que dá a cada a qual o que merece. Sua origem provém da natureza” (Iustitia est habitus animi communi utilitate conservata, suam cuique tribuens dignitatem. Eius initium est ab natura profectum, *Inv.* 2.160). Permeada de influências helênicas, essa definição contém as sementes de sua doutrina do direito natural: a justiça, decerto, visa a certa utilidade, mas esta deve ser entendida não como fuga da dor ou contenção egoística do medo, porquanto é utilidade *comum*, que impõe não causar dano, mas também resguarda o direito do outro que se estima como um igual. Como ele diz em seu escrito sobre os deveres, os “fundamentos da justiça” (fundamenta iustitiae) são “primeiro, que ninguém seja prejudicado, em seguida que se preserve a utilidade comum” (primum ut ne cui noceatur, deinde ut communi utilitati serviatur, *Off.* 1.31). Atada à natureza, a utilidade deixa de ser arbitrária e se converte em justiça, vontade firme de atribuir a cada qual o que, de fato, é de direito. Afastada de sua guia, porém, perde seu parâmetro, a afeição recíproca, e pode ser facilmente aniquilada por qualquer outra utilidade imposta pela astúcia ou pela força. “Que a violência esteja ausente” (‘vis abesto’, *Leg.* 3.42): não por acaso, dentre as maneiras de tratar com o povo, esta seja apontada como a mais importante por Cícero.

O texto latino que apresentamos neste volume tem por base a edição crítica de Jonathan G. F. Powell (2006). Ao longo do processo tradutório, foram consultadas traduções e notas de Clinton Walker Keyes (1928), Otávio de Brito (1967), Georges de Plinval (1968), Leonardo Ferrero e Nevio Zorzetti (1974), Niall Rudd (1998), David Fott (2014) e James E. G. Zetzel (2017).

SOBRE OS TRADUTORES

BRUNO AMARO LACERDA

Professor associado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (MG), atuando também como colaborador junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia da mesma instituição. Bacharel em Direito (2000) pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com mestrado (2003) e doutorado (2007) em Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Suas pesquisas e publicações giram em torno do conceito de justiça.

CHARLENE MARTINS MIOTTI

Professora associada de língua e literatura latinas na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (MG) desde 2013, atuando na linha de criação literária do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários da mesma instituição. Perfez toda sua formação acadêmica na Universidade Estadual de Campinas (licenciatura e bacharelado em Letras, 2003; mestrado, 2006; doutorado, 2010), com estágio de doutoramento (2008-2009) na Università degli Studi di Siena (Unisi). Seus principais interesses de pesquisa são: ensino de latim e grego clássico, intertextualidade e relações intergenéricas na literatura antiga, retórica e prática oratória na Antiguidade. Atualmente, é editora-chefe da revista *Classica* e vice-presidente da Sociedade Brasileira de Estudos Clássicos (biênio 2020-2021).



Marco Túlio Cícero

SOBRE AS LEIS

(De Legibus)

Personagens do diálogo:

Tito Pompônio Ático

Quinto Túlio Cícero

Marco Túlio Cícero

LIVRO I

[1] **Atticus:** Lucus quidem ille et haec Arpinatium quercus agnoscitur, saepe a me lectus in Mario. Sin manet illa quercus, haec est profecto; etenim est sane vetus.

Quintus: Manet vero, Attice noster, et semper manebit. Sata est enim ingenio; nullius autem agricolae cultu stirps tam diuturna quam poetae versu seminari potest.

Atticus: Quo tandem modo, Quinte, aut quale est istuc quod poetae serunt? Mihi enim videris fratre laudando suffragari tibi.

[2] **Quintus:** Sit ita sane; verum tamen, dum Latinae loquentur litterae, quercus huic loco non deerit quae Mariana dicatur, eaque, ut ait Scaevola de fratris mei Mario, ‘canescet saeculis innumerabilibus’; nisi forte Athenae tuae sempiternam in arce oleam tenere potuerunt, aut quod Homericus Ulixes Deli se proceram et teneram palmam vidisse dixit, hodie monstrant eandem. Multaque alia multis locis diutius commemoratione manent quam natura stare potuerunt. Quare ‘glandifera’ illa ‘quercus’, ex qua olim evolavit ‘nuntia fulva lovis, miranda visa figura,’ nunc sit haec; sed cum eam tempestas vetustasve consumpserit, tamen erit his in locis quercus, quam Marianam quercum vocent.

[3] **Atticus:** Non dubito id quidem. Sed haec iam non ex te, Quinte, quaero, verum ex ipso poeta: tuine versus hanc quercum severint, an ita factum de Mario ut scribis acceperis?

[1] **Ático:** Certamente se reconhece aquele bosque sagrado e este carvalho dos arpinates, sobre os quais li muitas vezes no *Marius*¹. Mas se aquele carvalho ainda está de pé, é este, seguramente; pois, sem dúvida, é bem velho.

Quinto: Ele ainda está de pé, caro Ático, e sempre estará. Foi plantado, com efeito, pela genialidade; pelo cultivo de nenhum agricultor pode ser semeada uma planta tão duradoura como pelo verso de um poeta.

Ático: Como assim, Quinto, ou de que natureza são essas coisas que os poetas semeiam? Parece-me, pois, que louvando teu irmão buscas aprovação para ti.

[2] **Quinto:** Que seja; todavia, enquanto as letras latinas falarem, este carvalho, conhecido como “Mariano”, não abandonará este lugar, e, como diz Cévola sobre o *Marius* do meu irmão, “envelhecerá por séculos infinitos”; a menos, porventura, que penses que tua Atenas pôde conservar na Acrópole a oliveira eterna, ou que a palmeira grande e flexível, que o Ulisses de Homero disse ter visto em Delos, é a mesma que mostram hoje. E muitas outras coisas em muitos lugares que persistem e puderam subsistir por mais longo tempo pela recordação do que pela natureza. Por isso, aquele “carvalho repleto de bolotas”, do qual outrora alçou vôo “a áurea mensageira de Júpiter, vista em forma admirável”, agora é este mesmo; mas quando o mau tempo e a velhice o tiverem consumido, estará aqui nestas paragens, todavia, o carvalho que chamam de carvalho Mariano.

[3] **Ático:** Certamente não duvido disso. Mas agora quero saber isto não de ti, Quinto, mas do próprio poeta: acaso os teus versos terão semeado aquele carvalho, ou assim terás ouvido o que se passou com Mário, como escreves?

Marcus: Respondebo tibi equidem, sed non antequam mihi tu responderis, Attice: certene non longe a tuis aedibus, inambulans post excessum suum, Romulus Proculus Iulius dixerit se deum esse et Quirinum vocari, templumque sibi dedicari in eo loco iusserit? Et verumne sit <ut> Athenis, non longe item a tua illa antiqua domo, Orithyiam Aquilo sustulerit? Sic enim est traditum.

[4] **Atticus:** Quorsum tandem {aut cur} ista quaeris?

Marcus: Nihil sane, nisi ne nimis diligenter inquiras in ea quae isto modo memoriae sint prodita.

Atticus: Atqui multa quaeruntur in Mario, fictane an vera sint; et a nonnullis, quod et in recenti memoria et Arpinati homine versere, veritas a te postulatur.

Marcus: Et mehercule ego me cupio non mendacem putari. Sed tamen ‘nonnulli’ isti, Tite noster, faciunt imperite, qui in isto periculo non ut a poeta sed ut a teste veritatem exigant; nec dubito quin idem et cum Egeria collocutum Numam, et ab aquila Tarquinio apicem impositum putent.

[5] **Quintus:** Intellego te, frater, alias in historia leges observandas putare, alias in poemate.

Marcus: Quippe, cum in illa ad veritatem <omnia>, Quinte, referantur, in hoc ad delectationem pleraque; quamquam et apud Herodotum, patrem historiae, et apud Theopompum sunt innumerabiles fabulae.

Atticus: Teneo quam optabam occasionem, neque omittam.

Marcus: Quam tandem, Tite?

Marco: Responder-te-ei, sem dúvida, mas não antes que tu, Ático, me respondas: está correto que, não muito longe de tua casa, andando depois de sua morte, Rômulo teria dito a Próculo Júlio ser um deus chamado Quirino e ordenado que lhe fosse dedicado um templo naquele lugar? E é verdade que, em Atenas, também não longe daquela tua antiga casa, Aquilão raptou Orítia? Com efeito, assim nos foi passado.

[4] **Ático:** Para que fim ou por que investigas essas coisas?

Marco: Para nada, exceto para que não perguntes excessivamente sobre coisas que desse modo foram transmitidas pela tradição.

Ático: Pergunta-se, no entanto, se muitas coisas no *Marius* são fictícias ou verdadeiras; e como versas sobre época recente e um homem de Arpino, a verdade te é requerida não por poucos.

Marco: Por Hércules, eu não desejo ser considerado mentiroso. Mas, caro Tito, esses “alguns” o sugerem sem conhecimento, pois nesse processo me exigem a verdade não como poeta, mas como testemunha; e não duvido que também pensem que Egéria aconselhou Numa, e que a coroa foi posta em Tarquínio por uma águia.

[5] **Quinto:** Compreendo-te, irmão, pensas que certas leis devem ser observadas na história e outras no poema.

Marco: Visto que naquela tudo se refere à verdade, Quinto, e neste a maior parte ao entretenimento; ainda que, em Heródoto, o pai da história, e em Teopompo, constem inumeráveis fábulas.

Ático: Tenho a ocasião que desejava e não a deixarei escapar.

Marco: Qual seria, Tito?

Atticus: Postulatur a te iamdiu, vel flagitatur potius, historia; sic enim putant, te illam tractante effici posse ut in hoc etiam genere Graeciae nihil cedamus. Atque ut audias quid ego ipse sentiam, non solum mihi videris eorum studiis qui tuis litteris delectantur, sed etiam patriae debere hoc munus, ut ea quae salva per te est, per te eundem sit ornata. Abest enim historia litteris nostris, ut et ipse intellego et ex te persaepe audio; potes autem tu profecto satis facere in ea, quippe cum sit opus (ut tibi quidem videri solet) unum hoc oratorium maxime.

[6] Quamobrem aggredere, quaesumus, et sume ad hanc rem tempus, quae est a nostris hominibus adhuc aut ignorata aut relicta. Nam post annales pontificum maximorum, quibus nihil potest esse ieiunius, si aut ad Fabium aut ad eum qui tibi semper in ore est, Catonem, aut ad Pisonem aut ad Fannium aut ad Vennonium venias, quamquam ex his alius alio plus habet virium, tamen quid tam exile quam isti omnes? Fanni autem aetati coniunctus Antipater paulo inflavit vehementius, habuitque vires agrestes ille quidem atque horridas sine nitore ac palaestra, sed tamen admonere reliquos potuit ut accuratius scriberent: ecce autem successere huic Gellius, Claudius, Asellio, nihil ad Coelium, sed potius ad antiquorum languorem et inscitiam.

Ático: Há muito tempo te é requerida, ou melhor, exigida uma obra de história; assim, pois, pensam que poderias elaborá-la para que também neste gênero nada concedamos à Grécia. E, para que compreendas o que eu mesmo penso, parece-me que deves fazê-lo não somente pelos interesses daqueles que se deleitam com as tuas letras, mas também como um serviço devido à pátria, para que a que foi salva por ti seja por ti também honrada. A história, com efeito, está ausente da nossa literatura, como eu mesmo percebo e escuto com muita frequência de ti; tu, porém, podes perfeitamente realizá-la a contento, na medida em que seja obra (como de fato costuma parecer a ti) muitíssimo próxima dos estudos oratórios.

[6] Por essa razão, começa, pedimos, e dedica tempo a essa tarefa que foi até agora ou ignorada ou negligenciada pelos nossos compatriotas. Assim, depois dos anais dos Pontífices Máximos, diante dos quais nada pode ser mais árido, chegas ou a Fábio ou a este sempre em tua boca, Catão, ou a Pisão, ou a Fânio ou a Venônio e, ainda que um dentre eles possa ter mais valor do que o outro, o que, contudo, haveria de tão pobre quanto todos eles? Próximo da época de Fânio, porém, Antípatro elevou o tom com um pouco mais de vigor, e teve, sem dúvida, uma força inculta e rude, sem brilho e prática retórica, mas pôde aconselhar os demais a escrever com mais precisão: eis, porém, que o sucederam Gélio, Cláudio, Asélio, que nada têm de Célio, mas antes a preguiça e a ignorância dos antigos.

[7] Nam quid Macrum numerem? Cuius loquacitas habet aliquid argutiarum, nec id tamen ex illa erudita Graecorum copia, sed ex librariolis Latinis; in orationibus autem multas ineptias, et adeo summam impudentiam. Sisenna, eius amicus, omnes adhuc nostros scriptores (nisi qui forte nondum ediderunt, de quibus existimare non possumus) facile superavit; is tamen neque orator in numero vestro umquam est habitus, et in historia puerile quiddam consecatur, ut unum Clitarchum neque praeterea quemquam de Graecis legisse videatur, eum tamen velle dumtaxat imitari; quem si assequi posset, aliquantum ab optimo tamen abesset. Quare tuum est munus hoc, a te exspectatur; nisi quid Quinto videtur secus.

[8] **Quinto:** Mihi vero nihil; et saepe de isto collocuti sumus, sed est quaedam inter nos parva dissensio.

Atticus: Quae tandem?

Quinto: A quibus temporibus scribendi capiat exordium; ego enim ab ultimis censeo, quoniam illa sic scripta sunt ut ne legantur quidem; ipse autem aequalem aetatis suae memoriam deposcit, ut ea complectatur quibus ipse interfuit.

Atticus: Ego vero huic potius assentior; sunt enim maximae res in hac memoria atque aetate nostra. Tum autem hominis amicissimi Gnaei Pompei laudes illustrabit; incurret etiam in illum memorabilem annum suum; quae ab isto malo praedicari quam, ut aiunt, de Remo et Romulo.

Marcus: Intellego equidem a me istum laborem iamdiu postulari, Attice; quem non recusarem, si mihi ullum tribueretur vacuum tempus et liberum. Neque enim occupata opera neque impedito animo res tanta suscipi potest; utrumque opus est, et cura vacare et negotio.

[7] Devo, pois, incluir Macro? Sua loquacidade tem algo de elegância, abundante de citações, todavia não dos gregos, mas de copistas latinos; em seus discursos, contudo, há muitos absurdos, e até o máximo atrevimento. Sisena, seu amigo, até agora, todos os nossos escritores facilmente superou (a não ser, por acaso, que exista algum que ainda não publicaram, sobre o qual não podemos opinar); mas, entre vós, ele nunca foi levado em consideração como orador e, no campo da história, segue um estilo algo pueril, de modo que parece ter lido apenas Clitarco, o qual, contudo, quer só imitar; e, além deste, mais nenhum dos gregos; se ele o tivesse conseguido, ainda assim estaria consideravelmente longe de excelente. Por isso, essa é a tua tarefa, o que se espera de ti; a não ser que a Quinto pareça melhor de outra maneira.

[8] **Quinto:** Certamente não a mim; e muitas vezes conversamos sobre isso, mas há entre nós uma pequena divergência.

Ático: Qual divergência?

Quinto: A partir de quais eventos ele empreenda o exórdio de seu escrito; eu, com efeito, penso que dos mais antigos, já que aqueles foram escritos de forma tal que certamente não são lidos; ele, porém, reivindica a narração da época contemporânea, para que se abarquem os eventos nos quais ele próprio participou.

Ático: Eu concordo antes com ele; existem, de fato, muitas coisas notáveis em nosso tempo e época. Além disso, ilustrará as glórias de um homem amicíssimo, Cneu Pompeio; chegará também àquele seu ano memorável²: coisas que prefiro serem abordadas por ele a, como dizem, tratarmos de Remo e Rômulo.

Marcus: Compreendo, sem dúvida, que esse trabalho me seja requerido há muito tempo, Ático; o qual eu não recusaria, se me fosse atribuído algum tempo tranquilo e livre. Com efeito, não se pode assumir um encargo tão relevante cheio de atividades nem com o espírito preocupado; é necessário estar livre de duas coisas, inquietação e tarefas.

[9] **Atticus:** Quid ad cetera, quae scripsisti plura quam quisquam e nostris, quod tibi tandem tempus vacuum fuit concessum?

Marcus: Subsiciva quaedam tempora incurrunt, quae ego perire non patior; ut si qui dies ad rusticandum dati sint, ad eorum numerum accommodentur quae scribimus. Historia vero nec institui potest nisi praeparato otio, nec exiguo tempore absolvi. Et ego animi pendere soleo, cum semel quid orsus traducor alio; neque tam facile interrupta contexo quam absolvo instituta.

[10] **Atticus:** Legationem aliquam nimirum ista oratio postulat, aut eiusmodi quampiam cessationem liberam atque otiosam.

Marcus: Ego vero aetatis potius vacationi confidebam; cum praesertim non recusarem quominus more patrio sedens in solio consulentibus responderem, senectutisque non inertis grato atque honesto fungerer munere. Sic enim mihi liceret et isti rei quam desideras, et multis uberioribus atque maioribus, operae quantum vellem dare.

[11] **Atticus:** Atqui vereor ne istam causam nemo noscat, tibi que semper dicendum sit; et eo magis quod te ipse mutasti, et aliud dicendi instituisti genus; ut quemadmodum Roscius, familiaris tuus, in senectute numeros in cantu leniverat, ipsasque tardiores fecerat tibias, sic tu a contentionibus quibus summis uti solebas cotidie relaxes aliquid, ut iam oratio tua non multum a philosophorum lenitate absit. Quod sustinere cum vel summa senectus posse videatur, nullam tibi a causis vacationem video dari.

[12] **Quintus:** At mehercule ego arbitrari posse id populo nostro probari, si te ad ius respondendum dedisses; quamobrem, cum placebit, experiendum tibi id censeo.

[9] **Ático:** Em relação às demais obras que escreveste, muitas mais do que qualquer um de nós, que tempo tranquilo te foi concedido, afinal?

Marco: Acontecem certos momentos paralelos, que eu não deixo passar; de modo que, se alguns dias no campo me foram dados, ao seu número são acomodados o que escrevemos. Uma obra de história não se pode começar, a não ser através de um ócio programado, nem ser finalizada em tempo exíguo. E eu costumo ficar desconcentrado quando sou levado de um assunto já começado para outro; e não retomo tão facilmente os trabalhos interrompidos, tampouco termino os empreendidos.

Ático: Este discurso, sem dúvida, requer o governo de uma província ou uma pausa do mesmo tipo, livre e ociosa o máximo possível.

Marco: Esperava, antes, uma dispensa de serviço por idade; com a qual, sobretudo, eu não recusarei, segundo o costume pátrio, a sentar-me no sólio para responder às consultas, cumprindo o múnus grato e honesto de uma velhice não inerte. Assim, pois, fosse-me permitido, poderia dar atenção quanto quisesse a essa tarefa, como desejas, e a muitas outras ações proveitosas e importantes.

[11] **Ático:** Contudo, eu receio que ninguém aceite essa desculpa e que sempre te seja requisitado discursar; ainda mais porque mudaste o teu próprio estilo de oratória; e, da mesma forma que Róscio, teu amigo, que em sua velhice abrandou certos tons de seu canto, e o mesmo fez com o ritmo de sua flauta, assim tu, aos poucos, deixas de lado o que te era próprio, e o teu discurso já não está muito longe da sutileza dos filósofos. E, como até a velhice mais extrema parece poder sustentá-lo, vejo que nenhuma dispensa dos processos judiciais possa te ser concedida.

[12] **Quinto:** Por Hércules, eu pensava que isso poderia ser aprovado pelo nosso povo, se te dedicasses às consultas jurídicas; e, quando for do teu agrado, penso que deverias fazê-lo.

Marcus: Si quidem, Quinte, nullum esset in experiendo periculum; sed vereor ne dum minuere velim laborem augeam, atque ad illam causarum operam, ad quam ego numquam nisi paratus et meditatus accedo, adiungatur haec iuris interpretatio, quae non tam mihi molesta sit propter laborem, quam quod dicendi cogitationem auferat, sine qua ad nullam maiorem umquam causam sum ausus accedere.

[13] **Atticus:** Quin igitur ista ipsa explicas nobis, his subsicivis (ut ais) temporibus, et conscribis de iure civili subtilius quam ceteri? Nam a primo tempore aetatis iuri studere te memini, cum ipse etiam ad Scaevolam ventitarem; neque umquam mihi visus es ita te ad dicendum dedisse, ut ius civile contemneres.

Marcus: In longum sermonem me vocas, Attice; quem tamen, nisi Quintus aliud quid nos agere mavult, suscipiam, et quoniam vacui sumus, dicam.

Quintus: Ego vero libenter audierim; quid enim agam potius, aut in quo melius hunc consumam diem?

[14] **Marcus:** Quin igitur ad illa spatia nostra sedesque pergimus? Ubi, cum satis erit ambulatum, requiescemus, nec profecto nobis delectatio deerit aliud ex alio quaerentibus.

Atticus: Nos vero, et hac quidem ad Lirem, si placet, per ripam et umbram. Sed iam ordire explicare, quaeso, de iure civili quid sentias.

Marco: Certamente, Quinto, desde que dessa tentativa não resulte nenhum processo judicial; mas eu receio que, conquanto queira diminuir o trabalho, aumentá-lo-ei, e, por outro lado, a esta incumbência das causas, para a qual nunca me dirijo a não ser preparado e estudado, seja acrescentada esta interpretação do direito, a qual não é tão cansativa para mim devido ao trabalho, quanto o tempo que despenderei em meus pensamentos, sem os quais nunca ousei assumir uma causa.

[13] **Ático:** Por que então não nos explicas essas questões, nesses teus momentos paralelos (como dizes), e rediges algo mais preciso do que os demais sobre o direito civil? De fato, recordo-me de estudares o direito desde os primeiros anos de idade, dado que eu mesmo também frequentava Cévola; em momento algum me pareceu que te dedicavas tanto assim aos discursos a ponto de menosprezar o direito civil.

Marcus: Convidas-me a uma longa conversação, Ático; a qual, todavia, a não ser que Quinto prefira fazer outra coisa, eu assumiria, e, posto que estamos com tempo livre, falarei.

Quinto: Eu te escutarei com prazer; o que, de fato, eu poderia preferir, ou o que haveria de melhor para passar o dia?

[14] **Marco:** Por que não seguimos àqueles nossos lugares de passeio e assentos? Onde, quando tivermos caminhado bastante, descansaremos, e seguramente não nos faltará deleite enquanto discernimos uma coisa da outra.

Ático: Andaremos então junto ao Líris, se te agradas, ao longo de sua margem e pela sombra. Mas começa já a explicar, por favor, o que entendes por direito civil³.

Marcus: Egone? Summos fuisse in civitate nostra viros, qui id interpretari populo et responsitare soliti sint; sed eos magna professos in parvis esse versatos. Quid enim est tantum quantum ius civitatis? Quid autem tam exiguum quam est munus hoc eorum qui consuluntur, quamquam est populo necessarium? Nec vero eos qui ei muneri praefuerunt universi iuris fuisse expertes existimo; sed hoc civile, quod vocant, eatenus exercuerunt, quoad populo praestare voluerunt; id autem in cognitione tenue est, in usu necessarium. Quamobrem quo me vocas, aut quid hortaris? Ut libellos conficiam de stillicidiorum ac de parietum iure, an ut stipulationum et iudiciorum formulas componam? Quae et scripta a multis sunt diligenter, et sunt humiliora quam illa quae a nobis exspectari puto.

[15] **Atticus:** Atqui si quaeris ego quid exspectem, quoniam scriptum est a te de optimo reipublicae statu, consequens esse videtur ut scribas tu idem de legibus. Sic enim fecisse video Platonem illum tuum, quem tu admiraris, quem omnibus anteponis, quem maxime diligis.

Marcus: Visne igitur, ut ille Crete cum Clinia et cum Lacedaemonio Megillo, aestivo (quemadmodum describit) die in cupressetis Gnosiorum et spatiis silvestribus, crebro insistens, interdum acquiescens, de institutis rerum publicarum ac de optimis legibus disputat, sic nos inter has procerissimas populos in viridi opacaque ripa inambulantibus, tum autem residentes, quaeramus eisdem de rebus aliquid uberius quam forensis usus desiderat?

[16] **Atticus:** Ego vero ista audire cupio.

Marcus: Quid ait Quintus?

Quintus: Nulla de re magis.

Marco: Eu? Em nossa cidade existiram grandes homens, que se habituaram a interpretá-lo em pro do povo e elaboraram pareceres; mas estes, prometendo grandes coisas, acabaram se ocupando de pequenas. O que há, com efeito, tão importante como o direito da cidade? O que, porém, pode ser tão insignificante quanto o ofício desses que são consultados, ainda que necessário ao público? Nem acredito, de fato, que os que estiveram à frente desse ofício fossem todos imperitos na totalidade do direito; mas deste civil, como o chamam, se ocuparam na medida em que quiseram prestar auxílio ao povo; este (direito civil), embora necessário na prática, é parco em reflexão. Por que me convidas, ou a que me encorajas? Para que eu prepare livrinhos sobre o direito das calhas e dos muros, ou que componha minutas de contratos e fórmulas de julgamentos? Estes foram escritos de modo cuidadoso por muitos, e são inferiores àquelas questões que, penso, são almejadas por nós.

[15] **Ático:** Com efeito, se perguntas o que eu espero, já que escreveste sobre a melhor condição da república, me parece consequente que também escrevas sobre as leis. Vejo, pois, assim ter feito o teu Platão, a quem tu admiras, a quem a todos antepões, a quem tão grandemente estimas.

Marco: Queres, portanto, que façamos como aquele⁴ que, com o cretense Clíneas e o lacedemônio Megilo (como ele descreve), entre os ciprestes de Cnossos e por lugares silvestres em um dia de verão, continuamente parando, às vezes descansando, discorre sobre as instituições públicas e as melhores leis, assim também nós, caminhando entre os altíssimos álamos e ao longo da margem verde e sombreada, depois, então, nos sentando, investiguemos para estas mesmas coisas um uso mais proveitoso do que exige a prática forense?

[16] **Ático:** Eu com certeza desejo ouvir isto.

Marco: O que Quinto diz?

Quinto: Nada me parece mais importante.

Marcus: Et recte quidem; nam sic habetote, nullo in genere disputandi honestiora patefieri: quid sit homini a natura tributum, quantam vim rerum optimarum mens humana contineat, cuius muneris colendi efficiendique causa nati et in lucem editi simus, quae sit coniunctio hominum <cum dis>, quae naturalis societas inter ipsos. His enim explicatis fons legum et iuris inveniri potest.

[17] **Atticus:** Non ergo a praetoris edicto, ut plerique nunc, neque a Duodecim Tabulis, ut superiores, sed penitus ex intima philosophia hauriendam iuris disciplinam putas?

Marcus: Non enim id quaerimus hoc sermone, Pomponi, quemadmodum caveamus in iure, aut quid de quaque consultatione respondeamus. Sit ista res magna, sicut est, quae quondam a multis claris viris, nunc ab uno summa auctoritate et scientia sustinetur; sed nobis ita complectenda in hac disputatione tota causa est universi iuris ac legum, ut hoc civile quod dicimus in parvum quendam et angustum locum concludatur {naturae}. Natura enim iuris explicanda nobis est, eaque ab hominis repetenda natura; considerandae leges quibus civitates regi debeant; tum haec tractanda, quae composita sunt et descripta, iura et iussa populorum; in quibus ne nostri quidem populi latebunt quae vocantur iura civilia.

[18] **Quintus:** Alte vero et ut oportet a capite, frater, repetis quod quaerimus; et qui aliter ius civile tradunt, non tam iustitiae quam litigandi tradunt vias.

Marco: E corretamente, de fato; assim, tendes por certo que em nenhum outro gênero de discussão ideias mais nobres se manifestam: o que foi atribuído ao homem pela natureza, e quantas coisas excelentes a inteligência humana é capaz de apreender, para qual dever tenhamos nascido e sido trazidos à luz para cumprir e realizar, qual seja o vínculo dos homens e a associação natural entre eles. Só depois disto explicado se pode encontrar a fonte das leis e do direito.

[17] **Ático:** Não pensas, portanto, como a maior parte agora, que a ciência do direito é obtida do édito do pretor ⁵, nem das XII Tábuas ⁶, como os antigos, mas do mais recôndito âmago da filosofia?

Marco: Não empreendemos esta conversação, Pompônio, para orientarmos a redação de peças jurídicas ou para respondermos a alguma consulta ⁷. Que seja esta uma questão importante, como é, da qual muitos homens ilustres se ocuparam outrora, agora encampada por um de grande autoridade e ciência ⁸; mas, nesta conversação, toda a causa do direito em geral e das leis deve ser abrangida por nós, de modo que este que chamamos “civil” fique circunscrito a certa esfera pequena e limitada da sua natureza. De fato, a natureza do direito deve ser por nós explicada, e essa deve ser auferida a partir da natureza do homem; sejam consideradas as leis através das quais as cidades devem ser regidas; então, sejam tratados esses direitos e poderes dos povos, os quais foram codificados e descritos, entre os quais não ficarão obliterados os do nosso povo, que são chamados direitos civis.

[18] **Quinto:** Com toda certeza, meu irmão, respondes ao que perguntamos, e, como é necessário, do princípio; e aqueles que ensinam o direito civil diversamente, ensinam não tanto sobre a justiça, mas sobre os meios de litigar.

Marcus: Non ita est, Quinte, ac potius ignoratio iuris litigiosa est quam scientia; sed hoc posterius; nunc iuris principia videamus. Igitur doctissimis viris proficisci placuit a lege, haud scio an recte, si modo, ut idem definiunt, lex est ratio summa insita in natura, quae iubet ea quae facienda sunt, prohibetque contraria. Eadem ratio cum est in hominis mente confirmata et perfecta, lex est: [19] itaque arbitrantur prudentiam esse legem cuius ea vis sit ut recte facere iubeat, vetet delinquere. Eamque rem illi Graeco putant nomine <a> suum cuique tribuendo appellatam, ego nostro a legendo; nam ut illi aequitatis, sic nos delectus vim in lege ponimus. Et proprium tamen utrumque legis est. Quodsi ita recte dicitur, ut mihi quidem plerumque videri solet, a lege ducendum est iuris exordium; ea est enim naturae vis, ea mens ratioque prudentis, ea iuris atque iniuriae regula. Sed quoniam in populari ratione omnis nostra versatur oratio, populariter interdum loqui necesse erit, et appellare eam legem quae scripta sancit quod vult aut iubendo <aut vetando>, ut vulgus appellat; constituendi vero iuris ab illa summa lege capiamus exordium, quae saeculis †communibus ante nata est quam scripta lex ulla, aut quam omnino civitas constituta.

[20] **Quintus:** Commodius vero, et ad rationem instituti sermonis aptius.

Marcus: Visne ergo ipsius iuris ortum a fonte repetamus? Quo invento non erit dubium quo sint haec referenda quae quaerimus.

Quintus: Ego vero ita esse faciendum censeo.

Atticus: Me quoque adscribito fratris sententiae.

Marco: Não é bem assim, Quinto, pois o que conduz aos litígios é antes a ignorância do que o conhecimento do direito. Mas deixemos isso para depois; vejamos agora os princípios do direito. Nessas circunstâncias, aos homens mais doutos⁹ agrada começar pela lei, mas não sei se agem de modo correto; como também definem, a lei é a suprema razão, inerente à natureza, que determina o que se deve fazer e proíbe o seu contrário. Esta mesma razão, quando consolidada e aperfeiçoada na mente do homem, é a lei: [19] portanto, diz-se que a lei é prudência¹⁰, cuja força existe para que imponha fazer o certo e proíba delinquir. Eles julgam que tal coisa foi chamada a partir do nome grego (*nomos*) para “deve ser atribuído a cada um o seu”¹¹, eu (julgo que venha) do nosso “o que deve ser escolhido”¹²; de fato, como eles colocam a ênfase da lei na equidade, nós, por outro lado, a colocamos na escolha. E, contudo, ambas são propriedades da lei. Se isto está bem dito, e me parece que em sua maior parte está, o exórdio do direito está nessa lei. Ela, com efeito, é a força da natureza, o pensamento e a razão dos prudentes, a regra do justo e do injusto. Mas, uma vez que todo nosso discurso destina-se à compreensão do povo, será necessário, por vezes, falar em termos populares, e chamar de lei aquela que sanciona por escrito o que quer, impondo ou vetando, como a chama o vulgo; retomemos, então, o princípio de fundação do direito a partir daquela suprema lei, a qual, válida por todos os séculos, nasceu antes de qualquer lei escrita ou de constituída uma cidade sequer.

[20] **Quinto:** Método certamente mais conveniente e apto ao propósito da conversação.

Marco: Queres, portanto, que retomemos a origem mesma do direito a partir da sua fonte? Uma vez descoberta, não restará dúvida para onde devem ser referidas as questões que investigamos.

Quinto: Eu certamente penso que assim deve ser feito.

Ático: Adscrive-me, também, à opinião do teu irmão.

Marcus: Quoniam igitur eius reipublicae, quam optimam esse docuit in illis sex libris Scipio, tenendus est nobis et servandus status, omnesque leges accommodandae ad illud civitatis genus, serendi etiam mores nec scriptis omnia sancienda, repetam stirpem iuris a natura, qua duce nobis omnis est disputatio explicanda.

Atticus: Rectissime; et quidem ista duce errari nullo pacto potest.

[21] **Marcus:** Dasne igitur hoc nobis, Pomponi (nam Quinti novi sententiam), deorum immortalium vi, natura, ratione, potestate, mente, numine, sive quod est aliud verbum quo planius significem quod volo, naturam omnem regi? Nam si hoc non probas, ab eo nobis causa ordiendae est potissimum.

Atticus: Do sane, si postulas; etenim propter hunc concentum avium strepitumque fluminum non vereor condiscipulorum ne quis exaudiat.

Marcus: Atqui cavendum est; solent enim, id quod virorum bonorum est, admodum irasci, nec vero ferent si audierint te primum caput viri optimi prodidisse, in quo scripsit nihil curare deum nec sui nec alieni.

[22] **Atticus:** Perge, quaeso; nam id quod tibi concessi quorsus pertineat exspecto.

Marco: Portanto, visto que o bom estado daquela república, sobre o qual Cipião, naqueles seis livros, nos ensinou que deve ser protegido e conservado, e que todas as leis devem ser adaptadas àquele regime político, devendo, ainda, ser semeados os princípios morais sem que tudo precise ser sancionado pelos escritos, buscarei a origem do direito na natureza, que será nossa guia no deslinde deste debate.

Ático: Muito bem; e certamente com essa guia não se pode de forma alguma errar.

[21] **Marco:** Então tu nos concede isto, Pompônio (pois já conheço a opinião de Quinto), que a força, a natureza, a razão, a autoridade, o pensamento e o poder dos deuses imortais, já que não há outro termo melhor para designar o que quero, governam toda a natureza? Pois, se isso não aprovas, a questão deve ser por nós iniciada, de preferência, por aí.

Ático: Concedo, claro, já que o exiges¹³; até porque, devido à sinfonia das aves e ao murmúrio dos rios, não temo que algum dos meus discípulos me escute bem.

Marco: Porém, esteja atento; com efeito, eles costumam, como é próprio de homens virtuosos, se encolerizar bastante, e, se te escutassem, espantar-se-iam em te ver louvando aquele ilustre varão¹⁴ que escreveu que um deus não se preocupa com nada, nem com as próprias coisas nem com as alheias.

[22] **Ático:** Continua, por favor. Visto que espero entender até que ponto é relevante o que te concedi.

Marcus: Non faciam longius. Huc enim pertinet: animal hoc providum, sagax, multiplex, acutum, memor, plenum rationis et consili, quem vocamus hominem, praeclara quadam condicione generatum esse a supremo deo; solum est enim ex tot animantium generibus atque naturis particeps rationis et cogitationis, cum cetera sint omnia expertia. Quid est autem, non dicam in homine, sed in omni caelo atque terra, ratione divinius, quae cum adolevit atque perfecta est, nominatur rite sapientia? [23] Est igitur, quoniam nihil est ratione melius eaque <est> et in homine et in deo, prima homini cum deo rationis societas; inter quos autem ratio, inter eosdem etiam recta ratio {et} communis est; quae cum sit lex, lege quoque consociati homines cum dis putandi sumus; inter quos porro est communio legis, inter eos communio iuris est. Quibus autem haec sunt {inter eos communi} <*> et civitatis eiusdem habendi sunt; si vero eisdem imperiis et potestatibus parent, multo iam magis. Parent autem huic caelesti descriptioni mentique divinae et praepotenti deo, ut <sit> iam universus hic mundus una civitas communis deorum atque hominum existimanda; et quod in civitatibus ratione quadam, de qua dicitur idoneo loco, agnationibus familiarum distinguuntur status, id in rerum natura tanto est magnificentius tantoque praeclarius, ut homines deorum agnatione et gente teneantur.

Marco: Não farei delongas. É relevante, na verdade, para tal ponto: este animal providente, sagaz, multiforme, perspicaz, dotado de memória, repleto de razão e desígnio, a quem chamamos homem, foi engendrado em certa condição excelente pelo deus supremo; de fato, dentre todos os gêneros e espécies de seres animados, somente ele é partícipe da razão e do pensamento, visto que os demais estão desprovidos de todas essas qualidades. Ora, o que é mais divino, não direi no homem, mas em todo o céu e em toda a terra, do que a razão, que, quando desenvolvida e aperfeiçoada, é convenientemente chamada de sabedoria? [23] Portanto, posto que nada é melhor do que a razão e esta se encontra no homem e em deus, a primeira afinidade do homem com o deus é a da razão; ora, entre aqueles para os quais é comum a razão também o é a reta razão; e como esta é a lei, parece que nós, homens, também estamos intimamente unidos aos deuses por meio da lei. Além disso, entre os quais há comunhão de lei, há comunhão de direito. Assim, os que têm esses laços comuns entre si devem ser reconhecidos como membros da mesma cidade. Se é verdade que obedecem aos mesmos governos e poderes, muito mais o é que obedecem a esta conformação celeste, à inteligência divina e ao deus de grande poder, de modo que todo este mundo deve ser considerado uma única comunidade de deuses e homens. E o fato de que, nas cidades, as classes são distinguidas pelo parentesco familiar, através de certo critério, do qual falarei em momento oportuno, revela-se um aspecto mais magnífico e ilustre na natureza das coisas, como se os homens tivessem parentesco e descendência dos deuses.

[24] Nam <ea quae> cum de natura omni quaeritur disputari solent, nimirum ita sunt ut disputantur: perpetuis cursibus conversionibus <que> caelestibus exstitisse quandam maturitatem serendi generis humani, quod sparsum in terras atque satum, divino auctum sit animorum munere; cumque alia quibus cohaerent homines e mortali genere sumpserint, quae fragilia essent et caduca, animum esse ingeneratum a deo: ex quo vere vel agnatio nobis cum caelestibus vel genus vel stirps agnosci potest. Itaque ex tot generibus nullum est animal, praeter hominem, quod habeat notitiam aliquam dei; ipsisque in hominibus nulla gens est neque tam mansueta neque tam fera, quae non, etiamsi ignoret qualem haberi deum deceat, tamen habendum sciat: [25] ex quo efficitur illud, ut is agnoscat deum, qui unde ortus sit quasi recordetur. Iam vero virtus eadem in homine ac deo est, neque alio ullo in genere praeterea; est autem virtus nihil aliud nisi perfecta et ad summum perducta <natura>; naturalis est igitur homini cum deo similitudo. Quod cum ita sit, quae tandem esse potest propriior certiorve cognatio? Itaque ad hominum commoditates et usus tantam rerum ubertatem natura largita est, ut ea quae gignuntur donata consulto nobis, non fortuito nata videantur; nec solum ea quae frugibus <onusta> atque bacis terrae fetu profunduntur, sed etiam pecudes, quas perspicuum sit partim esse ad usum hominum, partim ad fructum, partim ad vescendum procreatas.

[24] Quando, pois, investiga-se a respeito de toda a natureza, as seguintes questões costumam ser discutidas, e, sem dúvida, como se discute assim é: nos eternos cursos e movimentos dos astros celestes, teria havido uma certa maturidade para o cultivo do gênero humano, o qual, disperso na terra e semeado pelo divino, recebeu, de presente, a animação; e ainda que os homens tenham adquirido os outros elementos que os constituem do tronco mortal, sendo frágeis e perecíveis, a alma foi produzida por um deus: a partir disso, seguramente, pode-se chamar de parentesco, linhagem ou descendência nossa relação com os celestes. Desse modo, dentre todos os animais gerados, nenhum há, exceto o homem, que possua algum conhecimento do deus, e em relação aos próprios homens não há povo algum tão dócil ou tão feroz que, ainda que ignore qual deus convém ter, não saiba, contudo, que se deva ter um: [25] donde se segue que ele reconheça o deus do qual se originou como se o conhecesse ou dele se recordasse. Disso resulta que a virtude é a mesma no homem e em deus, e não em alguma outra espécie além destas; a virtude, no entanto, nada mais é que a natureza por completo realizada e conduzida até seu ápice: há, portanto, uma similitude natural entre o homem e o deus. Assim sendo, o que enfim pode ser mais próprio e certo do que esse parentesco? Desse modo, a natureza forneceu para comodidade e uso do homem tão grande abundância de bens, que esses, os quais nos são gerados, pareçam ser ofertados a nós, e não fortuitamente concebidos; não me refiro somente aos frutos e grãos que são fartamente espalhados pela fecundidade da terra, mas também ao gado, que à evidência existe parte para o uso dos homens, parte para sua fruição, parte para sua alimentação.

[26] Artes vero innumerabiles repertae sunt docente natura, quam imitata ratio res ad vitam necessarias sollerter consecuta est. Ipsum autem hominem eadem natura non solum celeritate mentis ornavit, sed <ei> et sensus tamquam satellites attribuit ac nuntios, et rerum plurimarum obscuras nec satis <enodatas> intellegentias {enodavit} quasi fundamenta quaedam scientiae. Figuramque corporis habilem et aptam ingenio humano dedit; nam cum ceteras animantes abiecisset ad pastum, solum hominem erexit et ad caeli quasi cognationis domiciliique pristini conspectum excitavit. Tum speciem ita formavit oris, ut in ea penitus reconditos mores effingeret; [27] nam et oculi nimis argute quemadmodum animo affecti simus loquuntur, et is qui appellatur vultus, qui nullo in animante esse praeter hominem potest, indicat mores; cuius vim Graeci norunt, nomen omnino non habent. Omitto opportunitates habilitatesque reliqui corporis, moderationem vocis, orationis vim, quae conciliatrix est humanae maxime societatis (neque enim omnia sunt huius disputationis ac temporis, et hunc locum satis, ut mihi videtur, in eis libris quos legistis expressit Scipio): nunc, quoniam hominem, quod principium reliquarum rerum esse voluit, <ita> generavit et ornavit deus, perspicuum est illud (ne omnia disserantur), ipsam per se naturam longius progredi, quae etiam nullo docente, profecta ab eis quorum ex prima et inchoata intellegentia genera cognovit, confirmat ipsa per se rationem et perficit.

[28] **Atticus:** Di immortales, quam tu longe iuris principia repetis! Atque ita ut ego non modo ad illa non properem, quae exspectabam a te de iure civili, sed facile patiar te hunc diem vel totum in isto sermone consumere; sunt enim haec maiora, quae aliorum causa fortasse complecteris, quam ipsa illa quorum haec causa praeparantur.

[26] A verdade é que inúmeras artes foram descobertas, sendo a natureza docente tão imitada que a razão logrou obter engenhosamente as coisas necessárias à vida. A própria natureza, porém, guarneceu o mesmo homem, não somente com uma razão ágil, mas lhe atribuiu os sentidos como que auxiliares e mensageiros e elucidou os entendimentos de muitas coisas obscuras ou não suficientemente esclarecidas, mais ou menos como alicerces do conhecimento. E deu ao gênio humano uma conformação de corpo própria e adequada, pois, tendo relegado os demais seres vivos à pastagem, ergueu somente o homem e estimulou seu pensamento a olhar para o céu, sua antiga morada. Assim, então, formou o aspecto de seu rosto, para que nele reproduzisse inteiramente os traços recônditos de seu interior; [27] e os olhos, de fato, revelam com demasiada expressividade de que modo somos afetados em nossa mente, e o que se chama “rosto”, que não pode existir em qualquer ser animado além do homem ¹⁵, indica o caráter, cujo sentido os gregos conheceram, embora não tenham sequer um termo para isso. Deixo de lado as utilidades e habilidades do restante do corpo, a modulação da voz, a força do discurso, que é mediadora máxima da sociedade humana (nem todas as questões são atinentes, com efeito, a este debate e momento e, a meu ver, Cipião já se expressou muito bem sobre essas coisas em outro passo daqueles livros que lestes): por ora, visto que o deus criou, guarneceu e desejou o homem como o princípio das demais coisas, torna-se claro que aquele (sem que tudo precise ser tratado) fez a natureza progredir bastante por si mesma; e também que esta, sem instrutor algum, tendo partido daqueles princípios por meio dos quais se conhece a primeira e mais importante inteligência, por si mesma consolida e aperfeiçoa a razão.

[28] **Ático:** Deuses imortais, quão longe tu remontas aos princípios do direito! Sendo assim, não somente não me apresso àquela exposição que desejava ouvir de ti sobre o direito civil, mas suportarei facilmente gastar o dia todo nesta conversação; estas questões, pois, que explicarás talvez como razão das demais, são mais importantes do que aquelas mesmas em vista das quais são preparadas.

Marcus: Sunt haec quidem magna, quae nunc breviter attinguntur; sed omnium quae in hominum doctorum disputatione versantur, nihil est profecto praestabilius, quam plane intellegi nos ad iustitiam esse natos, neque opinione sed natura constitutum esse ius. Id iam patebit, si hominum inter ipsos societatem coniunctionemque perspexeris.

[29] Nihil est enim unum uni tam simile, tam par, quam omnes inter nosmet ipsos sumus; quodsi depravatio consuetudinum, si opinionum vanitas non imbecillitatem animorum torqueret et flecteret quocumque coepisset, sui nemo ipse tam similis esset quam omnes sunt omnium; itaque quaecumque est hominis definitio, una in omnes valet.

[30] Quod argumenti satis est nullam dissimilitudinem esse in genere; quae si esset, non una omnes definitio contineret. Etenim ratio, qua una praestamus beluis, per quam coniectura valemus, argumentamur, refellimus, disserimus, conficimus aliquid, concludimus, certe est communis, doctrina differens, discendi quidem facultate par. Nam et sensibus eadem omnium comprehenduntur, et ea quae movent sensus, itidem movent omnium; quaeque in animis imprimuntur, de quibus ante dixi, inchoatae intellegentiae, similiter in omnibus imprimuntur; interpresque mentis oratio verbis discrepat, sententiis congruens; nec est quisquam gentis ullius, qui ducem nactus ad virtutem pervenire non possit.

Marco: Sem dúvida, são importantes estas de que tratamos agora brevemente; mas, de todas as controvérsias que preocupam os homens sábios, certamente nada é mais excelente do que compreender claramente que nascemos para a justiça, e que o direito não é estabelecido pela opinião, mas pela natureza. Logo isto será evidente, se examinarmos o vínculo e ligação dos homens entre si.

[29] Nada, pois, é tão semelhante, tão igual, como nós mesmos somos uns em relação aos outros; mas, se a depravação dos costumes, se a vaidade das opiniões não distorcesse a fraqueza das mentes e as desviasse para onde bem desejasse, ninguém seria tão similar a si mesmo quanto todos são de todos; e assim, seja qual for a definição do homem, ela vale como uma para todos.

[30] Este argumento basta para saber que não há nenhuma diferença na espécie; se houvesse, uma definição não abarcaria todos. Com efeito, a razão, a única (qualidade) que nos torna superiores às feras, e por meio da qual podemos interpretar, argumentar, refutar, dissertar e concluir algo, é com certeza comum a todos os homens, que são diferentes em instrução, mas iguais na capacidade de aprender. Do mesmo modo, pois, todos os objetos são de igual modo percebidos pelos sentidos, e as coisas que ativam os sentidos, ativam igualmente os de todos; e cada uma delas é impressa nas almas; vale o mesmo para o que eu disse antes sobre a inteligência primeira, em todos impressa igualmente; e para o discurso, intérprete da mente, que discrepa no que se refere às palavras, mas concorda no que tange aos pensamentos; não há ninguém, de povo algum, que, tendo encontrado essa guia, não possa chegar à virtude.

[31] Nec solum in rectis, sed etiam in pravitatibus insignis est humani generis similitudo; nam et voluptate capiuntur omnes, quae etsi est illecebra turpitudinis, tamen habet quiddam simile naturali bono; levitate est enim et suavitate delectans; sic ab errore mentis tamquam salutare aliquid asciscitur; similique inscitia mors fugitur quasi dissolutio naturae, vita expetitur quia nos in quo nati sumus continet; dolor in maximis malis ducitur, cum sua asperitate, tum quod naturae interitus videtur sequi; [32] propterque honestatis et gloriae similitudinem beati qui honorati sunt videntur, miseri autem qui sunt inglorii. Molestiae, laetitiae, cupiditates, timores similiter omnium mentes pervagantur; nec si opiniones aliae sunt apud alios, idcirco qui canem et felem ut deos colunt non eadem superstitione qua ceterae gentes conflictantur. Quae autem natio non comitatem, non benignitatem, non gratum animum et benefici memorem diligit? Quae superbos, quae maleficos, quae crudeles, quae ingratos non aspernatur, non odit? Quibus ex rebus cum omne genus hominum sociatum inter se esse intellegatur, illud extremum est, quod recte vivendi ratio meliores efficit. Quae si approbatis, pergam ad reliqua; sin quid requiritis, id explicemus prius.

Atticus: Nos vero nihil, ut pro utroque respondeam.

[31] E não somente em relação às ações corretas, mas também no que diz respeito às perversões morais a semelhança da espécie humana é extraordinária; todos, com efeito, são atraídos pelo prazer que, ainda que seja uma isca para as desonras, tem, contudo, certa similitude com um bem natural; deleita, pois, por meio de afabilidade e suavidade; assim, em decorrência de um engano da mente, é percebido como se fosse algo salutar; do mesmo modo, por ignorância, foge-se da morte quase como se fosse uma dissolução da natureza, deseja-se a vida porque nos mantém no estado em que nascemos; a dor é arrolada entre os males mais graves, por sua aspereza e por parecer nos levar à destruição da natureza; [32] e, por causa da similitude entre honestidade e glória, parecem felizes os que foram honrados e, por outro lado, infelizes os que são incógnitos. As aflições, as alegrias, os desejos e os temores vulgarizam igualmente todas as inteligências; e se as crenças de uns são diversas das de outros, este motivo não impede que os que cultuam um cão e um gato como deuses não sejam atingidos, como os demais povos, pela mesma superstição. Qual nação, porém, não ama a generosidade, a benignidade, a gratuidade da alma e a recordação dos benefícios? Qual não odeia e não despreza os arrogantes, os malvados, os cruéis e os ingratos? Dessas coisas compreende-se como todo o gênero dos homens está ligado entre si, e, por fim, que a razão, impondo convenientemente como se deve viver, os torna melhores. Se concordais, sigo para as restantes; mas se tendes algo a esclarecer, expliquemo-lo antes.

Ático: Não temos pergunta alguma, para responder por nós dois.

[33] **Marcus:** Sequitur igitur, ad participandum alium cum alio communicandumque inter omnes ius nos natura esse factos; atque hoc in omni hac disputatione sic intellegi volo, cum dicam natura esse <ius>; tantam autem esse corruptelam malae consuetudinis, ut ab ea tamquam igniculi exstinguantur a natura dati, exorianturque et confirmentur vitia contraria. Quodsi, quomodo est natura, sic iudicio homines ‘humani’ (ut ait poeta) ‘nihil a se alienum putarent’, coleretur ius aequae ab omnibus. Quibus enim ratio a natura data est, eisdem etiam recta ratio data est; ergo et lex, quae est recta ratio in iubendo et vetando; si lex, ius quoque. Et omnibus ratio; ius igitur datum est omnibus. <***> Recteque Socrates exsecrari eum solebat, qui primus utilitatem a iure seiunxisset; id enim querebatur caput esse exitiorum omnium. <***> Unde enim illa Pythagorea vox? <***> {de amicitia locus.}

[34] Ex quo perspicitur, cum hanc benevolentiam tam late longeque diffusam vir sapiens in aliquem pari virtute praeditum contulerit, tum illud effici quod quibusdam incredibile videatur, sit autem necessarium: uti nihilo sepe plus quam alterum diligat. Quid enim est quod differat, cum sint cuncta paria? Quodsi interesse quippiam tantulum modo potuerit, iam amicitiae nomen occiderit, cuius est ea vis ut simul atque sibi aliquid alter maluerit <quam alteri>, nulla sit. Quae praemuniuntur omnia reliquo sermoni disputationique nostrae, quo facilius ius in natura esse positum intellegi possit; de quo cum perpauca dixerem, tum ad ius civile veniam, ex quo haec omnis est nata oratio.

Quintus: Tu vero iam perpauca licet; ex eis enim quae dixisti, <etiamsi aliter> Attico, videtur mihi quidem certe ex natura ortum esse ius.

[33] **Marco:** Segue-se, portanto, que fomos criados pela natureza para interagir uns com os outros e ter em comum entre todos o direito; e isto é o que quero que, em toda essa discussão, se entenda quando digo que o direito é natural; porém, é tão grande a corrupção originada do mau comportamento, que é como se as centelhas dadas pela natureza fossem extintas e os vícios opostos trazidos à tona e reforçados. Se os homens fossem por discernimento como são por natureza, assim, (como diz o poeta) “nada de humano lhes pareceria estranho”¹⁶, e o direito seria igualmente respeitado por todos. A razão, pois, foi dada a todos pela natureza, como também foi dada a reta razão, logo, também a lei, que é a reta razão no prescrever e no proibir; e se a lei, também o direito. E para todos foi dado o raciocínio; o direito, portanto, foi dado a todos. <***> E com razão Sócrates costumava execrar o primeiro que tinha separado a utilidade do direito; de fato, ele lamentava ser isso a origem de todas as ruínas. <***> Donde, então, aquela expressão de Pitágoras <***> {excerto sobre a amizade.}

[34] Do que foi examinado percebe-se que, quando um homem sábio atribuir a alguém similar em virtude essa benevolência tão ampla e largamente difusa, então, segue-se o que a muitos parece incrível, embora seja necessário: que não ama mais a si mesmo do que ao outro. Que distinção, pois, poderia haver onde há igualdade em tudo? E se pudesse subsistir qualquer distinção, mesmo que mínima, isso já mataria o nome da amizade, cujo sentido se torna nulo assim que alguém preferir algo para si do que para o outro. Todas essas questões são apresentadas como base para o restante de nossa conversação e disputa, para que se possa facilmente compreender o direito como inerente à natureza; quando eu tiver falado mais um pouco a respeito disso, então, chegarei ao direito civil, do qual todo esse discurso nasceu.

Quinto: Certamente, há já bem pouco a acrescentar; pois, partindo do que disseste, mesmo que Ático pense diversamente, parece-me seguro que o direito originou-se da natureza.

[35] **Atticus:** An mihi aliter videri possit, cum haec iam perfecta sint: primum quasi muneribus deorum nos esse instructos et ornatos, secundo autem loco unam esse hominum inter ipsos vivendi parem communemque rationem, deinde omnes inter se naturali quadam indulgentia et benevolentia, tum etiam societate iuris contineri? Quae cum vera esse recte, ut arbitrator, concesserimus, qui iam licet nobis a natura leges et iura seiungere?

[36] **Marcus:** Recte dicis, et res se sic habet; verum philosophorum more—non veterum quidem illorum, sed eorum qui quasi officinas instruxerunt sapientiae—quae fuse olim disputabantur et libere, ea nunc articulatim distinctaque dicuntur. Nec enim satisfieri censent huic loco qui nunc est in manibus, nisi separatim hoc ipsum, natura esse ius, disputarint.

Atticus: Et scilicet tua libertas disserendi amissa est, aut tu is es qui in disputando non tuum iudicium sequere, sed auctoritati aliorum pareas?

[37] **Marcus:** Non semper, Tite; sed iter huius sermonis quod sit vides: ad res publicas firmandas—id est ad stabiliendas res, sanandos populos—omnis nostra pergit oratio; quocirca vereor committere ut non bene provisum et diligenter explorata principia ponantur. Nec tamen ut omnibus probentur (nam id fieri non potest), sed ut eis qui omnia recta atque honesta per se expetenda duxerunt, et aut nihil omnino in bonis numerandum nisi quod per se ipsum laudabile esset, aut certe nullum habendum magnum bonum nisi quod vere laudari sua sponte posset.

[35] **Ático:** E como poderia me parecer de outra maneira, se estas coisas já estão completamente provadas: primeiro, que somos preparados e garantidos de dádivas pelos deuses, em segundo lugar, por outro lado, que há uma única maneira de viver, igual e comum para os homens, uns com os outros, e depois, que todos estão integrados entre si por certa natural compreensão e benevolência, e também pelo vínculo conservativo do direito? E já tendo concordado sobre estas coisas, como penso que fizemos, o que, a partir deste momento, nos permite apartar as leis e os direitos da natureza?

[36] **Marco:** Dizes acertadamente, e a coisa está bem posta assim; se bem que, à maneira dos filósofos, não daqueles antigos, mas dos que instruíram em escolas de sabedoria, de modo que as questões que antigamente se discutiam sem ordem e livremente, agora são examinadas ponto a ponto. Nem eles, com efeito, pensam esgotar este argumento que agora temos em mãos, a não ser que se tenha examinado, minuciosamente, este mesmo princípio, de que o direito está ligado à natureza.

Ático: Então quer dizer que tua liberdade para debater foi perdida, ou melhor, que tu, nesta discussão, não segues tua própria opinião, mas obedeces à autoridade dos outros?

[37] **Marco:** Não sempre, Tito; mas vê qual é o percurso desta conversação: todo o nosso discurso caminha para fortalecer a república, isto é, para fortificá-la e para cuidar da população; por conseguinte, temo encetar sem que os princípios estejam bem postos e cuidadosamente examinados. Nem, todavia, espero que sejam aceitos por todos (pois isto não seria possível), mas por aqueles que defenderam que todas as coisas corretas e honestas devem ser desejadas por si mesmas, e que nada deveria ser enumerado entre os bens, a não ser o que fosse louvável por si mesmo, ou que não haveria qualquer grande bem, senão aquele que, por sua própria natureza, pudesse ser digno de louvor.

[38] Eis omnibus, sive in Academia vetere cum Speusippo Xenocrate Polemone manserunt, sive Aristotelem et Theophrastum (cum illis congruentes re, genere docendi paulum differentes) secuti sunt, sive ut Zenoni visum est, rebus non commutatis immutaverunt vocabula, sive etiam Aristonis difficilem atque arduam, sed iam tamen fractam et convictam sectam secuti sunt, ut virtutibus exceptis atque vitiis, cetera in summa aequalitate ponerent—eis omnibus haec quae dixi probantur. [39] Sibi autem indulgentes et corpori deservientes, atque omnia quae sequantur in vita quaeque fugiant voluptatibus et doloribus ponderantes, etiamsi vera dicunt (nihil enim opus est hoc loco litibus), in hortulis suis iubeamus dicere, atque etiam ab omni societate reipublicae, cuius partem nec norunt ullam neque umquam nosse voluerunt, paulisper facessant rogemus. Perturbatricem autem harum omnium rerum, Academiam hanc ab Arcesila et Carneade recentem, exoremus ut sileat: nam si invaserit in haec quae satis scite nobis instructa et composita videntur, nimias edet ruinas; quam quidem ego placare cupio, summovere non audeo.

[38] Refiro-me a todos aqueles que, ou permaneceram na velha Academia com Espeusipo, Xenócrates e Pólemon, ou seguiram Aristóteles e Teofrastro (que concordam com os primeiros, embora difiram um pouco no estilo de ensinar), ou, como pareceu a Zenão, alteraram as palavras sem modificar as coisas, ou ainda, àqueles que seguiram a doutrina de Ariston, difícil e árdua, mas já enfraquecida e refutada, os quais, exceção feita às virtudes e aos vícios, puseram todas as demais (questões) sob a mais completa igualdade – as coisas que eu disse são aprovadas por todos eles. [39] Também àqueles que são complacentes consigo mesmos e escravos do corpo, calculando em prazeres e dores tudo o que se deve perseguir e evitar na vida, ainda que digam verdades (esta obra não é lugar para confrontos), ordenemos que vão dizê-las em seus jardins, e roguemos também que se afastem um pouco de todos os liames da república, da qual não quiseram participar em nada nem desejaram conhecer em momento algum. Supliquemos, ainda, que se cale essa Academia perturbadora de todas essas questões, recentemente fundada por Arcesilau e Carnéades: se ela, pois, chegar a intervir a respeito dessas questões, as quais nos parecem suficientemente estabelecidas e ordenadas sabiamente, produzirá enormes desastres. Eu desejo, sem dúvida, aplacá-la, mas não ousa expulsá-la.

[40] <***> nam et in eis sine illius suffimentis expiati sumus. At vero scelerum in homines atque in deos impietatum nulla expiatio est; itaque poenas luunt, non tam iudiciis (quae quondam nusquam erant, hodie multifariam nulla sunt, ubi sunt tamen persaepe falsa sunt), sed eos agitant insectanturque furiae, non ardentibus taedis sicut in fabulis, sed angore conscientiae fraudisque cruciatu. Quodsi homines ab iniuria poena, non natura, arcere deberet, quaenam sollicitudo vexaret impios sublato suppliciorum metu? Quorum tamen nemo tam audax umquam fuit quin aut abnueret a se commissum esse facinus, aut iusti sui doloris causam aliquam fingeret, defensionemque facinoris a naturae iure aliquo quaereret. Quae si appellare audent impii, quo tandem studio colentur a bonis! Quodsi poena, si metus supplicii, non ipsa turpitudine deterret ab iniuriosa facinerosaque vita, nemo est iniustus, atque incauti potius habendi sunt improbi;

[41] tum autem qui non ipso honesto movemur ut boni viri simus, sed utilitate aliqua atque fructu, callidi sumus, non boni. Nam quid faciet is homo in tenebris, qui nihil timet nisi testem et iudicem? Quid in deserto quo loco, nactus quem multo auro spoliare possit imbecillum atque solum? Noster quidem hic natura iustus vir ac bonus etiam colloquetur, iuvabit, in viam deducet; is vero qui nihil alterius causa faciet, et metietur suis commodis omnia, videtis, credo, quid sit acturus; quodsi negabit se illi vitam erepturum et aurum ablaturum, numquam ob eam causam negabit quod id natura turpe iudicet, sed quod metuat ne emanet, id est ne malum habeat: o rem dignam in qua non modo docti sed etiam agrestes erubescant!

[40] <***> de fato, também quanto a elas fomos expiados sem aquelas suas sufumigações. Mas dos crimes contra os homens e das impiedades contra os deuses não há qualquer expiação; e assim sofrem as penas, não tanto pelos julgamentos (que outrora não existiam em parte alguma e, hoje, não existem em muitos lugares, e, mesmo onde existem, são com muita frequência falsos), mas as Fúrias os atormentam e perseguem incessantemente, não com fochos ardentes, como nas fábulas, mas pelo remorso da consciência e pelo tormento da culpa. E se a pena, não a natureza, devesse manter os homens longe da injustiça, qual preocupação atormentaria os criminosos, uma vez abolido o medo dos suplícios? Entre eles, porém, nunca houve alguém tão audaz que não negasse ter cometido um crime ou forjasse uma justificativa qualquer para sua legítima mágoa, buscando, por meio de algum direito natural, a defesa do seu crime. Se os ímpios ousam invocá-lo, com que aplicação, enfim, não seria cultivado pelos bons! Se a pena, se o medo dos suplícios, e não a sua própria torpeza, os afasta da vida prejudicial e criminosa, então ninguém é injusto, e os ímprobos devem, antes, ser tidos por descuidados;

[41] logo, então, se o que nos move para que sejamos homens bons não é o honesto em si, mas alguma utilidade e recompensa, somos velhacos e não bons. Assim, o que faria às escondidas aquele homem que nada teme, a não ser uma testemunha e um juiz? O que faria se, em local deserto, cruzasse com alguém fraco e desacompanhado, de quem possa roubar muito ouro? Este nosso homem justo e bom por natureza com ele conversará, o ajudará e o conduzirá no caminho; aquele que nada faria pelo bem alheio e tudo mede pelas suas vantagens, vedes, creio, o que ele virá a fazer; e se ele se recusar a tirar a vida e roubar o ouro, recusar-se-á, não pelo motivo de que considera isto torpe por natureza, mas porque teme que o fato seja descoberto, e assim lhe sobrevenha um mal: que argumento esplêndido, digno de enrubescer não somente os doutos, mas até mesmo os camponeses!

[42] *Iam vero illud stultissimum, existimare omnia iusta esse quae scita sint in populorum institutis aut legibus. Etiamne si quae leges sint tyrannorum? Si triginta illi Athenis leges imponere voluissent, aut si omnes Athenienses delectarentur tyrannicis legibus, num idcirco eae leges iustae haberentur? Nihilo, credo, magis illa quam interrex noster tulit, ut dictator quem vellet civium vel indicta causa impune posset occidere. Est enim unum ius, quo devincta est hominum societas, et quod lex constituit una, quae lex est recta ratio imperandi atque prohibendi. Quam qui ignorat, is est iniustus, sive est illa scripta usquam sive nusquam. Quodsi iustitia est obtemperatio scriptis legibus institutisque populorum, et si (ut idem dicunt) utilitate omnia metienda sunt, negleget leges easque perrumpet, si poterit, is qui sibi eam rem fructuosam putabit fore; ita fit ut nulla sit omnino iustitia, si neque natura est, <et> ea quae propter utilitatem constituitur, utilitate illa convellitur.*

[43] *Atque si natura confirmatum ius non erit, tollantur <***>. Ubi enim liberalitas, ubi patriae caritas, ubi pietas, ubi aut bene merendi de altero aut referendae gratiae voluntas poterit exsistere? Nam haec nascuntur ex eo quia natura propensi sumus ad diligendos homines, quod fundamentum iuris est. Neque solum in homines obsequia, sed etiam in deos caerimoniae religionesque tolluntur; quas non metu sed ea coniunctione quae est homini cum deo conservandas puto. Quodsi populorum iussis, si principum decretis, si sententiis iudicum iura constituerentur, ius esset latrocinari, ius adulterare, ius testamenta falsa supponere, si haec suffragiis aut scitis multitudinis probarentur.*

[42] Sem dúvida, é totalmente insensato considerar que tudo o que está decretado nas instituições ou nas leis dos povos é justo. Também se forem leis de tiranos? Se aqueles Trinta de Atenas¹⁷ tivessem desejado impor leis, ou se todos os atenienses fossem seduzidos por suas leis tirânicas, por acaso aquelas leis seriam consideradas justas? Não mais, creio, do que aquela que nosso inter-rei¹⁸ apresentou para que o ditador¹⁹ pudesse matar quem quisesse entre os cidadãos, ou até sem um processo, impunemente. Único, com efeito, é o direito a partir do qual a sociedade dos homens foi congregada, e uma a lei que o constituiu, lei que é a reta razão ao obrigar e proibir. Quem a ignora, é injusto, esteja ela escrita em algum lugar ou em nenhum. Se a justiça é obediência às leis escritas e às instituições dos povos, e se (como dizem aqueles mesmos aos quais me referi) todas as coisas devem ser medidas pela utilidade, negligenciará as leis e as destruirá, se o puder, aquele que assim julgá-lo vantajoso para si; do que se segue que absolutamente não há justiça, se esta não é fundada na natureza, e a que se constitui por causa da utilidade é deteriorada por essa utilidade.

[43] Por outro lado, se o direito não fosse consolidado pela natureza, seriam suprimidos <***>. Onde, então, poderia existir liberalidade, amor à pátria, piedade, vontade de fazer bem ao outro ou de expressar gratidão? Assim, essas coisas provêm do fato de que somos, por natureza, propensos a estimar os homens, que é o fundamento do direito. E não somente as deferências prestadas aos homens, mas também as cerimônias e as liturgias devidas aos deuses são suprimidas; as quais, penso, devem ser conservadas, não por medo, mas pela ligação que há entre o homem e o deus. Se os direitos fossem constituídos pelas ordenanças dos povos, pelos decretos dos príncipes ou pelas sentenças dos juizes, seria direito roubar, seria direito adulterar, seria direito prestar falso testemunho, caso essas ações fossem aprovadas pelos votos ou pelas consultas populares.

[44] Quodsi tanta potestas est stultorum sententiis atque iussis ut eorum suffragiis rerum natura vertatur, cur non sanciant ut quae mala perniciosaque sunt, habeantur pro bonis et salutaribus? An verius ex iniuria lex facere possit, bonum eadem facere non possit ex malo? Atqui nos legem bonam a mala nulla alia nisi naturae norma dividere possumus. Nec solum ius et iniuria natura diiudicatur, sed omnino omnia honesta et turpia; nam ita communes intellegentias nobis natura efficit easque in animis nostris inchoat, ut honesta in virtute ponantur, in vitiis turpia: [45] ea autem in opinione existimare, non in natura posita, dementis est. Nam nec arboris nec equi virtus quae dicitur (in quo abutimur nomine) in opinione sita est, sed in natura; quod si ita est, honesta quoque et turpia natura diiudicanda sunt. Iam si opinione universa virtus, eadem eius etiam partes probarentur. Quis igitur prudentem et, ut ita dicam, catum, non ex ipsius habitu sed ex aliqua re externa iudicet? Est enim virtus perfecta ratio, quod certe in natura est; igitur omnis honestas eodem modo. Nam ut vera et falsa, ut consequentia et contraria sua sponte, non aliena iudicantur, sic constans et perpetua ratio vitae, quae virtus est, itemque inconstantia, quod est vitium, sua natura probabitur. <***> Nos ingenia iuvenum non item?

[44] Se existe tanto poder nos decretos e resoluções dos tolos para que, com seus votos, a natureza das coisas seja subvertida, por que não sancionam que as más e perniciosas sejam tidas por boas e salutarres? Se a lei pode criar a partir da injustiça o direito, não pode do mesmo modo criar um bem a partir do mal? De toda forma, nós não podemos discernir a lei boa da má por qualquer outra norma, senão a da natureza. Não somente o direito e a injustiça distinguem-se por natureza, mas todo o conjunto das coisas honestas e desonrosas; assim, pois, a natureza produz em nós as inteligências comuns e as insere em nossas almas, para que as coisas honestas sejam baseadas na virtude e as desonrosas nos vícios: [45] porém, considerá-las com base na opinião, e não na natureza, é coisa de quem perdeu o juízo. De fato, nem a virtude dita da árvore nem a do cavalo (com o que abusamos da palavra) está situada na opinião, mas na natureza; se é assim, também as coisas honestas e vergonhosas devem ser distinguidas por natureza. Ora, se a virtude, de modo geral, fosse aprovada por opinião, do mesmo modo também seriam as suas partes. Quem, portanto, julgaria um homem prudente e, por assim dizer, sagaz, não por seu próprio caráter, mas por algo exterior? A virtude, pois, é a razão perfeita, que existe por certo na natureza: logo, do mesmo modo, toda a honestidade. Assim como as coisas verdadeiras e falsas, e as lógicas e ilógicas, são julgadas não por um critério externo, mas por si mesmas, também a razão constante e perpétua da vida, que é a virtude, e do mesmo modo a inconstância, que é vício, serão provadas por sua natureza <***> Nós não fazemos o mesmo com as índoles dos jovens?

[46] An ingenia natura, virtutes et vitia, quae existunt ab ingeniis, aliter iudicabuntur? An ea non aliter, honesta et turpia non ad naturam referri necesse erit? <***> Quod laudabile bonum est, in se habeat quo laudetur necesse est; ipsum enim bonum non est opinionibus, sed natura; nam ni ita esset, beati quoque opinione essent; quo quid dici potest stultius? Quare cum et bonum et malum natura iudicetur, et ea sint principia naturae, certe honesta quoque et turpia simili ratione diiudicanda et ad naturam referenda sunt.

[47] Sed perturbat nos opinionum varietas hominumque dissensio, et quia non idem contingit in sensibus, hos natura certos putamus, illa quae aliis sic, aliis secus, nec eisdem semper uno modo videntur, ficta esse dicimus. Quod est longe aliter; nam sensus nostros non parens, non nutrix, non magister, non poeta, non scaena depravat, non multitudinis consensus abducit a vero; animis omnes tenduntur insidiae, vel ab eis quos modo enumeravi, qui teneros et rudes cum acceperunt, inficiunt et flectunt ut volunt, vel ab ea quae penitus in omni sensu implicata insidet, imitatrix boni voluptas, malorum autem mater omnium; cuius blanditiis corrupti, quae natura bona sunt, quia dulcedine hac et scabie carent, non cernunt satis.

[46] Se as índoles o são por natureza, serão julgados de outro modo as virtudes e os vícios que advêm dessas índoles? Se não é de outro modo, não será necessário que as coisas honestas e vergonhosas sejam referidas à natureza? <***> O bem que é louvável, que seja louvado pelo que tenha em si mesmo, necessariamente; o próprio bem, com efeito, não está nas opiniões, mas na natureza; se assim não fosse, pois, os felizes também o seriam por opinião; mas como se poderia dizer algo mais estúpido que isso? Por isso, julga-se tanto o bem quanto o mal por natureza, e, como são esses os princípios da natureza, certamente também as coisas honestas e as vergonhosas, por uma razão similar, devem ser distinguidas e referidas à natureza.

[47] Mas nos perturba a variedade de opiniões e a divergência entre os homens, e, como o mesmo não acontece com os sentidos, pensamos que estes são confiáveis por natureza, ao passo que aquelas, que não parecem ser sempre de um único modo para as mesmas pessoas, mas de uma maneira a alguns e de outra maneira a outros, dizemos serem falsas. Coisa que, de longe, funciona diversamente; não é o pai, nem a ama, nem o professor, nem o poeta, nem o teatro que perverte nossos sentidos, nem o consenso da multidão que nos afasta da verdade; às almas todos os tipos de armadilha são dirigidas, seja por aqueles que há pouco citei, os quais, tendo-as recebido tenras e rudes, as instruem e subvertem como querem, seja por aquilo que está completamente misturado em todos os sentidos, o prazer imitador do bem, mãe, porém, de todos os males; sentidos que, corrompidos por seus afagos, não discernem suficientemente as coisas que são boas por natureza, já que carecem desta doçura e cupidez.

[48] Sequitur—ut conclusa mihi iam haec sit omnis oratio—id quod ante oculos ex eis est quae dicta sunt: et ius et omne honestum sua sponte esse expetendum. Etenim omnes viri boni ipsam aequitatem et ius ipsum amant, nec est viri boni errare et diligere quod per se non sit diligendum; per se igitur ius est expetendum et colendum. Quodsi ius, etiam iustitia; sin ea, reliquae quoque virtutes per se colendae sunt. Quid liberalitas? Gratuitane est an mercennaria? Si sine praemio benignus est, gratuita; si cum mercede, conducta; nec est dubium quin is qui liberalis benignusve dicitur, officium, non fructum sequatur. Ergo item iustitia nihil exprimit praemi, nihil preti; per se igitur expetitur, eademque omnium virtutum causa atque sententia est.

[49] Atque etiam si emolumentis, non suapte natura virtus expenditur, una erit virtus, quae malitia rectissime dicitur. Ut enim quisque maxime ad suum commodum refert quaecumque agit, ita minime est vir bonus; ut qui virtutem praemio metiuntur, nullam virtutem nisi malitiam putent. Ubi enim beneficis, si nemo alterius causa benigne facit? Ubi gratus, si non eum respiciunt grati cui referunt gratiam? Ubi illa sancta amicitia, si non ipse amicus per se amatur toto pectore, ut dicitur? Quin etiam deserendus et abiciendus est desperatis emolumentis et fructibus; quo quid potest dici immanius? Quodsi amicitia per se colenda est, societas quoque hominum et aequalitas et iustitia per se expetenda; quod ni ita est, omnino iustitia nulla est; id enim iniustissimum ipsum est, iustitiae mercedem quaerere.

[48] Segue-se – para que todo esse meu discurso se conclua agora –, o que está evidente a partir do que já foi dito: o direito e todas as coisas honestas devem ser desejados por si mesmos. Com efeito, todos os homens bons amam a equidade em si e o direito em si, e não é próprio do homem bom errar e estimar o que não deve ser estimado *per se*; o direito, portanto, deve ser desejado e cultivado por si mesmo. Se o direito, também a justiça; mas se esta, também as demais virtudes devem ser cultivadas *per se*. E quanto à generosidade? É gratuita ou é mercenária? Se um ato beneficente se realiza sem recompensa, gratuita; se mediante pagamento, mercenária; não há dúvida de que aquele que se chama generoso e benigno persegue os deveres, não as vantagens. Logo, igualmente a justiça nada aufere de recompensa, nada de provento; é, portanto, buscada por si mesma, e idêntica é a motivação e a finalidade de todas as virtudes.

[49] Ademais, se a virtude é reconhecida não por sua qualidade própria, mas por seus proveitos, uma só será a virtude, que mais apropriadamente será chamada de malícia. Quanto mais, pois, cada um refere tudo o que faz às suas conveniências, tanto menos é um homem bom; de modo que os que medem a virtude pela recompensa, pensam não existir virtude alguma, só a malícia. Onde, pois, está o benfeitor, se ninguém age bondosamente para com outrem? Onde o grato, se os gratos não têm consideração por aquele a quem retribuem um favor? Onde aquela sagrada amizade, se o amigo não é amado por si mesmo de todo coração, como se diz? Ele deveria também ser abandonado e rejeitado, perdida a esperança dos proveitos e das fruições; mas o que se poderia dizer de mais desumano? Se a amizade deve ser cultivada por si mesma, também devem ser desejadas por si mesmas a união dos homens, a equidade e a justiça. Porque se não é assim, a justiça absolutamente não existe: se algo há, pois, injustíssimo, é buscar um preço para a justiça.

[50] Quid vero de modestia, quid de temperantia, quid de continentia, quid de verecundia pudore pudicitiaque dicemus? Infamiaene metu non esse petulantes, an legum et iudiciorum? Innocentes ergo et verecundi sunt ut bene audiant, et, ut rumorem bonum colligant, erubescunt? Pudet iam loqui de pudicitia; ac me istorum philosophorum pudet, qui nullum iudicium vitare nisi vitio ipso mutatum† putant.

[51] Quid enim? Possumus eos qui a stupro arcentur infamiae metu, pudicos dicere, cum ipsa infamia propter rei turpitudinem consequatur? Nam quid aut laudari rite aut vituperari potest, si ab eius natura recesseris quod aut laudandum aut vituperandum putes? An corporis pravitates, si erunt perinsignes, habebunt aliquid offensionis, animi deformitas non habebit, cuius turpitude ex ipsis vitiis facillime percipi potest? Quid enim foedius avaritia, quid immanius libidine, quid contemptius timiditate, quid abiectius tarditate et stultitia dici potest? Quid ergo? Eos qui singulis vitiis excellunt aut etiam pluribus, propter damna aut detrimenta aut cruciatus aliquos miseros esse dicimus, an propter vim turpitudinemque vitiorum? Quod item ad contrariam laudem in virtute dici potest.

[52] Postremo, si propter alias res virtus expetitur, melius esse aliquid quam virtutem necesse est. Pecuniamne igitur, an honores, an formam, an valetudinem? Quae et cum adsunt perparva sunt, et quam diu adfutura sint, certum sciri nullo modo potest. An—id quod turpissimum dictu est—voluptatem? At in ea quidem spernenda et repudianda virtus vel maxime cernitur. Sed videtisne quanta series rerum sententiarumque sit, atque ut ex alio alia nectantur? Quin labebar longius, nisi me retinuissem.

Quintus: Quo tandem? Libenter enim, frater, quod ducis ista oratione, tecum prolaberer.

[50] O que diremos ainda sobre a discricção, sobre a temperança, sobre o equilíbrio, sobre a vergonha, o pudor e a castidade? Será que os homens deixam de ser impudicos por medo da infâmia, ou das leis e dos julgamentos? São honestos e respeitosos para que deles ouçam falar bem, e, só para obter uma boa reputação, coram de vergonha? Já me envergonha falar sobre a castidade; mas me envergonha ainda mais falar desses filósofos, que pensam que se deve evitar alguma condenação e não em deixar de lado o próprio vício.

[51] E então? Podemos chamar castos os que se mantêm longe do estupro pelo medo da infâmia, quando a infâmia mesma deriva da torpeza do ato? O que, com efeito, pode ser convenientemente louvado ou reprovado, se da sua natureza tiveres apartado o que crês que deve ser louvado ou reprovado? Por acaso as deformidades do corpo, se forem muito evidentes, terão algo de repugnante, e a deformidade do espírito, cuja torpeza provém dos seus próprios vícios e pode ser facilmente percebida, não terá? O que, pois, se pode dizer mais feio do que a avareza, mais temerário do que a licenciiosidade, mais desprezível do que o temor, mais abjeto do que a estupidez e a tolice? O quê, então? Diremos que os que se distinguem por alguns desses vícios, ou mesmo por muitos, são miseráveis por causa dos danos, prejuízos ou tormentos, ou, ao contrário, por causa da força e torpeza dos vícios? O mesmo se pode dizer, em sentido contrário, sobre o louvor na virtude.

[52] Por fim, se a virtude é desejada por causa de outra coisa, algo, necessariamente, será melhor do que a virtude. Portanto, talvez o dinheiro, as honras, a beleza ou a saúde? Os quais, quando presentes, são quase nada, e de modo algum se pode saber com certeza por quanto tempo estarão. Ou talvez—aquilo que é mais vergonhoso de dizer—o prazer? Mas a virtude é distinguida maximamente naquilo pelo que deve ser desprezada ou repudiada. Vedes, todavia, quão grande é a sequência dos argumentos e das opiniões, e como estão entrelaçados uns aos outros? Ainda seguiria mais longe, se não tivesse me contido.

Quinto: Para onde, afinal? De bom grado, pois, irmão, para onde nos conduzas com este discurso, contig prosseguiria.

Marcus: Ad finem bonorum, quo referuntur et cuius adipiscendi causa sunt facienda omnia: controversam rem et plenam dissensionis inter doctissimos, sed aliquando tamen iudicandam.

[53] **Atticus:** Qui istuc fieri potest, Lucio Gellio mortuo?

Marcus: Quid tandem id ad rem?

Atticus: Quia me Athenis audire ex Phaedro meo memini, Gellium, familiarem tuum, cum pro consule ex praetura in Graeciam venisset, essetque Athenis, philosophos qui tum erant in locum unum convocasse, eis que magnopere auctorem fuisse ut aliquando controversiarum aliquem facerent modum; quodsi essent eo animo ut nollent aetatem in litibus conterere, posse rem convenire; et simul operam suam illis esse pollicitum, si posset inter eos aliquid convenire.

Marcus: Ioculare istuc quidem, Pomponi, et a multis saepe derisum. Sed ego plane vellem me arbitrum inter antiquam Academiam et Zenonem datum.

Atticus: Quo tandem istuc modo?

Marcus: Quia de re una solum dissident, de ceteris mirifice congruunt.

Atticus: Ain tandem? Unane est solum dissensio?

[54] **Marcus:** Quae quidem ad rem pertineat, una: quippe cum antiqui omne quod secundum naturam esset, quo iuvareremur in vita, bonum esse decreverint, hic nisi quod honestum esset <nihil> putarit bonum.

Atticus: Parvam vero controversiam dicis, at tamen eam quae dirimat omnia!

Marcus: Probe quidem sentires, si re ac non verbis dissiderent.

Atticus: Ergo assentiris Antiocho, familiari meo ('magistro' enim non audeo dicere), quocum vixi et qui me ex nostris paene convellit hortulis, deduxitque in Academiam perpauca passibus.

Marco: Para a questão da finalidade dos bens, à qual todas as coisas são remetidas e, com vista a alcançá-la, devem ser feitas: questão controversa e repleta de divergência entre os mais sábios, mas que há de ser resolvida algum dia.

[53] **Ático:** Quem pode fazê-lo, estando Lúcio Gélío morto?

Marco: Como, afinal, isso se relaciona ao debate?

Ático: Porque me recordo de ouvir do meu Fedro, em Atenas, que o teu amigo, Gélío, tendo vindo à Grécia como pró-cônsul, depois da pretura e, estando em Atenas, tinha convocado a um só lugar os filósofos que ali se encontravam e, com eles, fora de grande autoridade, para que, em algum momento, alcançassem algum consenso em suas controvérsias; se estivessem nesse espírito de não quererem gastar o tempo em litígios, a coisa poderia ficar acertada, e, ao mesmo tempo, lhes prometeu sua colaboração, se pudesse acertar algo entre eles.

Marco: Isso certamente é uma brincadeira, Pomponio, e com frequência foi objeto de pilhéria para muitos. Mas, de toda forma, gostaria de ser colocado como árbitro entre a antiga Academia e Zenão.

Ático: Para qual finalidade?

Marco: Porque divergem sobre uma coisa só, e sobre as demais concordam admiravelmente.

Ático: Como assim? Uma só é a divergência?

[54] **Marco:** A que seguramente se refere à questão central, uma só: pois, enquanto os antigos resolveram que tudo o que é conforme à natureza e nos agrada na vida é um bem, este (Zenão) julgou que nada é um bem, a não ser o que é honesto.

Ático: Pequena controvérsia, dizes, mas, por outro lado, é ela que dirime todas!

Marco: Terias percebido muito bem, se eles divergissem sobre o conteúdo e não sobre as palavras.

Ático: Logo, concordas com meu amigo Antíoco (não ouse, com efeito, chamá-lo de "mestre"), com o qual passei algum tempo e que quase me arrancou dos nossos jardins e me arrastou em pouquíssimos passos para a Academia.

Marcus: Vir iste fuit ille quidem prudens et acutus et in suo genere perfectus, mihi que, ut scis, familiaris; cui tamen ego assentiar in omnibus necne, mox videro; hoc dico, controversiam totam istam posse sedari.

Atticus: Qui istuc tandem vides?

[55] **Marcus:** Quia si, ut Chius Aristo dixit solum bonum esse quod honestum esset, malumque quod turpe, <ita Zeno dixisset> ceteras res omnes plane pares, ac ne minimum quidem utrum adessent an abessent interesse, valde a Xenocrate et Aristotele et ab illa Platonis familia discreparet, essetque inter eos de re maxima et de omni vivendi ratione dissensio. Nunc vero, cum decus, quod antiqui summum bonum esse dixerant, hic solum bonum dicat, itemque dedecus illi summum malum, hic solum; divitias valetudinem pulchritudinem commodas res appellet, non bonas, paupertatem debilitatem dolorem incommodas, non malas; sentit idem quod Xenocrates, quod Aristoteles, loquitur alio modo. Ex hac autem non rerum, sed verborum discordia, controversia est nata de finibus; in qua, quoniam usus capionem XII Tabulae intra quinque pedes esse noluerunt, depasci veterem possessionem Academiae ab hoc acuto homine non sinemus; nec Mamília lege singuli, sed e XII tres arbitri fines regemus.

[56] **Quintus (vel Atticus?):** Quamnam igitur sententiam dicimus?

Marcus: Requiritur placere terminos quos Sócrates pepigerit, eisque parere.

Marco: Aquele ali certamente foi um homem prudente e perspicaz, realizado em seu campo e, como sabes, um amigo íntimo para mim; porém, se eu estou concorde com ele em todas as coisas, ou não, logo terei examinado; digo isso para que toda esta controvérsia possa cessar.

Ático: Afinal, como vês essa questão?

[55] **Marco:** Porque se, como disse Aríston de Quios, o único bem fosse o que é honesto, e mal o que é vergonhoso (assim teria dito Zenão), e todas as demais coisas totalmente iguais, pouco importando se estivessem presentes ou ausentes, em muito discreparia de Xenócrates, Aristóteles e da escola de Platão, e entre eles a divergência sobre a questão seria máxima e relativa a toda regra do viver. Agora, porém, como a honra, que os antigos disseram ser o sumo bem, este diz que é o único bem, e do mesmo modo a desonra para aqueles o sumo mal, este diz ser o único; e como riquezas, saúde e beleza, ele denomina coisas convenientes, não propriamente boas, e pobreza, doença e dor, desvantajosas, não propriamente más, pensa da mesma maneira que Xenócrates e Aristóteles, mas fala de outro modo. Desse desacordo, não de argumentos, mas de palavras, nasceu a controvérsia sobre os fins, através da qual, posto que as XII Tábuas não permitiram que houvesse usucapião dentro do limite de cinco pés, não consentiremos que a velha propriedade da Academia seja consumida por esse homem perspicaz; imporemos não um só, como na lei Mamília, mas, como nas XII, três árbitros para demarcar os limites.

[56] **Quinto (ou Ático?):** Qual opinião, portanto, sustentamos?

Marco: Agrada-nos buscar os termos que Sócrates fixou, e a eles obedecer.

Quintus: Praeclare, frater! Iam nunc a te verba usurpantur civilis iuris ac legum, quo de genere exspecto disputationem tuam. Nam ista quidem magna diiudicatio est, ut ex te ipso saepe cognovi. Sed certe ita res se habet, ut ex natura vivere summum bonum sit, id est vita modica et apta <e> virtute perfrui; aut naturam sequi et eius quasi lege vivere, id est nihil (quantum in ipso sit) praetermittere quominus ea quae natura postulet consequatur, quod item hoc valet, virtute tamquam lege vivere. Quapropter hoc diiudicari nescio an numquam, sed hoc sermone certe non potest, siquidem id quod suscepimus perfecturi sumus.

[57] **Marcus (vel Atticus?):** At ego huc declinabam, nec invitus.

Quintus: Licebit alias; nunc id agamus quod coepimus, cum praesertim ad id nihil pertineat haec de summo malo bonoque dissensio.

Marcus: Prudentissime, Quinte, dicis. Nam quae a me adhuc dicta sunt <***>

Quintus: Neque <a> te Lycurgi leges neque Solonis neque Charondae neque Zaleuci, nec nostras XII Tabulas nec plebiscita desidero, sed te existimo cum populis tum etiam singulis hodierno sermone leges vivendi et disciplinam daturum.

[58] **Marcus:** Est huius vero disputationis, Quinte, proprium id quod expectas; atque utinam esset etiam facultatis meae! Sed profecto ita se res habet, ut quoniam vitiorum emendatricem legem esse oportet commendatricemque virtutum, ab ea vivendi doctrina ducatur. Ita fit ut <***> mater omnium bonarum rerum sapientia (a cuius amore Graeco verbo philosophia nomen invenit), qua nihil a dis immortalibus uberius, nihil florentius, nihil praestabilius hominum vitae datum est. Haec enim una nos cum ceteras res omnes, tum quod est difficillimum, docuit: ut nosmet ipsos nosceremus, cuius praecepti tanta vis et tanta sententia est, ut ea non homini cuipiam sed Delphico deo tribueretur.

Quinto: Excelente, irmão! Agora já são usadas por ti as palavras do direito civil e das leis, tema sobre o qual desejo um debate teu. Essa certamente é uma grande resolução, como frequentemente ouvi de ti mesmo. Mas a questão, decerto, se deve considerar assim, que o viver segundo a natureza é o sumo bem, isto é, a vida equilibrada e apta à fruição da virtude; ou seguir a natureza e vivê-la sob sua lei, isto é, nada consentir (na medida em que esteja em seu alcance) que não siga o que a natureza postule, o que equivale ao seguinte: viver de acordo com a virtude tal qual com a lei. Por isso, não sei se essa questão algum dia poderá ser resolvida, mas certamente não poderá sê-lo nesta conversação, se realmente estamos dispostos a finalizar o que empreendemos.

[57] **Marco (ou Ático?):** Mas eu me inclinava a isso e não contrariado.

Quinto: Poderás fazê-lo em outra ocasião; agora continuemos o que começamos, sobretudo porque em nada se refere à querela sobre o sumo mal e o sumo bem.

Marco: Falas com grande sabedoria, Quinto. Sendo assim, as coisas que foram até agora ditas por mim <***>

Quinto: Desejo de ti não as leis de Licurgo, nem as de Sólon, nem as de Carondas, nem as de Zaleuco, nem as nossas XII Tábuas, nem os plebiscitos, mas penso que tu, nesta conversação de hoje, hás de dar a instrução e as leis do viver tanto ao povo como também aos indivíduos.

[58] **Marco:** Isso que desejas, Quinto, é o âmago deste debate; e tomara que também esteja em minhas capacidades! Mas, sem dúvida, a questão se coloca assim: posto que a lei deve necessariamente ser reformadora dos vícios e estimuladora das virtudes, a ciência do viver é dela oriunda. Assim se torna <***> mãe de todas as coisas boas a sabedoria (a cujo amor se inventou um nome com a palavra grega “filosofia”), de modo que nada mais fecundo, nada mais florescente, nada mais excelente foi dado pelos deuses imortais à vida dos homens. Ela sozinha, pois, além de todas as outras coisas, nos ensinou então o que é difícilimo: que conhecêssemos a nós mesmos, preceito no qual há tamanha força e tamanha significação que era atribuído, não a algum homem, mas a um deus délfico.

[59] Nam qui se ipse norit, primum aliquid se habere {sentiet} divinum ingeniumque in se suum sicut simulacrum aliquod dicatum putabit; tantoque munere deorum semper dignum aliquid et faciet et sentiet, et cum se ipse perspexerit totumque temperit, intellet quemadmodum a natura subornatus in vitam venerit, quantaque instrumenta habeat ad obtinendam adipiscendamque sapientiam, quoniam principio rerum omnium quasi adumbratas intellegentias animo ac mente conceperit; quibus illustratis sapientia duce, bonum virum et ob eam ipsam causam cernat se beatum fore.

[60] Nam cum animus, cognitis perceptisque virtutibus, a corporis obsequio indulgentiaque discesserit, voluptatemque sicut labem aliquam de decoris oppresserit, omnemque mortis dolorisque timorem effugerit, societatemque caritatis coierit cum suis, omnesque natura coniunctos suos duxerit, cultumque deorum et puram religionem susceperit, et exacerit illam ut oculorum, sic ingeni aciem ad bona seligenda et reicienda contraria (quae virtus ex providendo est appellata prudentia), quid eo dici aut cogitari poterit beatius?

[61] Idemque cum caelum terras maria rerumque omnium naturam perspexerit, eaque unde generata, quo recursura, {quando} quomodo obitura, quid in eis mortale et caducum, quid divinum aeternumque sit viderit, ipsumque ea moderantem et regentem <deum> paene prenderit, seseque non {omnis} circumdatum moenibus alicuius loci, sed civem totius mundi quasi unius urbis agnoverit: in hac ille magnificentia rerum atque in hoc conspectu et cognitione naturae, di inmortales, quam se ipse noscet (quod Apollo praecepit Pythius), quam contemnet, quam despiciet, quam pro nihilo putabit ea quae vulgo dicuntur amplissima!

[59] Quem, pois, tenha conhecido a si mesmo, primeiro pensará ter em si algo divino e considerará seu próprio caráter como uma imagem algo devota; também sempre pensará e fará algo digno de tamanha dádiva dos deuses, e, quando tiver examinado a si mesmo e posto à prova todo o seu ser, compreenderá como veio à vida preparado pela natureza, e quantos instrumentos possui para alcançar e conservar a sabedoria, uma vez que, no princípio, tenha recebido em seu espírito e mente as noções esboçadas de todas as coisas; através das quais, tendo sido iluminadas pela sabedoria como guia, perceba que é um homem bom e que, pelo mesmo motivo, há de ser feliz.

[60] Quando o espírito, pois, tendo observado e compreendido as virtudes, tiver afastado a sujeição e a complacência do corpo, reprimido o prazer como uma mancha de desonra, fugido de todo temor da morte e da dor, se unido com os seus em um vínculo de afeição, considerado a todos como seus parentes por natureza, se empenhado no culto dos deuses e na pura religião, e afiado, como a dos olhos, a vista aguda da inteligência, para que sejam escolhidos os bens e rejeitados seus contrários (uma virtude que, por prever, foi chamada prudência), o que então se poderia dizer ou pensar de mais feliz do que isso?

[61] E o mesmo espírito, quando tiver observado cuidadosamente o céu, as terras, os mares e a natureza de todas as coisas, terá visto de onde foram geradas e para onde deverão retornar, quando e como deverão desaparecer, o que nelas é mortal e perecível e o que é divino e eterno, e tiver, digamos, compreendido que um mesmo deus as dirige e governa, e se reconhecido não todo cercado por muros de algum lugar, mas cidadão do mundo todo como se fosse de uma única cidade, então ele, por meio desse esplendor das coisas e dessa visão e conhecimento da natureza, ó deuses imortais, quanto conhecerá a si mesmo (como prescreveu Apolo Pítio), quanto desprezará, quanto desdenhará, quanto tomará por nada aquilo que é chamado pelo vulgo de importantíssimo!

[62] Atque haec omnia, quasi saepimento aliquo, vallabit disserendi ratione, veri et falsi iudicandi scientia, et arte quadam intellegendi quid quamque rem sequatur et quid sit cuique contrarium. Cumque se ad civilem societatem natum senserit, non solum illa subtili disputatione sibi utendum putabit, sed etiam fusa latius perpetua oratione, qua regat populos, qua stabiliat leges, qua castiget improbos, qua tueatur bonos, qua laudet claros viros, qua praecepta salutis et laudis apte ad persuadendum edat suis civibus, qua hortari ad decus, revocare a flagitio, consolari possit afflictos, factaque et consulta fortium et sapientium cum improborum ignominia sempiternis monumentis prodere. Quae cum tot res tantaque sint, quae inesse in homine perspiciantur ab eis qui se ipsi velint nosse, earum parens est educatrixque sapientia.

[63] **Atticus:** Laudata quidem a te graviter et vere; sed quorsus hoc pertinet?

Marcus: Primum ad ea, Pomponi, de quibus acturi iam sumus, quae tanta esse volumus. Non enim erunt, nisi ea fuerint unde illa manant amplissima. Deinde facio et libenter et, ut spero, recte, quod eam cuius studio teneor, quaeque me eum quicumque sum effecit, non possum silentio praeterire.

Atticus: Recte vero facis et merito et pie, fuitque id, ut dicis, in hoc sermone faciendum.

[62] E todas essas coisas, quase como uma trincheira, ele defenderá com o método do diálogo, com a ciência de julgar o verdadeiro e o falso, e com certa habilidade de compreender o que se segue a cada questão e o que corresponda a cada contrário. E, quando tiver percebido ter nascido para o vínculo civil, estimará para seu uso não somente aquele tipo trivial de disputa, mas também o discurso ininterrupto difuso e mais amplo, através do qual guie o povo, estabeleça as leis, castigue os maus, proteja os bons, louve os homens ilustres e ofereça aos seus concidadãos os preceitos de segurança e de mérito adequados para persuadir, através dos quais possa exortar ao decoro, reabilitar da desgraça, consolar os aflitos, e erigir em eternos monumentos os feitos e deliberações dos fortes e dos sábios com a ignomínia dos ímprobos. Dessas coisas, porque tão grandes e importantes, que são examinadas como algo inerente ao homem por aqueles que querem conhecer a si mesmos, a sabedoria é mãe e educadora.

[63] **Ático:** Louvada decerto por ti com seriedade e conforme a verdade; mas para que fim isso se dirige?

Marco: Primeiro, Pompônio, para as coisas das quais estamos a tratar, as quais determinamos serem tão importantes. Não o serão, pois, se aquelas de onde emanam não tenham sido muitíssimo relevantes. Depois, o faço de bom grado e, como espero, retamente, porque aquele estudo que me cativa e que me fez ser o que sou, não posso deixar passar em silêncio.

Ático: Sem dúvida, o fazes retamente, com mérito e de modo piedoso, e isso lhe coube, como dizes, fazer nesta conversação.

LIVRO II

[1] **Atticus:** Sed visne, quoniam et satis iam ambulatum est et tibi aliud dicendi initium sumendum est, locum mutemus, et in insula quae est in Fibreno—nam id, opinor, illi alteri flumini nomen est—sermoni reliquo demus operam sedentes?

Marcus: Sane quidem; nam illo loco libentissime soleo uti, sive quid mecum ipse cogito sive aut quid scribo aut lego.

[2] **Atticus:** Equidem qui nunc potissimum huc venerim, satiari non queo, magnificasque villas et pavimenta marmorea et laqueata tecta contemno. Ductus vero aquarum, quos isti Nilos et Euripos vocant, quis non cum haec videat irriserit? Itaque ut tu paulo ante de lege et de iure disserens ad naturam referebas omnia, sic in his ipsis rebus, quae ad quietem animi delectationemque quaeruntur, natura dominatur. Quare antea mirabar—nihil enim his in locis nisi saxa et montes cogitabam, itaque ut facerem et orationibus inducebar tuis et versibus—sed mirabar, ut dixi, te tam valde hoc loco delectari; nunc contra miror te, cum Roma absis, usquam potius esse.

[3] **Marcus:** Ego vero, cum licet plures dies abesse, praesertim hoc tempore anni, et amoenitatem hanc et salubritatem sequor; raro autem licet. Sed nimirum me alia quoque causa delectat, quae te non <ita> attingit {ita}.

Atticus: Quae tandem ista causa est?

[1] **Ático:** Mas queres, visto que já se caminhou o suficiente e o início da outra seção do discurso deve ser assumido por ti, que mudemos de lugar e, sentados na ilha que está no Fibreno — pois esse, penso, é o nome daquele outro rio — demos atenção à parte restante da conversação?

Marco: Sem dúvida alguma; pois costumo utilizar aquele lugar com o maior prazer, seja se penso algo comigo mesmo, seja se escrevo ou leio algo.

[2] **Ático:** Evidentemente, como acabei de chegar aqui, não posso estar saciado, pois desprezo as mansões magníficas, os pavimentos marmóreos e os tetos forrados. Na verdade, aqueles cursos d'água, que uns aí chamam de Nilos e de Euripos, quem não riria ao vê-los? E da mesma maneira que tu, agora há pouco, dissertando sobre a lei e o direito, tudo referias à natureza, igualmente naquelas mesmas coisas, que são buscadas para repouso e deleite da alma, a natureza impera. Por isso, até então eu me espantava — com efeito, pensava que nada existisse nestas paragens, a não ser pedras e montanhas, pois, para que o fizesse, assim era induzido por teus discursos e versos — mas me espantava, como disse, por este lugar te agradar tanto; agora, ao contrário, me espanto que, quando te ausentas de Roma, estejas antes em algum outro lugar.

[3] **Marco:** Eu, de fato, quando posso me ausentar por muitos dias, sobretudo nesta época do ano, persigo esta amenidade e bem-estar; porém, raramente posso. Mas, sem dúvida, me agrada também o outro motivo, que não te atinge tanto assim.

Ático: Qual é, enfim, esse motivo?

Marcus: Quia si verum dicimus, haec est mea et huius fratris mei germana patria; hinc enim orti stirpe antiquissima sumus, hic sacra, hic genus, hic maiorum multa vestigia. Quid plura? Hanc vides villam ut nunc quidem est, lautius aedificatam patris nostri studio, qui cum esset infirma valetudine, hic fere aetatem egit in litteris; sed hoc ipso in loco, cum avus viveret et antiquo more parva esset villa, ut illa Curiana in Sabinis, me scito esse natum. Quare inest nescioquid et latet in animo ac sensu meo, quo me plus hic locus fortasse delectet, siquidem etiam ille sapientissimus vir, Ithacam ut videret, immortalitatem scribitur repudiasset.

[4] **Atticus:** Ego vero tibi istam iustam causam puto, cur huc libentius venias atque hunc locum diligas; quin ipse (vere dicam) sum illi villae amior modo factus, atque huic omni solo in quo tu ortus et procreatus es. Movemur enim nescioquo pacto locis ipsis in quibus eorum quos diligimus aut admiramur adsunt vestigia. Me quidem ipsae illae nostrae Athenae non tam operibus magnificis exquisitisque antiquorum artibus delectant, quam recordatione summorum virorum, ubi quisque habitare, ubi sedere, ubi disputare sit solitus; studioseque eorum etiam sepulcra contempro. Quare istum ubi tu es natus plus amabo posthac locum.

Marcus: Gaudeo igitur me incunabula paene mea tibi ostendisse.

[5] **Atticus:** Equidem me cognosce admodum gaudeo. Sed illud tamen quale est quod paulo ante dixisti, hunc locum (id est, <ut> ego te accipio dicere, Arpinum) germanam patriam esse vestram? Quid? vos duas habetis patrias? An est una illa patria communis? Nisi forte sapienti illi Catoni fuit patria non Roma sed Tusculum.

Marco: Porque, se dizemos a verdade, esta é a pátria legítima, minha e do meu irmão; daqui, pois, a estirpe antiquíssima da qual descendemos, aqui estão as coisas sagradas, a ancestralidade e os muitos vestígios dos antepassados. E o que mais? Certamente vês como está agora essa quinta, edificada com grande elegância pelo entusiasmo do nosso pai, o qual, por ser de saúde frágil, ocupou aqui quase todo seu tempo nas letras; mas neste mesmo lugar, quando meu avô vivia e, segundo o costume antigo, a quinta era pequena, como aquela Curiana no território dos Sabinos, pelo que sei, foi que eu nasci. Por isso, percebo que há dentro de mim, escondido em meu espírito e sensibilidade, um não-sei-quê pelo qual este lugar talvez me agrade mais, se realmente é verdade o que se escreveu sobre aquele homem sapientíssimo que, para rever sua Ítaca, repudiou a imortalidade.

[4] **Ático:** Eu, de fato, considero esse um motivo justo para ti, pelo que venhas aqui com grande prazer e ames este lugar; ainda mais que eu mesmo (para dizer a verdade) me tornei mais amigo das pessoas da quinta, e de toda esta região na qual tu nasceste e foste criado. Com efeito, não sei por qual razão nos comovem tanto os locais nos quais estão presentes marcas dos que amamos ou admiramos. Se a nossa própria Atenas certamente me agrada, não é tanto por suas obras magníficas, elegantes e pelas artes dos antigos, quanto pela recordação dos seus homens ilustres, de onde cada qual mora, de onde se senta, de onde tem o hábito de debater; e, com zelo, até seus sepulcros eu contemplo. Por isso, de agora em diante, amarei mais este lugar onde tu nasceste.

Marco: Alegro-me, então, de ter mostrado a ti o que é praticamente o meu berço.

[5] **Ático:** Evidentemente, eu é que me alegro por conhecê-lo tão a fundo. Mas aquilo que disseste agora há pouco, a respeito deste lugar (pelo que eu te ouço dizer, Arpino) ser a vossa pátria legítima? O quê? Vós tendes duas patrias? Ou aquela é somente a pátria comum? A não ser, porventura, que a pátria daquele sábio Catão não tenha sido Roma, mas Túsculo.

Marcus: Ego mehercule et illi et omnibus municipibus duas esse censeo patrias, unam naturae, alteram civitatis; ut ille Cato, cum est Tusculi natus, in populi Romani civitatem susceptus est. Ita cum ortu Tusculanus esset, civitate Romanus, habuit alteram loci patriam, alteram iuris. Ut vestri Attici, priusquam Theseus eos demigrare ex agris et in astu, quod appellatur, omnes se conferre iussit, et sui erant idem et Attici, sic nos et eam patriam ducimus ubi nati, et illam qua excepti sumus. Sed necesse est caritate eam praestare <e> qua rei publicae nomen <et> universae civitatis est, pro qua mori et cui nos totos dedere et in qua nostra omnia ponere et quasi consecrare debemus; dulcis autem non multo secus est ea quae genuit quam illa quae exceptit. Itaque ego hanc meam esse patriam prorsus numquam negabo, dum illa sit maior, haec in ea contineatur.

[6] **Atticus:** Recte igitur Magnus ille noster, me audiente, posuit in iudicio, cum pro Ampio tecum simul diceret, rempublicam nostram iustissimas huic municipio gratias agere posse, quod ex eo duo sui conservatores exstitissent; ut iam videar adduci, hanc quoque quae te procreavit esse patriam tuam. Sed ventum in insulam est; hac vero nihil est amoenius. Ut enim hoc quasi rostro finditur Fibrenus, et divisus aequaliter in duas partes latera haec adluit, rapideque dilapsus cito in unum confluit, et tantum complectitur quod satis sit modicae palaestrae loci! Quo effecto—tamquam id habuerit operis ac muneris ut hanc nobis efficeret sedem ad disputandum—statim praecipitat in Lirem, et quasi in familiam patriciam venerit, amittit nomen obscurius, Liremque multo gelidiorem facit: nec enim ullum hoc frigidius flumen attingi, cum ad multa accesserim; ut vix pede temptare id possim, quod in Phaedro Platonis facit Socrates.

[7] **Marcus:** Est vero ita; sed tamen huic amoenitati, quem ex Quinto saepe audio Thyamis Epirotes tuus ille, nihil, opinor, concesserit.

Marco: Por Hércules, eu penso que são duas as pátrias para ele e para todos os concidadãos, uma de natureza e outra de cidadania; como aquele Catão, que embora tivesse nascido em Túsculo, foi acolhido na cidadania do povo romano. Assim, conquanto fosse tusculano por origem, era romano por cidadania, e teve uma pátria de nascimento e outra de direito. Como os vossos áticos, antes de Teseu tê-los forçado a emigrar do campo para a Cidade, como é chamada, e ordenado que todos se reunissem, eram da sua própria pátria e igualmente áticos, assim nós consideramos pátria essa onde nascemos, e aquela na qual fomos recebidos. Ora, é necessário prover amor àquela cidade universal cujo nome é república, pela qual devemos morrer e nos entregar totalmente, e pôr nela tudo o que é nosso, quase como uma consagração; porém, a que nos gerou é doce de um modo não muito diverso daquela que nos recebeu. Por conseguinte, eu jamais negarei que esta é verdadeiramente a minha pátria, mesmo que aquela seja maior e esta esteja contida naquela.

[6] **Ático:** Portanto, aquele nosso Pompeio, o Grande, tendo-me por ouvinte, afirmou corretamente em juízo, quando junto contigo defendia Âmpio, que a nossa república poderia agradecer muitíssimo a esse município, visto que dele teriam saído os seus dois salvadores; como já estou convencido que também essa que te gerou seja a tua pátria. Mas chegamos na ilha; de fato, não há nada mais agradável. Este Fibreno, pois, se parte quase como um rostro ²⁰, e, dividido igualmente em duas partes largas, é impetuosa e rapidamente escoado em um fluxo único, abrangendo tamanha área que seria suficiente para um campo de treinamento normal! Por causa desse efeito — como se ele tivesse por obra e dever produzir um assento para debatermos — imediatamente precipita no Líris, e quase como se ingressasse em uma família patricia, abandona seu nome mais incógnito e faz o Líris muito mais gélido: de fato, nunca toquei um rio mais frio do que este, conquanto tenha me aproximado de muitos; visto que com muito custo posso tocá-lo com o pé, como Sócrates faz no Fedro de Platão ²¹.

[7] **Marco:** De fato, é assim; mas sobre sua amenidade, pelo que ouço com frequência de Quinto, aquele teu Tíamis do Épiro, em nada, penso, teria ficado atrás.

Quintus: Est ita ut dicis; cave enim putes Attici nostri Amalthio platanisque illis quicquam esse praeclarus. Sed, si videtur, considamus hic in umbra, atque ad eam partem sermonis ex qua egressi sumus revertamur.

Marcus: Praeclare exigit, Quinte (at ego effugisse arbitrar!) et tibi horum nihil deberi potest.

Quintus: Ordire igitur; nam hunc tibi totum dicamus diem.

Marcus: ‘A love Musarum primordia’, sicut in Aratio carmine orsi sumus.

Quintus: Quorsum istuc?

Marcus: Quia nunc item ab eodem <love> et a ceteris dis immortalibus sunt nobis agendi capienda primordia.

[8] **Quintus:** Optime vero, frater, et fieri sic decet.

Marcus: Videamus igitur rursus, priusquam aggrediamur ad leges singulas, vim naturamque legis, ne cum referenda sint ad eam nobis omnia, labamur interdum errore sermonis, ignoremusque vim rationis eius qua iura nobis definienda sint.

Quintus: Sane quidem hercle, et est ista recta docendi via.

Marcus: Hanc igitur video sapientissimorum fuisse sententiam, legem neque hominum ingeniis excogitatum nec scitum aliquod esse populorum, sed aeternum quiddam quod universum mundum regeret imperandi prohibendique sapientia. Ita principem legem illam et ultimam mentem esse dicebant omnia ratione aut cogentis aut vetantis dei. Ex quo illa lex quam di humano generi dederunt recte est laudata; est enim ratio mensque sapientis ad iubendum et ad deterrendum idonea.

[9] **Quintus:** Aliquotiens iam iste locus a te tactus est. Sed antequam ad populares leges venis, vim istius caelestis legis explana si placet, ne aestus nos consuetudinis absorbeat et ad sermonis morem usitati trahat.

Quinto: É assim como dizes; cuidado, então, se pensas que algum deles seja mais excelente que o santuário de Amalteia do nosso Ático, com aqueles seus plátanos. Mas, se assim parece, sentemos aqui à sombra, e retornemos à parte da conversação da qual digredimos.

Marcus: Tu o exiges brilhantemente, Quinto (mas eu pensava ter escapado!), e daquelas questões nada se pode ficar devendo a ti.

Quinto: Começa a falar, então; pois a ti dedicamos este dia todo.

Marcus: “De Júpiter as origens das Musas”²², começamos assim como no poema de Arato.

Quinto: Por que isso?

Marcus: Porque agora, igualmente, é a partir do mesmo Júpiter e dos demais deuses imortais que as origens da exposição devem ser por nós compreendidas.

[8] **Quinto:** Muito bem, irmão, e é apropriado que se faça assim.

Marcus: Portanto, antes que nos dirijamos às leis particulares, vejamos de novo a força e a natureza da lei, para evitar que, como todas as coisas por nós devem ser reportadas a ela, escorreguemos ocasionalmente em erro de linguagem, e ignoremos a força da razão pela qual os direitos devem ser por nós definidos.

Quinto: Sem dúvida, por Hércules, e é essa a correta via do ensinamento.

Marcus: Percebo, portanto, que era esse o pensamento dos mais sábios, que a lei não foi concebida nem pelas inteligências dos homens nem por algum decreto dos povos, mas por algo eterno que regeria todo o universo com a sabedoria de ordenar e proibir. Assim, diziam que aquela primeira e última lei era a mente do deus, que tudo, através da razão, ou obriga ou proíbe. Aquela lei, que os deuses deram ao gênero humano, foi justamente louvada; com efeito, é a razão (e mente) de um sábio idônea para obrigar e para dissuadir.

[9] **Quinto:** Algumas vezes esse argumento já foi abordado por ti. Mas, antes que chegues às leis populares, explana, se é do teu agrado, o poder dessa lei celeste, para que a força do hábito não nos devore e arraste para o costume da conversação ordinária.

Marcus: A parvis enim, Quinte, didicimus ‘Si in ius vocat’, atque alia eiusmodi, leges {alias} nominare. Sed vero intellegi sic oportet, et hoc et alia iussa ac vetita populorum vim habere ad recte facta vocandi et a peccatis avocandi, quae vis non modo senior est quam aetas populorum et civitatum, sed aequalis illius caelum atque terras tuentis et regentis dei. [10] Neque enim esse mens divina sine ratione potest, nec ratio divina non hanc vim in rectis pravisque sancendis habere. Nec quia nusquam erat scriptum ut contra omnes hostium copias in ponte unus assisteret a tergoque pontem interscindi iuberet, idcirco minus Coclitem illum rem gessisse tantam fortitudinis lege atque imperio putabimus; nec si regnante L. Tarquinio nulla erat Romae scripta lex de stupris, idcirco non contra illam legem sempiternam Sextus Tarquinius vim Lucretiae Tricipitini filiae attulit. Erat enim ratio, profecta a rerum natura, et ad recte faciendum impellens et a delicto avocans, quae non tum denique incipit lex esse cum scripta est, sed tum cum orta est; orta autem est simul cum mente divina. Quamobrem lex vera atque princeps, apta ad iubendum et ad vetandum, ratio est recta summi Iovis.

Marco: Desde pequenos, Quinto, aprendemos a chamar de leis “Se alguém chama em juízo”²³ e outras expressões dessa espécie. Mas, de fato, é necessário compreender desta maneira: essa e também outras ordens e vetos do povo têm a força de exortar às ações corretas e de rechaçar as más, força que não somente é mais antiga que a idade dos povos e das cidades, mas é igual à daquele deus que rege e protege o céu e as terras. [10] Realmente, não pode existir mente divina sem razão, nem razão divina que não tenha a força por meio da qual devem ser estabelecidos os atos bons e maus. Não é porque não foi escrito em lugar algum que uma só pessoa deve se manter firme contra toda uma tropa de inimigos em uma ponte e ordenar que a ponte seja derrubada atrás de si, que por isso não acreditaremos que Cocles suportou aquela situação com tamanha coragem em prol da lei e do poder supremo; nem que, no reinado de Lúcio Tarquínio, não havendo em Roma lei escrita sobre estupro, por isso Sexto Tarquínio não atentou contra aquela lei eterna quando tomou à força Lucrecia, filha de Tricipitino. Havia, pois, a razão, derivada da natureza das coisas, e que impele a agir corretamente e a rechaçar a transgressão, que, em conclusão, não começa a ser lei quando é escrita, mas quando foi criada; criada, porém, simultaneamente com a mente divina. Por isso, a lei verdadeira e primeira, apta para ordenar e para proibir, é a reta razão do supremo Júpiter.

[11] **Quintus:** Adsentior, frater, ut quod est rectum verumque <aeternum quoque> sit, neque cum literis quibus scita scribuntur aut oriatur aut occidat.

Marcus: Ergo ut illa divina mens summa lex est, item, cum in homine est, perfecta in mente sapientis. Quae sunt autem varie et ad tempus descriptae populis, favore magis quam re legum nomen tenent. Omnem enim legem, quae quidem recte lex appellari possit, esse laudabilem, quibusdam talibus argumentis docent: constat profecto ad salutem civium civitatumque incolumitatem vitamque hominum quietam et beatam inventas esse leges, eosque qui primum eiusmodi scita sanxerint, populis ostendisse ea se scripturos atque laturos, quibus illi ascitis susceptisque honeste beateque viverent, quaeque ita composita sanctaque essent, eas leges videlicet nominarent. Ex quo intellegi par est, eos qui perniciosam et iniustam populis iussam describerent, cum contra fecerint quam polliciti professique sint, quidvis potius tulisse quam leges; ut perspicuum esse possit, in ipso nomine legis interpretando inesse vim et sententiam iusti et veri legendi.

[12] Quaero igitur a te Quinte, sicut illi solent: quo si civitas careat, ob eam ipsam causam quod eo careat pro nihilo habenda sit, id estne numerandum in bonis?

Quintus: Ac maximis quidem.

Marcus: Lege autem carens civitas estne ob <id> ipsum habenda nullo loco?

Quintus: Dici aliter non potest.

Marcus: Necesse est igitur legem haberi in rebus optimis.

Quintus: Prorsus adsentior.

[11] **Quinto:** Concordo, irmão, que o que é correto e verdadeiro seja também eterno, e não nasça ou pereça com as letras por meio das quais são escritos os decretos.

Marco: Logo, assim como aquela mente divina é a suprema lei, do mesmo modo, quando existe no homem, foi desenvolvida por completo na mente do sábio. Aquelas que, no entanto, são mutáveis e fixadas circunstancialmente pelos povos, têm o nome de leis mais por favor do que por realidade. Toda lei, pois, que se possa chamar adequadamente de lei, ensinam (os sábios) ser digna de elogio por meio dos seguintes argumentos: é fato firmemente estabelecido que as leis foram inventadas para a salvaguarda dos cidadãos e das cidades, assim como para a incolumidade, vida, tranquilidade e felicidade dos homens, e os que pela primeira vez tenham sancionado decretos dessa ordem, mostraram aos povos as normas que eles deveriam escrever e propor, com as quais, uma vez aceitas e reconhecidas, poderiam viver honesta e felizmente, e as que fossem assim compostas e sancionadas chamavam, é claro, de leis. Disso é justo depreender que os que tenham prescrito aos povos ordens perniciosas e injustas, porque fizessem o oposto do que tinham prometido e declarado, formularam, antes, qualquer coisa, não propriamente leis; o que se pode facilmente ver no próprio nome da lei, no qual está contido um sentido por interpretar e uma ideia de escolha do justo e do verdadeiro.

[12] Pergunto, portanto, a ti, Quinto, assim como eles costumam fazer: aquilo de que uma cidade carece, se por essa mesma razão deve ser considerada uma nulidade, porque disso careça, há de ser elencado entre os bens?

Quinto: E certamente dentre os mais importantes.

Marco: Mas então, a cidade destituída de lei, por isso mesmo, em nenhum lugar deve ser considerada como tal?

Quinto: Não se pode dizer diferentemente.

Marco: Portanto, é necessário considerar a lei entre as melhores coisas.

Quinto: Concordo inteiramente.

[13] **Marcus:** Quid quod multa perniciose, multa pestifere sciscuntur in populis, quae non magis legis nomen attingunt quam si latrones aliquas consessu suo sanxerint? Nam neque medicorum praecepta dici vere possint, si quae inscii imperitique pro salutaribus mortifera conscripserint, neque in populo lex cuiquimodi fuerit illa, etiamsi perniciosum aliquid populus acceperit. Ergo est lex iustorum iniustorumque distinctio, ad illam antiquissimam et rerum omnium principem expressa naturam, ad quam leges hominum deriguntur, quae supplicio improbos afficiunt, defendunt ac tuentur bonos.

Quintus: Praeclare intellego, nec vero iam aliam esse ullam legem puto non modo habendam sed ne appellandam quidem.

[14] **Marcus:** Igitur tu Titias et Apuleias leges nullas putas?

Quintus: Ego vero ne Livias quidem.

Marcus: Et recte, quae praesertim uno versiculo senatus puncto temporis sublatae sint; lex autem illa, cuius vim explicavi, neque tolli neque abrogari potest.

Quintus: Eas tu igitur leges rogabis videlicet quae numquam abrogentur?

Marcus: Certe, si modo acceptae a duobus vobis erunt. Sed ut vir doctissimus fecit Plato atque idem gravissimus philosophorum omnium, qui princeps de republica conscripsit, idemque separatim de legibus eius, id mihi credo esse faciendum, ut priusquam ipsam legem recitem, de eius legis laude dicam; quod idem et Zaleucum et Charondan fecisse video, cum quidem illi non studi et delectationis sed rei publicae causa leges civitatibus suis scripserint; quos imitatus Plato videlicet hoc quoque legis putavit esse, persuadere aliquid, non omnia vi ac minis cogere.

[15] **Quintus:** Quid quod Zaleucum istum negat ullum fuisse Timaeus?

[13] **Marco:** E quanto ao fato de que são decretadas muitas coisas perniciosamente, muitas desastrosamente entre os povos, as quais não alcançam o nome de lei mais do que se ladrões as tenham sancionado por algum consenso? Com efeito, nem poderiam verdadeiramente ser chamadas “prescrições médicas” as que, tendo sido redigidas de modo ignorante e imperito, são mortíferas ao invés de curativas, tampouco aquela entre o povo terá sido uma “lei” de qualquer tipo, ainda que o povo tenha aceitado algo pernicioso. Logo, a lei é a distinção das coisas justas e injustas, o princípio elevado daquela antiquíssima natureza e de todas as coisas, da qual são derivadas as leis dos homens que destinam os ímprobos ao suplício, e defendem e protegem os bons.

Quinto: Compreendo claramente, e já penso que qualquer outro tipo de lei não só não deve ser considerada como tal, mas nem sequer chamada assim.

[14] **Marco:** Tu, então, não consideras leis nem as de Tício e Apuleio?

Quinto: Eu, na verdade, creio que nem as de Lívio.

Marco: E com razão, sobretudo porque foram abolidas em um instante e com uma só linha pelo Senado; aquela lei, por outro lado, cuja força expliquei, não pode desaparecer nem ser ab-rogada.

Quinto: Tu, então, obviamente proporás as leis que jamais sejam ab-rogadas?

Marco: Certamente, se serão aceitas apenas por nós dois. Mas, como fez Platão, homem doutíssimo e também o mais importante de todos os filósofos, o primeiro que escreveu sobre a república, e igualmente, em uma obra separada, sobre as suas leis, creio que isso deva ser feito por mim, isto é, que antes de enunciar a própria lei, profira sobre essa lei um elogio; porque vejo que o mesmo foi feito por Zaleuco e Carondas, que escreveram leis para as suas cidades não por motivo de estudo e de entretenimento, mas pelo bem da república; ao imitá-los, Platão evidentemente também pensou ser próprio da lei persuadir a algo, e não coagir a tudo por meio da força ou de ameaças.

[15] **Quinto:** E quanto ao fato de que Timeu nega que esse Zaleuco tenha algum dia existido?

Marcus: At <ait> Theophrastus, auctor haud deterior mea quidem sententia (meliorem multi nominant); commemorant vero ipsius cives, nostri clientes, Locri. Sed sive fuit sive non fuit, nihil ad rem; loquimur quod traditum est.

Sit igitur hoc iam a principio persuasum civibus, dominos esse omnium rerum ac moderatores deos, eaque quae gerantur eorum geri iudicio ac numine; eosdemque optime de genere hominum mereri, et qualis quisque sit, quid agat, quid in se admittat, qua mente, qua pietate colat religiones intueri; piorumque et impiorum habere rationem.

[16] His enim rebus imbutae, mentes haud sane abhorrebunt ab utili aut a vera sententia. Quid est enim verius, quam neminem esse oportere tam stulte arrogantem, ut in se rationem et mentem putet inesse, in caelo mundoque non putet; aut ut ea quae vix summa ingeni ratione <comprehendat, nulla ratione> moveri putet? Quem vero astrorum ordines, quem dierum noctiumque vicissitudines, quem mensium temperatio, quemque ea quae gignuntur nobis ad fruendum, non gratum esse cogunt, hunc hominem omnino numerari qui decet? Cumque omnia quae rationem habent praestent eis quae sint rationis expertia, nefasque sit dicere ullam rem praestare naturae omnium rerum, rationem inesse in ea confitendum est. Utiles esse autem has opiniones quis neget, cum intellegat quam multa firmentur iureiurando, quantae saluti sint foederum religiones, quam multos divini supplicii metus a scelere revocarit, quamque sancta sit societas civium inter ipsos, dis immortalibus interpositis tum iudicibus, <tum> testibus? Habes legis prooemium; sic enim haec appellat Plato.

Marco: Mas o diz Teofrasto, autor certamente não inferior, em minha opinião (muitos até o chamam superior); de fato, o recordam os seus próprios cidadãos, nossos aliados, de Locres. Mas, se existiu ou se não existiu, em nada diz respeito à questão; falamos porque foi transmitido.

Portanto, seja isto impingido desde o princípio aos cidadãos, que os deuses são os senhores e governantes de todas as coisas, e que tudo o que é gerado se gera por seu juízo e consentimento; que os mesmos se comportam do melhor modo para com o gênero humano, e conseguem perscrutar como cada um é, o que faz, o que acolhe em seu íntimo, o que tem em mente e com qual piedade cultiva a religião; e ter o registro dos piedosos e dos ímpios.

[16] Com efeito, impregnadas dessas noções, as inteligências certamente não terão aversão ao pensamento útil ou verdadeiro. O que, pois, é mais verdadeiro que convir que ninguém seja tão estupidamente arrogante para que pense haver dentro de si razão e inteligência, mas não pense que estas existem no céu e no mundo? Ou que pense que essas coisas, as quais ele dificilmente compreende com a suprema razão do intelecto, se movem sem qualquer razão? Como poderia ser tido inteiramente como homem aquele que não se sente obrigado à gratidão diante dos alinhamentos dos astros, da sucessão dos dias e das noites, da alternância dos meses, e de tudo o que é gerado para ser por nós fruído? E visto que todas as coisas que têm razão superam as que são desprovidas de razão, e seja ímpio dizer que qualquer coisa supere a natureza de todas as coisas, deve-se admitir que a razão reside na natureza. E quem, por outro lado, negaria que essas opiniões são úteis, quando se compreende quantos pactos são firmados mediante juramento, quantas intenções se beneficiam dos contratos, quantos se afastaram do crime por medo dos diversos suplícios divinos, e quão sagrada é a aliança dos cidadãos entre si, tendo por intermediários os deuses imortais, ora como juizes, ora como testemunhas? Tens o preâmbulo²⁴ da lei; assim, pois, o chama Platão.

[17] **Quintus:** Habeo vero, frater, et in hoc admodum delector, quod in aliis rebus aliisque sententiis versaris atque ille; nihil enim tam dissimile quam vel ea quae ante dixisti, vel hoc ipsum de dis exordium; unum illud mihi videris imitari, orationis genus.

Marcus: Velle fortasse: quis enim id potest aut umquam poterit imitari? Nam sententias interpretari perfacile est; quod quidem ego facerem, nisi plane esse vellem meus; quid enim negoti est eadem prope verbis eisdem conversa dicere?

Quintus: Prorsus adsentior; verum ut modo tute dixisti, te esse malo tuum. Sed iam exprime, si placet, istas leges de religione.

[18] **Marcus:** Expromam quidem ut potero; et quamquam et locus et sermo familiaris est, legum {leges} voce proponam.

Quintus: Quidnam id est?

Marcus: Sunt certa legum verba, Quinte, neque ita prisca ut in veteribus XII sacratisque legibus, et tamen, quo plus auctoritatis habeant, paulo antiquiora quam hic sermo est. Eum morem igitur, cum brevitate, si potuero, consequar. Leges autem a me edentur non perfectae—nam esset infinitum—sed ipsae summae rerum atque sententiae.

Quintus: Ita vero necesse est; quare audiamus.

[17] **Quinto:** De fato o tenho, irmão, e nisso me alegro grandemente, pelo fato de que te ocupas de outras questões e pensamentos diferentes dos dele; nada, pois, é tão dessemelhante como, de uma parte, o que antes disseste, ou, de outra, esse próprio exórdio sobre os deuses; esse é o único ponto que, para mim, tu pareces imitar: o gênero do discurso.

Marco: Talvez eu gostaria: quem, com efeito, pode ou poderá imitá-lo alguma vez? Os seus pensamentos, de fato, são muito fáceis de traduzir; coisa que eu certamente faria, se não quisesse ser completamente eu mesmo; que dificuldade há em dizer a mesma coisa, traduzida quase pelas mesmas palavras?

Quinto: Concordo inteiramente; porém, como tu próprio disseste, prefiro que sejas tu mesmo. Mas aborda agora, se é do teu agrado, essas tais leis sobre a religião.

[18] **Marco:** Certamente as abordarei como posso; e embora o passo e a conversa sejam familiares, proporei as leis por meio da linguagem das leis.

Quinto: Mas isso o que é?

Marco: Há certos termos das leis, Quinto, não assim tão arcaicos como os que se encontram nas velhas XII Tábuas e nas leis sagradas, e, contudo, porque carregam mais autoridade, são um pouco mais antigos que esta prosódia cotidiana. Essa maneira, então, imitarei com brevidade, se puder. As leis, porém, não serão expostas por mim integralmente — pois seria tarefa infinita —, mas, somente as essências mesmas dos argumentos e pensamentos.

Quinto: De fato, assim é necessário; por isso, escutemos.

[19] **Marcus:** Ad divos adeunto caste; pietatem adhibento, opes amovento. Qui secus faxit, deus ipse vindex erit. Separatim nemo habessit deos, neve novos neve advenas, nisi publice adscitos. Privatim colunto quos rite a patribus <cultos acceperint. In urbibus> delubra habento, lucos in agris habento et Larum sedes. Ritus familiae patrumque servanto. Divos et eos qui caelestes semper habiti sunt colunto, et illos quos endo caelo merita locaverunt, Herculem Liberum Aesculapium Castorem Pollucem Quirinum, ast olla propter quae datur homini ascensus in caelum, Mentem Virtutem Pietatem Fidem; earumque laudum delubra sunt, neve ulla vitiorum. Sacra sollemnia obeunto. Feriis iurgia amovento, easque in famulis operibus patris habento; idque ut ita cadat in annuis anfractibus descriptum esto. Certasque fruges certasque bacas sacerdotes publice libanto. Hoc certis sacrificiis ac diebus, [20] itemque alios ad dies ubertatem lactis feturaeque servanto; idque ne comitti possit, ad certam rationem cursus annuos sacerdotes finiunto. Quaeque cuique divo decorae grataeque sint hostiae, providento. Divisque <alii> aliis sacerdotes, omnibus pontifices, singulis flamines sunt; virginesque Vestales in urbe custodiunto ignem foci publici sempitemum. Quoque haec privatim et publice modo rituque fiant, discunt ignari a publicis sacerdotibus. Eorum autem genera sunt duo: unum quod praesit caerimoniis et sacris, alterum quod interpretetur fatidicorum et vatium effata incognita, quom senatus populusque ita sciverit. Interpretes autem Iovis Optimi Maximi, publici augures, signis et auspiciis postera vidento, disciplinam tenento,

[19] **Marco:** Que se aproximem dos deuses castamente; que façam uso da piedade, e se afastem da opulência. A quem faça de outra maneira, o próprio deus será carrasco. Que ninguém tenha deuses à parte, nem novos nem estrangeiros, a não ser os reconhecidos publicamente. Em privado, que pratiquem os ritos e cultos que tiverem recebido de seus pais. Nas cidades, que haja santuários, no campo que haja bosques consagrados e altares para os Lares. Que conservem o rito da família e dos antepassados. Que prestem culto aos deuses e aos que sempre habitaram as regiões celestes, e também aos que se colocaram no céu por seus méritos, Hércules, Líber, Esculápio, Castor, Pólux e Quirino, e àqueles valores por causa dos quais foi dado ao homem acesso para o céu, Inteligência, Virtude, Piedade e Boa-Fé; em cujo louvor sejam feitos santuários, e nenhum dedicado aos vícios. Que realizem sacrifícios solenes. Que as querelas sejam evitadas nos feriados, e que, terminadas as tarefas, também haja descanso para os servos; e que isso, a fim de que ocorra em períodos anuais, seja devidamente fixado. Que os sacerdotes façam libações publicamente com certos grãos e certos frutos. Isto em sacrifícios e dias certos, [20] e de modo igual devem conservar para os outros dias a abundância do leite e a prenhez dos animais; e, para que isso não possa ser descumprido, que os sacerdotes determinem as incidências anuais para uma ordem certa. E que eles saibam, de antemão, quais sejam as vítimas que convêm e agradam a cada deus. E que haja sacerdotes para os outros deuses, pontífices para todos, e flâmines para cada um; e que as virgens Vestais custodiam na cidade o fogo eterno do altar público. Também para que essas coisas se realizem privada e publicamente, que os ignorantes as aprendam pelos sacerdotes públicos. Destes, porém, que existam dois gêneros: um, que presida as cerimônias e os rituais sagrados, outro para interpretar as revelações misteriosas dos adivinhos e dos vaticinadores, quando o Senado e o povo assim tenham aprovado. Os intérpretes de Júpiter Ótimo Máximo, os áugures públicos, que vejam o futuro pelos sinais e auspícios, que tenham instrução,

[21] {sacerdotesque} vineta virgetaque et salutem populi auguranto, quique agent rem duelli quique popularem, auspiciam praemonento, olli que obtemperanto. Divorumque iras providento, sisque apparento. Caelique fulgura regionibus ratis temperanto, urbemque et agros et templa liberata et effata habento. Quaeque augur iniusta nefasta vitiosa {dira} dixerit, irrita infectaque sunt. Quique non paruerit, capitale esto. Foederum {paci belli} indutiarum ratorum fetiales iudices nuntii sunt, bella disceptanto. Prodigia portenta ad Etruscos et haruspices, si senatus iussit, deferunt. Etruriaque principes disciplinam doceto. Quibus divis creverint procuranto, idemque fulgura atque obstita pianto. Nocturna mulierum sacrificia ne sunt, praeter olla quae pro populo rite fiunt. Neve quem initiant, nisi ut adsolet Cereri Graeco sacro.

[22] Sacrum commissum quod neque expiari poterit, impium esto; quod expiari poterit, publici sacerdotes expianto. Loedis publicis, quae sive curriculo et certatione corporum sive cantu et fidibus et tibiis fiat, popularem laetitiam moderanto, eamque cum divum honore iungunt. Ex patriis ritibus optima colunt. Praeter Idaeae Matris famulos, eosque iustis diebus, ne quis stipem cogito. Sacrum sacrove commendatum qui clepsit rapsitve, parricida esto. Periurii poena divina exitium, humana dedecus <esto>. Incestum pontifices supremo supplicio sanciunt. Impius ne audeto placare donis iram deorum. Cauter vota reddunt. Poena violati iuris <divini divina> esto. Ne quis agrum consecrato. Auri argenti eboris sacrandi modus esto. Sacra privata perpetua manent. Deorum Manium iura sancta sunt. Suos leto datos divos habent. Sumptum in oculos luctumque minuunt.

[23] **Quintus:** Conclusa quidem est a te, frater, magna lex sane quam brevi; sed ut mihi quidem videtur, non multum discrepat ista constitutio religionum a legibus Numae nostrisque moribus.

[21] e os sacerdotes augurem os vinhedos, os vimeiros e a saúde do povo, e os que se ocuparão de assunto público ou de guerra, que consultem o auspício e o observem. Que prevejam as iras das divindades, e as assistam. Que dirijam os relâmpagos de acordo com os quadrantes determinados do céu, e mantenham delimitados e purificados a cidade, os campos e os templos. E que as coisas injustas, prejudiciais, viciosas e de mau agouro que o áugure tenha dito sejam irritas e nulas. E quem não tiver obedecido, seja punido com pena capital. Que os feciais²⁵ sejam juizes e núncios dos pactos de paz e de guerra, da trégua e das regulações, e arbitrem as guerras. Que refiram prodígios e presságios aos arúspices etruscos, se o Senado o ordenou. E que a Etrúria ensine princípios morais aos nobres. Que protejam aquelas divindades que tenham herdado e, do mesmo modo, que purifiquem os relâmpagos e as coisas que a eles resistiram. Não haja sacrificios noturnos por parte das mulheres, exceto aqueles que se façam ritualisticamente em prol do povo. E que ninguém seja iniciado, a não ser, segundo o costume, no culto grego a Ceres.

[22] Que um sacrilégio cometido que não puder ser expiado, seja ímpio; o que se puder expiar, que os sacerdotes públicos o expiem. Nos jogos públicos, tanto na corrida e na luta corporal, como no canto, nas liras e nas flautas, assim se faça, que moderem a alegria popular, e que a unam à louvação dos deuses. Dos ritos ancestrais, cultivem os melhores. Além dos servos da Mãe do Ida, e isso em dias próprios, que ninguém colete oferta. Quem rouba ou se apropria das coisas sagradas, seja parricida. A pena divina do perjúrio seja a morte, a humana a infâmia. Sancionem os pontífices o incesto com a pena máxima. Não ouse o ímpio aplacar a ira dos deuses com dádivas. Ofereçam com cautela as súplicas. A pena para a violação do direito divino seja divina. Que ninguém consagre o campo. Haja medida ao ofertar ouro, prata e marfim. Permaneçam perpétuos os ritos privados. Sejam sagrados os direitos dos deuses Manes. Considerem deuses os seus dados à morte. Reduzam para estes o gasto e o luto.

[23] **Quinto:** Certamente, irmão, uma grande lei foi concluída por ti de modo tão sóbrio quanto breve; mas, pelo que me parece, essa constituição das leis religiosas não discrepa muito das leis de Numa e dos nossos costumes.

Marcus: An censes, cum in illis de republica libris persuadere videatur Africanus omnium rerum publicarum nostram veterem illam fuisse optimam, non necesse esse optimae reipublicae leges dare consentaneas?

Quinto: Immo prorsus ita censeo.

Marcus: Ergo adeo expectate leges quae genus illud optimum rei publicae contineant; et si quae forte a me hodie rogabuntur quae non sint in nostra re publica nec fuerint, tamen erunt fere <quae olim fuerunt> in more maiorum, qui tum ut lex valebat.

[24] **Atticus:** Suade igitur, si placet, istam ipsam legem, ut ego 'Uti {tu} rogas' possim dicere.

Marcus: Ain tandem, Attice? Non es dicturus aliter?

Atticus: Prorsus maiorem quidem rem nullam sciscam aliter; in minoribus, si voles, remittam hoc tibi.

Quintus: Atque ea quidem <mea> sententia est.

Marcus: At ne longum fiat videte.

Atticus: Utinam quidem! Quid enim agere malumus?

Marcus: Caste iubet lex adire ad deos, animo videlicet, in quo sunt omnia; nec tollit castimoniam corporis, sed hoc oportet intellegi, cum multum animus corpori praestet, observeturque ut casto corpore adeatur, multo esse in animis id servandum magis; nam illud vel aspersione aquae vel dierum numero tollitur, animi labes nec diuturnitate evanescere nec omnibus ullis elui potest.

Marco: Como naqueles livros sobre a república o Africano pareça persuadir que, de todas as repúblicas, aquela nossa antiga tenha sido a melhor, não pensas ser necessário dar leis consentâneas à melhor república?

Quinto: De fato, penso exatamente assim.

Marco: Logo, esperais leis que sustentem aquele melhor estado da república; e se acaso as que serão hoje propostas por mim não existam nem tenham existido em nossa república, contudo, serão aproximadamente as que outrora existiram no costume dos antepassados, que então vigia como lei.

[24] **Ático:** Recomenda, portanto, se te agrada, essa mesma lei, para que eu possa dizer "como tu propões".

Marco: Enfim, concordas, Ático? Não estás a ponto de dizer algo diverso?

Ático: Eu certamente não me pronunciarei de modo diverso sobre qualquer questão maior; sobre as menores, se quiseres, a ti as remeterei.

Quinto: E esse certamente é o meu pensamento.

Marco: Mas cuidai para que não se alongue.

Ático: Antes assim fosse! O que, pois, preferimos fazer?

Marco: A lei ordena que nos aproximemos castamente dos deuses, em relação ao espírito, naturalmente, no qual estão todas as coisas; não exclui a castidade do corpo, mas é necessário que isto seja compreendido: como o espírito sobrepuja em muito o corpo, e seja recomendado que com corpo casto se aproxime (dos deuses), tal princípio deve ser muito mais respeitado em relação aos espíritos; aquele, pois, pode ser limpo com aspersione de água ou com o passar dos dias, ao passo que a mancha do espírito não pode desaparecer com o tempo nem ser lavada com as águas de algum rio.

[25] Quod autem pietatem adhiberi, opes amoveri iubet, significat probitatem gratam esse deo, sumptum esse removendum. Quid enim? Paupertatem cum divitiis etiam inter homines esse aequalem velimus, cur eam sumptu ad sacra addito deorum aditu arceamus?—praesertim cum ipsi deo nihil minus gratum futurum sit, quam non omnibus patere ad se placandum et colendum viam. Quod autem non iudex sed deus ipse vindex constituitur, praesentis poenae metu religio confirmari videtur. Suosque deos aut novos aut alienigenas coli confusionem habet religionum et ignotas caerimonias nostris sacerdotibus.

[26] Nam <a> patribus acceptos deos ita placet coli, si huic legi paruerint ipsi patres. Delubra esse in urbibus censeo, nec sequor magos Persarum, quibus auctoribus Xerxes inflammasse templa Graeciae dicitur, quod parietibus includerent deos quibus omnia deberent esse patentia ac libera, quorumque hic mundus omnis templum esset et domus. Melius Graii atque nostri, qui ut augerent pietatem in deos, easdem illos urbes, quas nos, incolere voluerunt. Adfert enim haec opinio religionem utilem civitatibus, si quidem et illud bene dictum est a Pythagora, doctissimo viro, ‘tunc maxime et pietatem et religionem versari in animis cum rebus divinis operam daremus’, et quod Thales, qui sapientissimus in septem fuit, ‘homines existimare oportere, omnia <quae> cerneant deorum esse plena; fore enim omnes castioris, veluti cum in fanis essent maxime religiosi.’ Est enim quaedam opinione species deorum in oculis, non solum in mentibus.

[25] Porém, quando se ordena que a piedade seja adotada, e a abundância eliminada, significa que a honestidade é agradável ao deus e que o luxo deve ser afastado. O que se segue? Se queremos que, também entre os homens, a pobreza e a riqueza sejam equivalentes, por que, então, impedimos sua aproximação dos deuses, acrescentando dispêndio às coisas sagradas? Sobretudo porque nada viria a ser menos agradável ao próprio deus do que isso: a via para aplacá-lo e honrá-lo não estar aberta a todos. Ocorre, porém, que não o juiz, mas o próprio deus é apontado como carrasco, e o sentimento religioso parece ser reforçado pelo medo da punição iminente. Que deuses individuais, ou novos ou estrangeiros, sejam cultuados, traria confusão de ritos e cerimônias desconhecidas aos nossos sacerdotes.

[26] De fato, é adequado que os deuses aceitos pelos nossos antepassados sejam cultuados, se os próprios antepassados obedeceram a essa lei. Penso que deveria haver santuários nas cidades, mas não sigo os magos dos persas, por cujas instigações se diz que Xerxes incendiou os templos da Grécia, porque encerravam entre paredes os deuses aos quais todas as coisas deveriam ser abertas e livres, e dos quais este mundo todo seria templo e casa. Melhores são os gregos e os nossos, os quais, para aumentar a devoção aos deuses, quiseram que estes morassem nas mesmas cidades que nós. Essa concepção traz, com efeito, um sentimento religioso útil às cidades, se, realmente, isto foi bem dito por Pitágoras, sapientíssimo varão, “então a piedade e a religião se assentam máxime em nossos espíritos quando damos atenção às coisas divinas”, e por Tales, que foi o mais sábio dentre os Sete, “é necessário que os homens considerem que todas as coisas que eles percebem pelos sentidos estão cheias de deuses; todos, com efeito, seriam mais puros, se estivessem em lugares consagrados imbuídos da maior religiosidade”. De acordo com essa concepção, pois, certa imagem dos deuses se manifesta nos olhos, não somente nas mentes.

[27] Eandemque rationem luci habent in agris; neque ea quae a maioribus prodita est cum dominis tum famulis, posita in fundi villaeque conspectu, religio Larum repudianda est. Iam ritus familiae patrumque servare, id est, quoniam antiquitas proxime accedit ad deos, a dis quasi traditam religionem tueri, <decet>. Quod autem ex hominum genere consecratos, sicut Herculem et ceteros, coli lex iubet, indicat omnium quidem animos immortalis esse, sed fortium bonorumque divinos.

[28] Bene vero quod Mens Pietas Virtus Fides consecratur {manu}, quarum omnium Romae dedicata publice templa sunt, ut illa qui habeant (habent autem omnes boni) deos ipsos in animis suis collocatos putent. Nam illud vitiosum Athenis, quod Cylonio scelere expiato, Epimenide Crete suadente, fecerunt Contumeliae fanum et Impudentiae; virtutes enim, non vitia consecrari decet. Araque vetusta in Palatio Febris, et altera Esquilis Malae Fortunae, detestanda, atque omnia eiusmodi repudianda sunt. Quod si fingenda nomina, Vicae Potae potius vincendi atque potiundi, Statae standi, cognominaque Statoris et Invicti Iovis, rerumque expetendarum nomina Salutis Honoris Opis Victoriae, quoniamque expectatione rerum bonarum erigitur animus, recte etiam Spes a Caiatino consecrata est; Fortunaque sit, vel Huiusce Diei (nam valet in omnis dies), vel Respiciens ad opem ferendam, vel Fors in quo incerti casus significantur magis, vel Primigenia a gignendo. †comestum <***>.

[27] E a mesma função têm os bosques sagrados nos campos; também não deve ser preterida a observância religiosa dos Lares, que por nossos antepassados foi difundida, tanto para os senhores como para os servos, posta em evidência na vila e no campo. Assim, convém conservar os ritos da família e dos antepassados, isto é, considerando que a antiguidade praticamente os aproxima dos deuses, e proteger a religião quase como se fosse transmitida pelos deuses. Além disso, a lei ordena que os deificados oriundos da linhagem dos homens, como Hércules e os demais, sejam cultuados, o que certamente indica que os espíritos são todos imortais, mas os dos fortes e dos bons são divinos.

[28] É bem verdade que Inteligência, Piedade, Virtude e Boa-Fé são consagradas sob autoridade, às quais foram oficialmente dedicados templos em Roma, para que aqueles que as tenham (as têm, porém, todos os bons) pensem que as próprias divindades foram colocadas em suas almas. Aquilo que ocorreu em Atenas quando Cílon teve o seu crime expiado foi perverso, pois, por recomendação de Epimênides de Creta, fizeram um templo para a Ofensa e a Impudência; é preciso, com efeito, consagrar virtudes, não vícios. Também o antigo altar da Febre no Palatino, e outras coisas que devem ser abominadas, como o da Má Fortuna no Esquilino, e todas desse tipo, devem ser preteridas. Porque se os nomes devem ser inventados, melhor os de *Vica Pota*, “de vencer” e “de poder”, de *Stata*, “de ficar firme”, e os epítetos de *Stator* e de *Júpiter Invicto*, e os das coisas que se deve desejar, da Saúde, da Honra, da Prosperidade e da Vitória, visto que o espírito é elevado pela expectativa das coisas boas – com razão até a Esperança foi consagrada por Calatino; e que seja (consagrada) a Fortuna, seja a do Dia Presente (vale, pois, para todos os dias), seja a Retrospectiva, para o auxílio a ser prestado, seja a Sorte, por meio da qual as incertezas do acaso são mais bem representadas, seja a Primogênita, oriunda do momento da concepção. <***>

[29] Feriarum festorumque dierum ratio in liberis quietem habet litium et iurgiorum, in servis operum et laborum. Quas compositor anni conferre debet ad perfectionem operum rusticorum; quod <ad> tempus ut sacrificiorum libamenta serventur fetusque pecorum (quae dicta in lege sunt), diligenter habenda ratio intercalandi est; quod institutum perite a Numa, posteriorum pontificum negligentia dissolutum est. Iam illud ex institutis pontificum et haruspicum non mutandum est, quibus hostiis immolandum cuique deo: cui maioribus, cui lactentibus; cui maribus, cui feminis. Plures autem deorum omnium, singuli singulorum sacerdotes et respondendi iuris et conficiendarum religionum facultatem adferunt. Cumque Vesta quasi focum urbis (ut Graeco nomine est <Hestia> appellata, quod nos prope idem {Graecum interpretatum} nomen tenemus) complexa sit, ei colendae virgines praesint, ut advigiletur facilius ad custodiam ignis, et sentiant mulieres {in} naturam feminarum omnem castitatem pati.

[30] Quod sequitur vero non solum ad religionem pertinet, sed etiam ad civitatis statum, ut sine eis qui sacris publice praesint, religioni privatae satis facere non possint; continet enim rem publicam, consilio et auctoritate optimatum semper populum indigere. Discriptioque sacerdotum nullum iustae religionis genus praetermittit; nam sunt ad placandos deos alii constituti qui sacris praesint sollemnibus, ad interpretanda alii praedicta vatium, neque multorum (ne esset infinitum), neque ut ea ipsa quae suscepta publice essent quisquam extra collegium nosset.

[29] O plano de feriados e festas exige descanso de litígios e querelas para os homens livres, e de tarefas e trabalhos para os escravos. O organizador do calendário anual deve fixá-los visando à conclusão das tarefas agrícolas; quanto à data, para que as oferendas dos sacrifícios das crias e dos rebanhos (tal como são prescritas em lei) sejam preservadas, um plano de intercalação de dias deve ser diligentemente considerado; este foi habilmente instituído por Numa, mas dissolvido pela negligência dos pontífices posteriores. As instruções dos pontífices e arúspices, sobre quais vítimas devem ser imoladas a cada deus, não devem ser alteradas: para qual deus os mais velhos, para qual os filhotes; para qual os machos, para qual as fêmeas. O fato, porém, de existirem muitos sacerdotes de todos os deuses, e sacerdotes particulares para deuses específicos, traz como consequência a capacidade de responder a consultas jurídicas e de consumir práticas religiosas. E como Vesta tutela, por assim dizer, o fogo sagrado da cidade (como sugerir o nome grego com o qual foi chamada, “Héstia”, nome que nós temos, traduzido dos gregos, quase idêntico), as virgens devem estar encarregadas de sua adoração, para que a custódia da chama seja mais facilmente protegida, e as mulheres sintam que a natureza feminina permite castidade total.

[30] O que se segue, porém, não diz respeito somente à religião, mas também ao bom estado da cidade, de modo que, sem aqueles que presidem oficialmente os ritos, não se possa realizar satisfatoriamente os cultos privados; efetivamente preserva a república o fato de o povo precisar sempre do conselho e da autoridade dos aristocratas. E a distribuição dos sacerdotes não deixa de lado nenhum tipo de religião lícita; uns, pois, foram escolhidos para aplacar os deuses, outros para conduzir rituais sagrados e solenes, outros ainda para interpretar as coisas preditas pelos vates, e não de muitos deles (para que não seja tarefa infinita), e também para que ninguém de fora do Colégio Sacerdotal saiba as profecias específicas que foram reconhecidas oficialmente.

[31] Maximum autem et praestantissimum in re publica ius est augurum cum auctoritate coniunctum; neque vero hoc quia sum ipse augur ita sentio, sed quia sic existimari nos est necesse. Quid enim maius est, si de iure quaerimus, quam posse a summis imperiis et summis potestatibus comitiatus et concilia vel instituta dimittere, vel habita rescindere? Quid gravius quam rem susceptam dirimi, si unus augur 'alio <die>' dixerit? Quid magnificentius quam posse decernere ut magistratu se abdicent consules? Quid religiosius quam cum populo, cum plebe agendi ius aut dare aut non dare? Quid legem, si non iure rogata est, tollere, ut Titiam decreto collegi, ut Livias consilio Philippi consulis et auguris; nihil domi, nihil militiae per magistratus gestum sine eorum auctoritate posse cuiquam probari?

[32] **Atticus:** Age iam, ista video fateorque esse magna; sed est in collegio vestro inter Marcellum et Appium, optimos augures, magna dissensio (nam eorum ego in libros incidi), cum alteri placeat auspicia ista ad utilitatem esse rei publicae composita, alteri disciplina vestra quasi divinari videatur posse. Hac tu de re quaero quid sentias.

Marcus: Egone? Divinationem, quam Graeci *manticen* appellant, esse sentio, et huius hanc ipsam partem quae est in avibus ceterisque signis {quid} disciplinae nostrae. Si enim deos esse concedimus, eorumque mente mundum regi, et eosdem hominum consulere generi, et posse nobis signa rerum futurarum ostendere, non video cur esse divinationem negem.

[31] Porém, o maior e mais importante poder na república é o dos áugures, conciliado à autoridade política; e não digo isso porque eu próprio sou áugure, mas porque é necessário que assim seja compreendido por nós. O que é mais importante, se perscrutamos tal poder, do que ser capaz de adiar ou anular assembleias e reuniões, marcadas ou realizadas pelos mais altos comandos ou pelos mais altos poderes? O que é mais gravoso do que uma discussão iniciada ser interrompida, se um único áugure tiver dito “para outro dia”? O que é mais magnífico do que ser capaz de decidir que cônsules abduquem da magistratura? O que é mais piedoso do que conceder ou não conceder o direito de tratar com o povo, com a plebe? O que é mais magnífico do que revogar uma lei, se não foi por direito proposta, como ocorreu com a de Tito pelo decreto do Colégio Sacerdotal, ou com as de Lívio por recomendação de Filipe, cônsul e áugure; ou do que o fato de que uma ação empreendida por um magistrado não possa ser aprovada sem a autoridade deles, nem na paz, nem na guerra?

[32] **Ático:** Sim, vejo e admito que essas são importantes; mas há no vosso Colégio uma grande divergência entre Marcelo e Ápio, os melhores áugures (eu, com efeito, devorei os seus livros), quando um estima que esses auspícios foram instituídos para a utilidade da república, e ao outro pareça que a vossa ciência possa quase adivinhar o futuro. Pergunto-te o que pensas disso.

Marco: Eu? Penso que existe a arte da adivinhação, que os gregos chamam “mântica”, e, principalmente, aquela sua parte que está ligada às aves e aos demais sinais que são do âmbito do nosso conhecimento. Se, pois, admitimos que os deuses existem, que o mundo é regido por suas inteligências e que os mesmos cuidam da raça dos homens e podem nos revelar os sinais das coisas futuras, não vejo porque negaria existir a arte da adivinhação.

[33] Sunt autem ea quae posui; ex quibus id quod volumus efficitur et cogitur. Iam vero permultorum exemplorum et nostra est plena res publica et omnia regna omnesque populi cunctaeque gentes, <ex> augurum praedictis multa incredibiliter vera cecidisse. Neque enim Polyidi neque Melampodis neque Mopsi neque Amphiarai neque Calchantis neque Heleni tantum nomen fuisset, neque tot nationes id ad hoc tempus retinuissent, ut Phrygum Lycaonum Cilicum maximeque Pisidarum, nisi vetustas ea certa esse docuisset; nec vero Romulus noster auspiciato urbem condidisset, neque Atti Navi nomen memoria floreret tam diu, nisi omnes hi multa ad veritatem admirabilia dixissent. Sed dubium non est quin haec disciplina et ars augurum evanuerit iam et vetustate et negligentia. Ita neque illi adsentior qui hanc scientiam negat umquam in nostro collegio fuisse, neque illi qui esse etiam nunc putat. Quae mihi videtur apud maiores fuisse duplex, ut ad rei publicae tempus nonnumquam, ad agendi consilium saepissime pertineret.

[34] **Atticus:** Credo hercle ita esse, istique rationi potissimum adsentior. Sed redde cetera.

Marcus: Reddam vero, et id si potero brevi. Sequitur enim de iure belli, in quo et suscipiendo et gerendo et deponendo ius ut plurimum valeret et fides, eorumque ut publici interpretes essent lege sanximus. Iam de haruspicum religione, de expiationibus et procurationibus satis esse plane in ipsa lege dictum puto.

Atticus: Adsentior; quoniam omnis hac in religione versatur oratio <***>

Marcus: At vero quod sequitur, quomodo aut tu adsentiare ego reprehendam sane quaero, Tite.

Atticus: Quid tandem id est?

[35] **Marcus:** De nocturnis sacrificiis mulierum.

[33] Esses princípios, porém, são os que estabeleci; a partir dos quais se segue e se deduz o que queremos. De fato, nossa república, como todos os reinos, todos os povos e gerações inteiras, está repleta de muitíssimos exemplos de fatos verdadeiros que aconteceram incrivelmente de acordo com as previsões dos áugures. Quer dizer, nem teria sido grande o nome de Polídio, nem de Melampo, nem de Mopso, nem de Anfiarau, nem de Calcante, nem de Heleno, nem tantas nações os teriam preservado até o tempo presente, como as dos Frígios, dos Lícios, dos Cilicianos e principalmente dos Písidias, se a antiguidade não tivesse ensinado que tais coisas são certas; tampouco o nosso Rômulo teria fundado a cidade após receber os auspícios, nem o nome de Ácio Návio brilharia por tanto tempo em nossa memória, se todos eles não tivessem dito muitas coisas admiráveis conforme a verdade. Mas não resta dúvida de que essa doutrina e arte dos áugures já tenha desaparecido pela passagem do tempo e por descaso. Assim, não concordo com aqueles que negam que esta ciência tenha tido lugar em algum momento em nosso Colégio, nem com aqueles que pensam que o tem ainda agora. Parece-me que, em nossos antepassados, tenha sido de dois tipos: diria respeito algumas vezes à situação da república, mas, muito frequentemente, a um plano de ação.

[34] **Ático:** Por Hércules, creio ser assim, e dou meu assentimento principalmente a estas razões. Mas expõe as demais.

Marco: Exporei sim e, se puder, o farei brevemente. O que segue, pois, se refere ao direito de guerra, no qual sancionamos por lei que, ao dar início, comandar e encerrá-la, o direito e a boa-fé tenham o máximo valor, e que haja intérpretes públicos para estas coisas. Agora, quanto ao culto dos arúspices, sobre expiações e sacrifícios propiciatórios, penso ser completamente suficiente o que foi dito na própria lei.

Ático: Concordo; visto que todo este discurso consiste na questão religiosa. <***>

Marco: Mas, sobre o que segue, eu te pergunto, Tito, de que forma tu concordas ou serei eu a devidamente censurar-te?

Ático: Sobre qual ponto, afinal?

[35] **Marco:** Sobre os sacrifícios noturnos por parte das mulheres.

Atticus: Ego vero adsentior, excepto praesertim in ipsa lege sollemni sacrificio ac publico.

Marcus: Quid ergo aget Iacchus Eumolpidaeque nostri et Augusta illa mysteria, si quidem sacra nocturna tollimus? Non enim populo Romano, sed omnibus bonis firmisque populis leges damus.

[36] **Atticus:** Excipies, credo, illa quibus ipsi initiati sumus.

Marcus: Ego vero excipiam. Nam mihi cum multa eximia divinaque videntur Athenae tuae peperisse atque in vitam hominum attulisse, tum nihil melius illis mysteriis, quibus ex agresti immanique vita exculti ad humanitatem et mitigati sumus, initiaque, ut appellantur, ita revera principia vitae cognovimus, neque solum cum laetitia vivendi rationem accepimus, sed etiam cum spe meliore moriendi. Quid autem mihi displiceat in nocturnis, poetae indicant comici; qua licentia Romae data quidnam egisset ille qui in sacrificium cogitatum libidinem intulit, quo ne imprudentiam quidem oculorum adici fas fuit?

Atticus: Tu vero istam Romae legem rogato, nobis nostras ne ademeris.

[37] **Marcus:** Ad nostras igitur revertor; quibus profecto diligentissime sancendum est ut mulierum famam multorum oculis lux clara custodiat, ininturque eo ritu Cereri quo Romae initiantur. Quo in genere severitatem maiorum senatus veteris auctoritas de Bacchanalibus et consulum exercitu adhibito quaestio animadversioque declarat; atque omnia nocturna (ne nos duriores forte videamur) in media Graecia Diagondas Thebanus lege perpetua sustulit. Novos vero deos et in his colendis nocturnas pervigilationes sic Aristophanes facetissimus poeta veteris comoediae vexat, ut apud eum Sabazius et quidam alii de peregrini iudicati e civitate eiciantur. Publicus autem sacerdos imprudentiam consilio expiatam metu liberet, audaciam in comimittendis <sacris> religionibusque foedandis damnet atque impiam iudicet.

Ático: Eu concordo plenamente, sobretudo em relação à exceção prevista na própria lei sobre o sacrifício solene e público.

Marco: O que, então, fará Iaco, os nossos Eumólpidas e aqueles mistérios augustos, se excluirmos os ritos noturnos? Não damos leis, pois, somente ao povo romano, mas a todos os povos bons e vigorosos.

[36] **Ático:** Excetuas, suponho, aqueles nos quais nós mesmos fomos iniciados.

Marco: Sim, eu excetuarei. Parece-me, de fato, ter a tua Atenas dado à luz muitas coisas excelentes e divinas, e as introduzido na vida humana, de modo que nada é melhor do que aqueles mistérios, por meio dos quais, tirados da vida selvagem e cruel, fomos abrandados para a humanidade, e que são chamados iniciações, pois assim conhecemos realmente os princípios da vida, e não recebemos a razão somente com alegria de viver, mas também com esperança de morrer bem. O que, porém, me desagrada nos ritos noturnos, os poetas cômicos indicam; se essa licença fosse concedida em Roma, o que teria feito aquele homem que, em um sacrifício, introduziu uma libido premeditada, onde não era lícito lançar sequer um olhar imprudente?

Ático: Propõe tu essa lei para Roma, mas não nos subtraias as nossas.

[37] **Marco:** Retorno, então, às nossas, por meio das quais, com extremo zelo, deve-se estabelecer que uma luz clara custodie a reputação das mulheres aos olhos da multidão, e que sejam iniciadas à Ceres através do rito com o qual em Roma são iniciadas. Nesse gênero, a severidade dos nossos antepassados se manifesta pela antiga resolução do Senado sobre as Bacanais, pela investigação e pela punição dos cônsules aplicadas pelo exército; e todos os ritos noturnos (para que nós não pareçamos, talvez, mais intransigentes), em plena Grécia, Diagondas, o Tebano, banuiu por meio de uma lei irrevogável. Quanto aos novos deuses e às vigílias noturnas praticadas em seus cultos, Aristófanes, o poeta mais espirituoso da comédia antiga, os ridiculariza, representando em sua obra Sabázio e alguns outros deuses estrangeiros sendo julgados e expulsos da cidade. Em suma, que o sacerdote público livre a imprudência expiada por seu conselho e que condene e julgue ímpia a audácia por meio da qual venham a ser admitidas prevaricações nos santuários e nos rituais.

[38] Iam ludi publici quoniam sunt cavea circoque divisi, sint corporum certationes cursu et pugillatu et luctatione, curriculisque equorum usque ad certam victoriam circo constitutis, cavea cantu vigeat ac fidibus et tibiis, dummodo ea moderata sint ut lege praescribitur. Adsentior enim Platoni, nihil tam facile in animos teneros atque molles influere quam varios canendi sonos, quorum dici vix potest quanta sit vis in utramque partem; namque et incitat languentes et languefacit excitatos, et tum remittit animos tum contrahit. Civitatumque hoc multarum in Graecia interfuit, antiquum vocum conservari modum; quarum mores lapsi ad mollitias pariter sunt inmutati cum cantibus, aut hac dulcedine corruptelaque depravati, ut quidam putant, aut cum severitas eorum ob alia vitia cecidisset, tum fuit in auribus animisque mutatis etiam huic mutationi locus.

[39] Quamobrem ille quidem sapientissimus Graeciae vir longeque doctissimus valde hanc labem veretur; negat enim mutari posse musicas leges sine mutatione legum publicarum; ego autem nec tam valde id timendum nec plane contemnendum puto. Illud quidem <video>: quae solebat quondam compleri severitate iucunda Livianis et Naevianis modis, nunc ut eadem exultent, <et> cervices oculosque pariter cum modorum flexionibus torqueant. Graviter olim ista vindicabat vetus illa Graecia, longe providens quam sensim perniciis illapsa civium <in> animos malis studiis malisque doctrinis repente totas civitates everteret, si quidem illa severa Lacedaemo nervos iussit, quos plures quam septem haberet, in Timothei fidibus incidi.

[38] Agora, visto que os jogos oficiais foram divididos em teatro e circo, sejam instituídas no circo as competições corporais de corrida, pugilato, luta, e as corridas de cavalos até uma vitória incontestável, e o teatro prospere com canto, liras e flautas, contanto que estes estejam regulados como se prescreve em lei. Concordo, assim, com Platão, que nada influi tão fácil e docemente nas almas quanto os sons variados do canto, dos quais se pode com custo dizer quão grande seja sua força em ambos os sentidos: excita, pois, os cansados, e acalma os excitados, ora relaxa, ora estimula as mentes. Isso foi importante para muitas cidades na Grécia conservarem o antigo metro das entoações, cujos costumes, decaídos para a frouxidão, na mesma medida se transformaram com os cantos, ou foram depravados por este prazer e por sua sedução, como alguns pensam, ou ainda, como seu rigor tenha declinado por causa de outros vícios, então houve também lugar para esta mudança nos ouvidos e nas mentes já mudados.

[39] Eis porque aquele varão sapientíssimo e, de longe, o mais instruído da Grécia, receia muito essa mancha; nega, pois, que se possa mudar as leis musicais sem mudança das leis das cidades ²⁶; eu, por outro lado, não penso que isso deve ser muito temido, nem que deve ser desprezado por completo. Vejo, decerto, isto: o que antes costumava ser saciado através de uma agradável severidade nos ritmos de Lívio e Névio, agora para que dessa mesma severidade desfrutem, é preciso que torçam também os pescoços e os olhos ao mesmo tempo que as inflexões dos ritmos musicais. Outrora, aquela antiga Grécia punia essas coisas rigorosamente, prevendo de longe como cidades inteiras repentinamente ruiriam, por danos causados gradualmente nas almas dos cidadãos através de maus estudos e más doutrinas, se realmente aquela severa Lacedemônia ordenou cortar as cordas que, nas liras de Timóteo, ultrapassassem o limite de sete.

[40] Deinceps in lege est ut de ritibus patriis colantur optima. De quo cum consulerent Athenienses Apollinem Pythium, quas potissimum religiones tenerent, oraculum editum est: ‘eas quae essent in more maiorum’. Quo cum iterum venissent maiorumque morem dixissent saepe esse mutatum, quae-sissentque quem morem potissimum sequerentur e variis, respondit ‘optimum’. Et profecto ita est ut id habendum sit antiquissimum et deo proximum quod sit optimum. Stipem sustulimus, nisi eam quam ad paucos dies propriam Idaeae Matris excepimus; implet enim superstitione animos et exhaurit domos. Sacrilego poena est, neque ei soli qui sacrum abstulerit, sed etiam ei qui sacro commendatum,

[41] quod etiam nunc multis fit in fanis. Alexander in Cilicia deposuisse apud Solenses in delubro pecuniam dicitur, et Atheniensis Clisthenes lunoni Samiae, civis egregius, cum rebus timeret suis, filiarum dotis credidisse. Iam de periuriis, de incesto nihil sane hoc quidem loco disputandum est. Donis impii ne placare audeant deos, Platonem audiant, qui vetat dubitare qua sit mente futurus deus, cum vir nemo bonus ab improbo se donari velit. <De> diligentia votorum satis in lege dictum; est autem votum sponsio qua obligamur deo. Poena vero violatae religionis iustam recusationem non habet. Quid ego hic sceleratorum utar exemplis, quorum plenae tragoediae? Quae ante oculos sunt, ea potius attingam, etsi haec commemoratio vereor ne supra hominis fortunam esse videatur; tamen, quoniam sermo mihi est apud vos, nihil reticebo, volamque hoc quod loquar dis immortalibus gratum potius videri quam grave hominibus.

[40] Depois, está na lei que, dentre os ritos dos antepassados, cultivem-se os melhores. Quando os atenienses consultaram Apolo Pítio, sobre quais cultos religiosos conservariam preferencialmente, o oráculo proferiu: “aqueles que estivessem no costume dos ancestrais”. Quando vieram pela segunda vez e disseram que o costume dos ancestrais era alterado com frequência, e perguntaram qual costume deveria ser preferencialmente seguido dentre os vários, ele respondeu: “o melhor”. E seguramente é assim, visto que o que deve ser tido como mais antigo e próximo do deus é o melhor. Suprimimos a oferta, excetuando aquela em particular a favor da Mãe do Ida durante poucos dias, pois incute uma superstição nas almas e esvazia as casas. Há punição para o sacrílego, não somente para quem tiver furtado algo sagrado, mas também para aquele a quem algo sagrado tenha sido confiado,

[41] o que também agora se faz em muitos templos. Diz-se que Alexandre guardara dinheiro em um santuário junto aos solenses, na Cilícia, e Clístenes, egrégio cidadão ateniense, como temia por seus negócios, entregara os dotes de suas filhas a Juno em Samos. Agora, sobre perjúrios e incesto, nada deve ser debatido neste tópico. Os ímpios não ousem aplacar os deuses com dádivas, ouçam Platão, que proíbe duvidar do que deus teria em mente, posto que nenhum homem bom quer receber algo de um improbo. Sobre o cumprimento dos votos, já foi dito o bastante em lei; porém, há a promessa, no tocante ao voto, pela qual estamos submetidos à divindade. Em verdade, a punição para a profanação de um ritual religioso não tem objeção justificável. Por que usar aqui exemplos de criminosos, dos quais as tragédias estão repletas? Antes, falarei sobre coisas que estão diante dos olhos, ainda que essa lembrança, eu temo, não pareça ser superior à condição dos homens; contudo, visto que a conversação me obriga convosco, nada esconderei, e gostaria que isso sobre o que falarei pareça antes agradável aos deuses imortais do que penoso para os homens.

[42] Cum perditorum civium scelere, discessu meo, religionum iura polluta sunt, vexati nostri Lares familiares, in eorum sedibus exaedificatum templum Licentiae, pulsus a delubris is qui illa servarat, circumspicite celeriter animo (nihil enim attinet quemquam nominari) qui sint rerum exitus consecuti. Nos qui illam custodem urbis, omnibus ereptis nostris rebus ac perditis, violari ab impiis passi non sumus, eamque ex nostra domo in ipsius patris domum detulimus, iudicia senatus, Italiae, gentium denique omnium conservatae patriae consecuti sumus; quo quid accidere potuit homini praeclarius? Quorum scelere religiones tum prostratae adflictaeque sunt, partim ex illis distracti ac dissipati iacent; qui vero ex eis et horum scelerum principes fuerant et praeter ceteros in omni religione impii, non solum <nullo in> vita cruciatu atque dedecore, verum etiam sepultura et iustis exsequiarum caruerunt.

[43] **Quintus:** Equidem ista agnosco, frater, et meritas dis gratias ago; sed nimis saepe secus aliquanto videmus evadere.

Marcus: Non enim, Quinte, recte existimamus quae poena divina sit, sed opinionibus vulgi rapimur in errorem nec vera cernimus. Morte aut dolore corporis aut luctu animi aut offensione iudicii hominum miserias ponderamus, quae fateor humana esse et multis bonis viris accidisse: sceleris est poena tristis, et praeter eos eventus qui sequuntur per se ipsa maxima est. Vidimus eos qui nisi odissent patriam numquam inimici nobis fuissent, ardentis tum cupiditate, tum metu; {tum} conscientia quid agerent modo timentis, vicissim contemnentes religiones; perrupta ab eis quidem iudicia hominum, non deorum.

[42] Quando da minha partida, os direitos religiosos foram maculados pelo crime dos cidadãos perversos, nossos Lares familiares foram profanados, e em suas sedes foi edificado um templo para a Licenciosidade, e aquele que os guardara foi expulso dos altares; considerai rapidamente em vossa mente o que se seguiu a esses acontecimentos (nada, pois, que diga respeito a nomear seja quem for). Nós, que não permitimos que aquela guardiã da cidade fosse violada por ímpios, em meio a saques e destruições de todas as nossas coisas, e a levamos de nossa casa para a casa dos seus próprios pais, somos merecedores de reconhecimento do Senado, da Itália e, enfim, de todas as nações da pátria que salvamos. Que coisa mais excelente poderia acontecer a um homem do que isso? Aqueles, por cujo crime a religião foi então destruída e arruinada, jazem em parte divididos e espalhados; eles tinham sido os principais responsáveis por esses crimes, e, mais ímpios do que os demais em relação a todas as observâncias religiosas, não somente nenhum deles foi privado de tortura e desonra em vida, mas também foram privados de sepultura e de justas exéquias.

[43] **Quinto:** Sem dúvida, reconheço essas coisas, irmão, e dou merecidas graças aos deuses; mas, com demasiada frequência, vemos resultar algo um tanto diverso.

Marco: De fato, Quinto, não consideramos corretamente que a pena seja divina, mas somos arrastados ao erro pelas opiniões do vulgo e não discernimos a verdade. Pesamos as misérias dos homens pela morte, pela dor do corpo, pelo luto da alma ou pelo incômodo de um processo, coisas que, confesso, são humanas e têm acometido muitos homens bons: a pena para o crime é triste e, exceção feita às consequências que se seguem, é em si mesma bem grande. Vemos aqueles que, se não tivessem odiado a pátria, nunca teriam sido nossos inimigos, abrasando-se ora pelo prazer, ora pelo medo; ora temendo a consciência do que fizessem, ou, inversamente, desprezando as religiões; corrompidos por eles, de fato, são os julgamentos dos homens, não dos deuses.

[44] Reprimam iam me, non insequar longius, eoque minus quo plus poenarum habeo quam petivi. Tantum ponam brevi: duplicem poenam esse divinam, quod constet et ex vexandis vivorum animis, et ea fama mortuorum ut eorum exitium et iudicio vivorum et gaudio comprobetur.

[45] Agri autem ne consecrentur, Platoni prorsus adsentior, qui (si modo interpretari potuero) his fere verbis utitur:

Terra igitur, ut focus domiciliorum, sacra deorum omnium est; quocirca ne quis iterum idem consecrato. Aurum autem et argentum in urbibus, et privatim et in fanis, invidiosa res est; tum ebur, exanimi corpore extractum, haud satis castum donum deo; iam aes atque ferrum duelli instrumenta, non fani. Ligneum autem quod quis voluerit uno e ligno dictato, itemque lapideum, in delubris communibus, textile ne operosius quam mulieris opus menstruum. Color autem albus praecipue decorus deo est, cum in cetero, tum maxime in textili; tincta vero absint nisi a bellicis insignibus. Divinissima autem dona aves et formae ab uno pictore uno absolutae die, itemque cetera huius exempli dona sunt.

Haec illi placent; sed ego cetera non tam restricte praefinio, vel hominum vitis vel subsidiis temporum victus; terrae cultum segniorem suspicor fore si ad eam tuendam ferroque subigendam superstitionis aliquid accesserit.

Atticus: Habeo ista; nunc de sacris perpetuis et de Manium iure restat.

Marcus: O miram memoriam, Pomponi, tuam! At mihi ista exciderant.

[46] **Atticus:** Ita credo! Sed tamen hoc magis eas res et memini et <ex>specto, quod et ad pontificium ius et ad civile pertinent.

[44] Agora vou me conter e não seguirei mais adiante, pois o pouco que tenho é mais do que as penas que reivindiquei. Exporei apenas brevemente: a pena divina é dupla, porque consiste em atormentar as almas dos vivos e a reputação dos mortos, para que a ruína destes seja aprovada pelo juízo e pela alegria dos vivos.

[45] Que os campos, porém, não sejam consagrados, concordo inteiramente com Platão, o qual (se consigo traduzi-lo), usa mais ou menos estas palavras:

A terra, portanto, como a lareira dos domicílios, é sagrada para todos os deuses; por conseguinte, que ninguém consagre a mesma duas vezes. O ouro e a prata nas cidades, tanto em privado como nos templos, são coisas invejadas; além disso, o marfim extraído de um corpo sem vida não é um presente casto o bastante para um deus; já o bronze e o ferro são instrumentos de guerra, não para um lugar sagrado. Objetos de madeira feitos de um único lenho sejam ofertados, quem o tiver desejado, em santuários comuns, e assim também os objetos de pedra, e que o tecido não seja mais trabalhoso do que a tarefa mensal de uma mulher. Por outro lado, a cor mormente decorosa para um deus é o branco, em todos os materiais, e principalmente nos tecidos; sejam afastadas, contudo, as tinturas, a não ser nos sinais distintivos para as guerras. Os presentes mais divinos, porém, são as aves e as pinturas finalizadas por um único pintor em um só dia, e deste sejam do mesmo modo modelos os demais presentes ²⁷.

Essas coisas são agradáveis a ele; mas eu não delimito as restantes tão rigorosamente, vencido seja pelos vícios dos homens, seja pelos recursos dos nossos tempos; suspeito que o cultivo da terra será mais vagaroso, se algo de superstição tiver sido acrescentado em relação ao que deve ser protegido e arado a ferro.

Ático: Compreendo isso tudo; agora resta falar sobre os ritos perpétuos e o direito dos Manes.

Marco: Que memória admirável a tua, Pompônio! Essas coisas tinham me escapado.

[46] **Ático:** Assim o creio! Mas me lembro e estou tanto mais na expectativa por essas respostas porque dizem respeito ao direito pontifical e ao civil.

Marcus: Vero: et a peritissimis sunt istis de rebus et responsa et scripta multa, et ego in hoc omni sermone nostro quod ad cumque legis genus me disputatio nostra deduxerit, tractabo quoad potero eius ipsius generis ius civile nostrum; sed ita, locus ut ipse notus sit ex quo ducatur quaeque pars iuris, ut non difficile sit qui modo ingenio sit mediocri, quaecumque nova causa consultatiove acciderit, eius tenere ius, cum scias a quo sit capite repetendum.

[47] Sed iuris consulti, sive erroris obiciendi causa quo plura et difficiliora scire videantur, sive (quod similis veri est) ignoratione docendi—nam non solum scire aliquid artis est, sed <est> quaedam ars etiam docendi—saepe quod positum est in una cognitione, id in infinita dispertuntur, velut in hoc ipso genere: quam magnum illud Scaevolae faciunt, pontifices ambo et idem iuris peritissimi! ‘Saepe,’ inquit Publi filius, ‘ex patre audivi, pontificem bonum neminem esse, nisi qui ius civile cognosset.’—Totumne? Quid ita? Quid enim ad pontificem de iure parietum aut aquarum, aut ullo omnino nisi eo quod cum religione coniunctum est? Id autem quantulum est! De sacris, credo, de votis, de feriis et de sepulcris, et si quid eiusmodi est. Cur igitur haec tanta facimus cum cetera perparva sint, de sacris autem, qui locus patet latius, haec sit una sententia, ut conserventur semper et deinceps familiis prodantur, et ut in lege posui, perpetua sint sacra?

Marco: De fato: e há muitos pareceres e escritos de homens peritíssimos nessas questões, e eu, em toda esta nossa conversação, seja qual for o gênero de leis ao qual nosso debate tenha me conduzido, tratarei na medida em que posso do nosso próprio tipo de direito civil; e isso para que se conheça o lugar específico do qual se depreende cada parte do direito, de modo que não seja difícil para quem é apenas de inteligência mediana, em relação a qualquer novo processo ou consulta que se lhe tenha apresentado, perceber o seu direito, quando saiba de qual princípio deve ser derivado.

[47] Mas os jurisconsultos, seja para induzir a erro nas questões que devem expor, de modo que pareçam saber muitas coisas e as mais difíceis, seja (o que é mais verossímil) por ignorância do ensino — de fato, não somente saber algo é próprio da arte, mas há também certa arte em ensinar — com frequência o que se organizou sob um só conceito, dividem em inúmeras questões, por exemplo, em relação a este mesmo tópico: quão amplo o fazem aqueles Cévolas, ambos pontífices e igualmente peritíssimos em direito! “Frequentemente”, diz o filho de Públio, “ouvi do meu pai, ninguém é bom pontífice, a não ser que conheça o direito civil”. Todo ele? Como assim? Como, afinal, vinculou-se o pontífice ao direito dos muros, das águas ou de qualquer coisa que não diga respeito à religião? Quão restrito, porém, é esse último! Consiste, creio, em ritos sagrados, votos, feriados e sepulcros, e, se for o caso, algo do mesmo tipo. Por que, então, consideramos tão importante esta questão, enquanto são as demais irrisórias, exceto a relativa aos ritos sagrados, que repousa em esfera mais ampla, sendo esta a única determinação, que esses ritos sagrados sejam preservados para sempre e transmitidos dentro das famílias geração após geração, e que, como inseri na lei, sejam perpetuados?

[48] Haec iura pontificum auctoritate consecuta sunt, ut ne morte patris familias sacrorum memoria occideret, eis essent ea adiuncta ad quos eiusdem morte pecunia venerit. Hoc uno posito, quod est ad cognitionem disciplinae satis, innumerabilia nascuntur, quibus implentur iuris consultorum libri. Quaerunt enim qui adstringantur sacris. Heredum causa iustissima est; nulla est enim persona quae ad vicem eius qui e vita emigravit propius accedat. Deinde qui morte testamentove eius tantundem capiat quantum omnes heredes: id quoque ordine; est enim ad id quod propositum est accommodatum. Tertio loco, si nemo sit heres, is qui de bonis quae eius fuerint cum moritur usu ceperit plurimum possidendo; quarto, si nemo sit qui ullam rem ceperit, qui de creditoribus eius plurimum servet.

[49] Extrema illa persona est, ut si quis ei qui mortuus sit pecuniam debuerit, nemini eam solverit, proinde habeatur quasi eam pecuniam ceperit.

Haec nos a Scaevola didicimus. Non ita descripta ab antiquis; nam illi quidem his verbis docebant, ‘tribus modis sacris adstringi: hereditate, aut si maiorem partem pecuniae capiat, aut, si maior pars pecuniae legata est, si inde quippiam ceperit’; [50] sed Pontificem sequamur. Videtis igitur omnia pendere ex uno illo, quod pontifices cum pecunia sacra coniungi volunt, isdemque ferias et caerimonias adscribendas putant <ad quos pecunia pervenerit>. Atque etiam dant hoc Scaevolae, cum est partitio, ut si in testamento deducta scripta non sit ipsique minus ceperint quam omnibus heredibus relinquatur, sacris ne alligentur. (In donatione hoc idem secus interpretantur, et quod pater familias in eius donatione qui in ipsius potestate est approbavit, ratum est; quod eo insciente factum est, si id is non approbat, ratum non est).

[48] Esses direitos seguiram a autoridade dos pontífices e, para que a morte dos chefes de família não apagasse a memória das coisas sagradas, essas teriam sido adjudicadas àqueles a quem a riqueza tenha alcançado através da morte daquele mesmo patriarca. Posto somente isto, que é suficiente para o conhecimento da ciência, surgem inúmeras questões para as quais são elaborados os livros dos jurisconsultos. Perguntam, com efeito, quem é submetido aos ritos sagrados. A precedência dos herdeiros é justíssima; não há pessoa, pois, que se aproxime mais do lugar ocupado por aquele que tenha deixado a vida. Em seguida, quem por morte ou testamento receba um quinhão tão grande quanto todos os herdeiros: isso também está em ordem; pois adequado ao que foi proposto e acordado. Em terceiro lugar, se ninguém for herdeiro, aquele que tiver usucapido mais, por posse, dentre os bens que tenham sido do morto no momento de sua morte. Em quarto, se ninguém tiver recebido coisa alguma, aquele dentre os seus credores que tenha ficado com a maior parte.

[49] A última pessoa é aquela que, caso tenha devido dinheiro ao morto, que ninguém tenha pago, seja tratada, por consequência, como se tivesse recebido o dinheiro.

Nós aprendemos essas coisas com Cévola. Não eram fixadas assim pelos antigos; estes, decerto, ensinavam com estas palavras: “por três maneiras submete-se aos ritos sagrados: por herança, por sucessão da maior parte do dinheiro, ou se a maior parte do dinheiro foi legada, se tiver recebido alguma coisa daí”; [50] mas sigamos o pontífice. Vedes, portanto, que todas as coisas dependem apenas disto, a saber, que os pontífices quando querem unir a riqueza aos ritos sagrados, pensam que também os feriados e as cerimônias devem ser atribuídos àqueles a quem a riqueza tenha alcançado. E também isso os Cévolas estabelecem: quando há partilha, se a parte deduzida não estiver declarada por escrito no testamento, e os próprios (legatários) tiverem recebido menos do que foi deixado a todos os herdeiros, não sejam atados aos ritos sagrados. (Quanto à doação, os mesmos interpretam a questão de outra forma, e o que o chefe da família tenha aprovado nessa doação através de seu próprio poder, está ratificado; se foi feito sem a sua ciência, e se ele não o aprova, não está ratificado).

[51] His propositis, quaestiunculae multae nascuntur; quas qui intellegat, non, si ad caput referat, per se ipse facile perspiciat?—veluti si minus quis cepisset ne sacris alligaretur, ac post de eius heredibus aliquis exegisset pro sua parte id quod ab eo cui ipse heres esset praetermissum fuisset, eaque pecunia non minor esset facta cum superiore exactione quam heredibus omnibus esset relicta, qui eam pecuniam exegisset, solum sine coheredibus sacris alligari. Quin etiam cavent ut cui plus legatum sit quam sine religione capere liceat, is per aes et libram heredes testamenti solvat, propterea quod eo loco res est, ita soluta hereditate, quasi ea pecunia legata non esset.

[52] Hoc ego loco multisque aliis quaero a vobis, Scaevolae, pontifices maximi et homines meo quidem iudicio acutissimi, quid sit quod ad ius pontificium civile appetatis; civilis enim iuris scientia pontificium quodam modo tollitis. Nam sacra cum pecunia pontificum auctoritate, nulla lege coniuncta sunt; itaque si vos tantummodo pontifices essetis, pontificalis maneret auctoritas, sed quod idem iuris civilis estis peritissimi, hac scientia illam eluditis. Placuit P. Scaevolae et Ti. Coruncanio pontificibus maximis, itemque ceteris, eos qui tantundem caperent quantum omnes heredes, sacris alligari. Habeo ius pontificium:

[51] Propostas essas coisas, nascem muitas questões; aquele que não as entende, se as refere à sua fonte, entenderia facilmente por si mesmo? — por exemplo, se alguém tivesse tomado menos, para que não fosse atado aos ritos sagrados, e, depois, qualquer um de seus herdeiros tivesse exigido como sua parte aquilo que havia sido recusado por este de quem ele próprio seja herdeiro, e esse dinheiro não tivesse resultado menor, contando com a parcela previamente coletada, do que a soma deixada a todos os herdeiros, quem tivesse exigido o dinheiro, sozinho, sem os co-herdeiros, seria atado aos ritos sagrados. Além disso, eles também cuidam para que aquele ao qual tenha sido legado mais do que é permitido possuir sem a obrigação religiosa, este libere os herdeiros testamentários por meio do bronze e da balança²⁸, e, graças a isso, a questão relativa à herança é assim resolvida nessa situação, quase como se esse dinheiro não tivesse sido deixado em testamento.

[52] Sobre esse argumento, e muitos outros, pergunto a vós, Cévolas, pontífices máximos e, em meu juízo, homens agudíssimos, qual é a razão pela qual aproximais o direito pontifical ao civil; por meio da ciência do direito civil, pois, revogais o pontifical de certo modo. Com efeito, os ritos sagrados estão ligados ao patrimônio por meio da autoridade dos pontífices, por nenhuma lei; e assim, se vós fôsseis somente pontífices, permaneceria a autoridade pontifical, mas como sois também peritíssimos em direito civil, com esta ciência também frustra aquela. Foi do agrado de P. Cévola e T. Coruncânio, pontífices máximos, e igualmente dos demais, atar aos ritos sagrados aqueles que tomassem para si uma quantia tão grande como a de todos os herdeiros. Considero o direito pontifical:

[53] quid huc accessit ex iure civili? Partitionis caput scriptum caute: ut centum nummi deducerentur, inventa est ratio cur pecunia sacrorum molestia liberaretur. Quid si hoc qui testamentum faciebat cavere nolisset? Admonet iuris consultus hic quidem, ipse Mucius, pontifex idem, ut minus capiat quam omnibus heredibus relinquatur (superiores dicebant, quidquid cepisset, astringi): rursus sacris liberatur. Hoc vero nihil ad pontificium ius et e medio est iure civili, ut per aes et libram heredem testamenti solvant, et eodem loco res sit quasi ea pecunia legata non esset. Si is cui legatum est stipulatus est id ipsum quod legatum est, ut ea pecunia ex stipulatione debeatur, sitque ea non <***>

[54] <***> doctum hominem sane, cuius fuit Accius perfamiliaris; sed mensem credo extremum anni, ut veteres Februarium, sic hic Decembrem sequebatur. Hostia autem maxima parentare pietatis esse adiunctum putabat.

[55] Iam tanta religio est sepulcrorum, ut extra sacra et gentem inferri fas negent esse, idque apud maiores nostros A. Torquatus in gente Popillia iudicavit. Nec vero tam denicales, quae a nece appellatae sunt quia residentur mortuis, quam ceterorum caelestium quieti dies, 'feriae' nominarentur, nisi maiores eos qui ex hac vita migrassent in deorum numero esse voluissent; eas in eos dies conferre ius, ut ne ipsius neve publicae feriae sint. Totaque huius iuris compositio pontificalis magnam religionem caerimoniamque declarat. Neque necesse est edisseri a nobis, quae finis funestae familiae, quod genus sacrificii Lari vervecibus fiat, quemadmodum os resectum terra obtegatur quaeque in porca contracta iura sint, quo tempore incipiat sepulcrum esse et religione teneatur.

[53] a isso o que se acrescentou do direito civil? O princípio de partilha foi cuidadosamente redigido: como fossem deduzidas cem moedas, encontrou-se uma razão porque o dinheiro fosse libertado dos embaraços dos ritos sagrados. E se aquele que fazia o testamento não tivesse desejado valer-se de tal manobra? Certamente o próprio Múcio, aquele jurisconsulto igualmente pontífice, aconselha que ele fique com menos do que seja deixado a todos os herdeiros (os mais eminentes diziam, seja lá o que ele tenha tomado, está obrigado): pelo contrário, (agora) é liberado dos ritos sagrados. Isso, todavia, em nada diz respeito ao direito pontifical, e está no âmago do direito civil, de modo que pelo bronze e pela balança eles desonerem o herdeiro testamentário, e a situação fique na mesma condição, como se esse dinheiro não tivesse sido legado. Se aquele a quem foi legado estipulou o próprio valor que lhe foi legado, de forma que esse dinheiro lhe seja devido por causa de um acordo, e que não seja <***>

[54] <***> um homem douto, com certeza, do qual Ácio foi muito próximo; mas creio que, o último mês do ano, que os antigos diziam ser Fevereiro, ele seguia como Dezembro. Pensava, além disso, que oferecer um sacrifício solene em honra dos antepassados com a maior vítima estava atrelado ao dever filial.

[55] Atualmente, há tamanha veneração dos sepulcros, que dizem não ser lícito enterrar pessoas de fora da família e dos seus ritos sagrados, como, entre os nossos antepassados, Torquato julgou o caso da família Popília. Na verdade, nem os dias de purificação, que assim foram chamados por causa da morte, já que são reservados para os mortos, ou os dias de descanso em honra dos demais celestiais, seriam chamados de "feriados", se os antepassados não tivessem desejado que os que tivessem partido desta vida fossem incluídos no grupo dos deuses; o direito os reúne em um só dia, para que não coincidam com os feriados públicos. E todo o arranjo desse direito pontifical demonstra uma grande veneração e reverência. E não é necessário que seja explicado por nós quais são os limites de uma família enlutada, que tipo de sacrifício com carneiros castrados se faz ao Lar, como um osso cortado é coberto pela terra, quais são as obrigações para a expiação de um crime e em qual momento um túmulo começa a ser tido também como objeto de veneração religiosa.

[56] Ac mihi quidem antiquissimum sepulturae genus illud fuisse videtur, quo apud Xenophontem Cyrus utitur: redditur enim terrae corpus, et ita locatum ac situm quasi operimento matris obducitur. Eodemque ritu in eo sepulcro quod <haud> procul a Fontis ara est, regem nostrum Numam conditum accepimus; gentemque Corneliam usque ad memoriam nostram hac sepultura scimus esse usam. Gai Mari sitas reliquias apud Anienem dissipari iussit Sulla victor acerbiore odio incitatus quam si tam sapiens fuisset quam fuit vehemens;

[57] quod haud scio an timens <ne> suo corpori posset accidere, primus e patriciis Corneliis igni voluit cremari. Declarat enim Ennius de Africano, ‘hic est ille situs’, vere, nam ‘siti’ dicuntur ei qui conditi sunt, nec tamen eorum ante sepulcrum est quam iusta facta et porcus caesus est. Et quod nunc communiter in omnibus sepultis venit usu, <ut> humati dicantur, id erat proprium tum in eis quos humus iniecta contexerat, eumque morem ius pontificale confirmat; nam prius quam in os iniecta gleba est, locus ille ubi crematum est corpus nihil habet religionis: iniecta gleba, tum et iure ‘humatus’ est et gleba <‘humus’> vocatur, ac tum denique multa religiosa iura complectitur. Itaque in eo qui in nave necatus, deinde in mare proiectus esset, decrevit P. Mucius familiam puram, quod os supra terram non exstaret; porcam heredi esse contractam, et habendas triduum ferias et porco femina piaculum pati; si in mari mortuus esset, eadem praeter piaculum et ferias.

[58] **Atticus:** Video quae sint in pontificio iure, sed quaero ecquidnam sit in legibus.

[56] E para mim, decerto, aquele parece ter sido o tipo mais antigo de sepultura, do qual Ciro se valeu segundo Xenofonte: com efeito, o corpo é devolvido à terra, e assim colocado e acomodado como se fosse envolto pela coberta de sua mãe. E pelo mesmo rito, naquela sepultura que não está distante do altar do deus Fonte, aprendemos ter sido enterrado o nosso rei Numa; e sabemos pela nossa tradição que a família Cornélia se serviu dessa sepultura até os nossos dias. Sula, vitorioso, ordenou que os restos mortais de Gaio Mário, enterrados próximo ao rio Ânio, fossem dissipados, incitado por ódio mais acerbo do que teria sentido, se tivesse sido tão sábio quanto foi violento;

[57] não sei se temendo que isso pudesse acontecer com o seu corpo, quis cremar no fogo o primeiro dos patricios Cornélios. Ênio, com efeito, afirma sobre o Africano: “aqui ele foi posto”, verdadeiramente, pois se diz “postos” para aqueles que foram enterrados, contudo, não é deles o sepulcro antes dos ritos legítimos realizados e do porco imolado. E o que agora resulta em uso generalizado para todos os sepultados, isto é, que sejam chamados “inumados”, então era específico para aqueles a quem a terra lançada cobrira, e o direito pontifical confirma tal costume; já que antes de uma porção de terra ter sido lançada sobre os ossos, o local onde o corpo foi cremado nada tem de valor religioso: uma vez lançada a porção de terra, então, e com justiça, o corpo foi “inumado” e a porção de terra é chamada “solo”, e então, finalmente, cinge-se de muitos direitos religiosos. E assim, quanto ao que, morto em um navio, depois tivesse sido jogado ao mar, Públio Múcio decretou pura sua família, dado que o osso não estivesse exposto sobre a terra; ao herdeiro (concerne) uma porca sacrificada, e três dias de feriado devem ser observados, além de submeter-se ao piáculo com uma porca fêmea. Se tivesse morrido no mar, o mesmo, exceto o piáculo e os feriados.

[58] **Ático:** Vejo quais são as questões no direito pontifical, mas pergunto se há alguma coisa que esteja nas leis.

Marcus: Pauca sane, Tite, et ut arbitrator non ignota vobis; sed ea non tam ad religionem spectant quam ad ius sepulcrorum. ‘Hominem mortuum,’ inquit lex in XII, ‘in urbe ne sepelito, neve urito;’ credo <vel***> vel propter ignis periculum; quod autem addit ‘neve urito’, indicat non qui uratur sepeliri, sed qui humetur.

Atticus: Quid qui post XII in urbe sepulti sunt clari viri?

Marcus: Credo, Tite, fuisse aut eos quibus hoc ante hanc legem virtutis causa tributum est, ut Publicolae, ut Tuberto, quod eorum posterii iure tenuerunt, aut {eos} si qui hoc, ut C. Fabricius, virtutis causa soluti legibus consecuti sunt. Sed <ut> in urbe sepeliri lex vetat, sic decretum a pontificum collegio, non esse ius in loco publico fieri sepulcrum. Nostis extra portam Collinam aedem Honoris: aram in eo loco fuisse memoriae proditum est; ad eam cum lamina esset inventa, et in ea scriptum lamina ‘HONORIS’, ea causa fuit <ut> aedis haec dedicaretur; sed cum multa in eo loco sepulcra fuissent, exarata sunt; statuit enim collegium locum publicum non potuisse privata religione obligari.

Marco: Bem poucas, Tito, e penso que não são ignoradas por vós; mas essas não dizem respeito tanto à religião quanto ao direito dos sepulcros. “Um homem morto”, diz a Lei das XII Tábuas, “não seja sepultado, nem queimado na cidade”; creio que por causa do perigo de incêndio; porém, que se acrescente “nem queimado”, indica que não é sepultado quem foi queimado, mas quem tenha sido inumado.

Ático: O que dizer quanto àqueles homens ilustres que foram sepultados dentro da cidade depois das XII Tábuas?

Marco: Creio, Tito, que tenham sido aqueles para os quais isso foi atribuído, antes dessa lei, por causa de sua virtude, como Públicola, ou Tuberão, privilégio cujos descendentes mantiveram como direito, ou os que, como C. Fabrício, foram expiados pelas leis e o conseguiram por causa da virtude. Mas, como a lei proíbe ser sepultado dentro da cidade, foi decretado pelo Colégio de pontífices que não há direito de se fazer um sepulcro em lugar público. Conhecestes o templo da Honra fora da Porta Colina: foi propagado pela tradição que naquele local havia um altar; quando junto a ele uma placa foi descoberta, e nesta placa estava escrito “DA HONRA”, esta foi a causa de lhe ter sido dedicado o templo; mas como existiam muitos sepulcros naquele local, foram escavados; o Colégio, então, estatuiu que um local público não poderia ser vinculado a um culto privado.

[59] *Iam cetera in XII minuendi sumptus sunt lamentationisque funebris, translata de Solonis fere legibus. ‘Hoc plus’ inquit, ‘ne facito; rogam ascea ne polito’ (nostis quae sequuntur; discebamus enim pueri XII ut carmen necessarium, quas iam nemo discit). Extenuato igitur sumptu tribus riciniis et tunica purpurea et decem tibicinibus, tollit etiam lamentationem: ‘mulieres genas ne radunto neve lessum funeris ergo habento’. Hoc veteres interpretes, Sex. Aelius L. Acilius, non satis se intellegere dixerunt, sed suspicari vestimenti aliquod genus <esse> funebris; L. Aelius lessum quasi lugubrem eiulationem, ut vox ipsa significat; quod eo magis iudico verum esse, quia lex Solonis id ipsum vetat. Haec laudabilia, et locupletibus fere cum plebe communia; quod quidem maxime e natura est, tolli fortunae discrimen in morte.*

[60] *Cetera item funebria, quibus luctus augetur, XII sustulerunt. ‘Homini,’ inquit, ‘mortuo ne ossa legito quo post funus faciat’: <credo quod erat factitatum ut uni plura fierent lectique plures sternerentur, quod ne fieret lege sanctum est.> Excipit bellicam peregrinamque mortem. Haec praeterea sunt in legibus: de unctura, quod ‘servilis unctura’ tollitur ‘omnisque circumpotatio’, quae et recte tolluntur, neque tollerentur nisi fuissent; ‘ne sumptuosa respersio’, ‘ne longae coronae’ ‘ne acerrae’: praeterantur illa; iam significatio est laudis ornamenta ad mortuos pertinere, quod coronam virtute partam et ei qui peperisset et eius parenti sine fraude esse lex impositam iubet. Qua in lege cum esset ‘neve aurum addito’, <videte> quam humane excipiat altera lex: {praecipit altera lege ut} ‘cui auro dentes vincti esunt ast im cum illo sepeliet uretve, se fraude esto’. Et simul illud videtote, aliud habitum esse sepelire et urere.*

[59] Agora, há outros preceitos nas XII Tábuas para diminuir as despesas e os lamentos fúnebres, quase traduzidos das leis de Sólon. “Não se faça mais isso; não se apare a pira funeral com uma machadinha”, diz uma (conheceste as que se seguem; pois desde crianças aprendemos as XII como uma cantilena obrigatória, que já ninguém aprende). Reduzida, portanto, a despesa a três véus, uma pequena túnica púrpura e dez flautistas, ele subtrai ainda a lamentação: “que as mulheres não venham a arranhar as faces e não haja *lessus* nos funerais”. Os velhos intérpretes, Sexto Élio e Lúcio Acílio, disseram que não compreendiam satisfatoriamente, mas suspeitavam se tratar de algum tipo de traje fúnebre. Lúcio Élio disse que o *lessus* era mais ou menos uma lamúria lúgubre, como o próprio termo dá a entender; eu julgo que este sentido seja mais verdadeiro, porque a lei de Sólon proíbe exatamente isso. Essas coisas são louváveis e praticamente comuns aos ricos e à plebe; decerto, é totalmente conforme à natureza que a diferença de posses seja abolida na morte.

[60] As XII Tábuas também eliminaram os demais ritos fúnebres por meio dos quais o luto era estendido. Diz: “Não se colete os ossos de um homem morto para que se faça um funeral mais tarde”: creio que era prática habitual que de um (funeral) se fizessem muitos e fossem dispostos muitos leitos, (prática esta) que não foi sancionada por lei. Exceto em caso de morte na guerra ou no estrangeiro. Além disso, estas disposições estão nas leis: sobre unção, que seja abolida “a unção por parte de um escravo” “e todo simpósio”, práticas acertadamente abolidas, e não teriam sido abolidas se não estivessem em uso; “não haja aspensão suntuosa, nem coroações longas, nem queima de incensos”: essas sejam preteridas; já é um indicativo de louvor que os ornamentos honoríficos pertençam aos mortos, uma vez que a lei determina que a coroa obtida pela virtude seja colocada sem dano naquele que a tiver ganhado e em seu pai. Nesta mesma lei, embora constasse “não se acrescente ouro”, vede quão humanamente outra lei a excetua: por outra lei determina-se que “para aqueles cujos dentes foram amalgamados com ouro, mas esse ouro for queimado ou sepultado com ele, não haja dano”. E vereis como, ao mesmo tempo, há uma distinção entre enterrar e queimar.

[61] Duae sunt praeterea leges de sepulcris, quarum altera privatorum aedificiis, altera ipsis sepulcris cavet. Nam quod rogi bustumve moliri vetat propius sexaginta pedes {adici} aedes alienas invito domino, incendium veretur aedium {vetat}; quod autem forum (id est vestibulum sepulcri) bustumve usu capi vetat, tuetur ius sepulcrorum. Haec habemus in XII, sane secundum naturam, quae norma legis est. Reliqua sunt in more: funus ut indicatur si quid ludorum, dominusque funeris utatur accenso atque lictoribus,

[62] honoratorum virorum laudes in contione memorentur, easque etiam ut cantus ad tibicinem prosequatur cui nomen neniae, quo vocabulo etiam <apud> Graecos cantus lugubres nominantur.

Atticus: Gaudeo nostra iura ad naturam accommodari, maiorumque sapientia admodum delector. Sed cedo ut ceteri sumptus sic etiam sepulcrorum modum.

Marcus: Recte requiris; quos enim ad sumptus progressa iam {ista} res sit, in C. Figuli sepulcro vidisse <te> credo. Minimam olim istius rei fuisse cupiditatem multa exstant exempla maiorum; nostrae quidem legis interpretes, quo capite iubentur sumptus et luctum remove a deorum Manium iure, hoc intellegant in primis, sepulcrorum magnificentiam esse minuendam.

[63] Nec haec a sapientissimis legum scriptoribus neglecta sunt, et Athenis iam in more sunt: a Cécrope, ut aiunt, permansit hoc ius terra humandi. Quod cum proximi fecerant obductaque terra erat, frugibus obserebatur, ut sinus et gremium quasi matris mortuo tribueretur, solum autem frugibus expiatum ut vivis redderetur. Sequebantur epulae, quas inibant propinqui coronati, apud quos de mortui laude cum si quid veri erat praedicatum (nam mentiri nefas habebatur) iusta confecta erant.

[61] Além disso, duas são as leis sobre os sepulcros, das quais uma se dedica às construções dos particulares, e a outra aos sepulcros em si. De fato, a que proíbe erigir uma pira ou mausoléu novo a menos de sessenta pés de uma construção sem o consentimento do dono teme o incêndio das estruturas; a que, por outro lado, proíbe que um “fórum” (isto é, um pátio de entrada para o sepulcro), ou um mausoléu sejam usucapidos, protege o direito dos sepulcros. Esta temos nas XII Tábuas, totalmente conforme à natureza, que é a norma da lei. As demais estão no costume: que o funeral ocorra conforme seja anunciado, se houver algum tipo de entretenimento, e que o senhor do funeral se sirva de um ajudante e de litores,

[62] que sejam recordadas em reunião as glórias dos homens honrados, e que também as acompanhe o canto junto a um flautista, cujo nome é “nênia”, vocábulo com o qual esses cantos lúgubres também são chamados pelos gregos.

Ático: Fico feliz que os nossos direitos estejam acomodados à natureza, e me deleito bastante com a sabedoria dos ancestrais. Mas pergunto se, como para as demais despesas, há também um limite com relação aos sepulcros.

Marcus: Perguntas corretamente; com efeito, creio que já tenhas visto no sepulcro de C. Figúlio que dispêndios uma tal coisa já tenha alcançado. Outrora havia muito pouco desejo em relação a tais coisas, atestam os muitos exemplos dos ancestrais; certamente os intérpretes de nossas leis, a partir do princípio que ordena retirar o dispêndio e o luto por direito dos deuses Manes, compreendem, antes de tudo, que há de se diminuir a suntuosidade dos sepulcros.

[63] Essas coisas não foram negligenciadas pelos sapientíssimos escritores das leis, e já fazem parte do costume de Atenas: desde Cécrope, como dizem, perdurou esse direito de inumar com terra. Quando os parentes o tinham consumado e a terra havia sido espargida, era semeada com grãos, de modo que um seio e um regaço, quase como de uma mãe, fossem conferidos ao morto; em contrapartida o solo era expiado com grãos para que fosse devolvido aos vivos. Seguiam-se banquetes, dos quais os familiares participavam coroados, nos quais se apregoava – quando havia algo de verdadeiro – o mérito do morto (pois mentir era considerado ilícito), e os devidos ritos eram concluídos.

[64] Postea, cum (ut scribit Phalereus) sumptuosa fieri funera et lamentabilia coepissent, Solonis lege sublata sunt. Quam legem eisdem prope verbis nostri decemviri in decimam tabulam coniecerunt; nam de tribus riciniis et pleraque illa Solonis sunt. De lamentis vero expressa verbis sunt: ‘mulieres genas ne radunto, neve lessum funeris ergo habento’.

De sepulcris autem nihil est apud Solonem amplius quam ‘ne quis ea debeat neve alienum inferat’; poenaque est ‘si quis bustum’ (nam id puto appellari ‘tymbon’) ‘aut monumentum aliquod aut columnam violarit deiecerit fregerit’; sed post aliquanto, propter has amplitudines sepulcrorum quas in Ceramico videmus, lege sanctum est ‘ne quis sepulcrum faceret operosius quam quod decem homines effecerint triduo’.

[65] Neque id opere tectorio exornari nec hermas hos quos vocant licebat imponi, nec de mortui laude nisi in publicis sepulturis, nec ab alio nisi qui publice ad eam rem constitutus esset dici licebat. Sublata etiam erat celebritas virorum ac mulierum, quo lamentatio minueretur; auget enim luctum concursus hominum;

[64] Posteriormente (como escreve o de Faleros), como os funerais tivessem começado a se tornar suntuosos e eivados de lamentos, foram suprimidos pela lei de Sólon. Nossos decênviros inseriram essa mesma lei quase com as mesmas palavras na décima Tábua; assim, aquela relativa aos três véus e a maioria são de Sólon. As relativas aos lamentos foram expressas deveras com (suas) palavras: “Que as mulheres não venham a arranhar as faces e não haja *lessus* nos funerais”.

Sobre os sepulcros, em Sólon, porém, não há nada além de “ninguém os destrua nem encerre ali um estranho”; e há punição “se alguém tiver violado, danificado ou quebrado uma tumba” (pois creio que isto seja chamado “tymbon”) “ou algum monumento ou coluna”; mas depois de algum tempo, por causa das dimensões dos sepulcros que vemos no Cerâmico, estabeleceu-se por lei que “ninguém fizesse um sepulcro mais trabalhoso do que o que dez homens tiverem finalizado em três dias”.

[65] E não era permitido que ele fosse adornado com estuque, nem construí-lo com o que chamam “hermas”, tampouco era permitido pronunciar-se sobre o mérito do morto, a não ser nos enterros públicos, nem por outro senão aquele que publicamente tivesse sido constituído para a tarefa. Foi também suprimida a solenidade com afluência de homens e de mulheres, para que a lamentação fosse reduzida; o ajuntamento de pessoas, com efeito, amplifica a dor;

[66] quocirca Pittacus omnino accedere quemquam vetat in funus alienum. Sed ait rursus idem Demetrius increbuisse eam funerum sepulcrorumque magnificentiam, quae nunc fere Romae est; quam consuetudinem lege minuit ipse—fuit enim hic vir, ut scitis, non solum eruditissimus, sed etiam civis e re publica maxime tuendaeque civitatis peritissimus—is igitur sumptum minuit non solum poena sed etiam tempore, ante lucem enim iussit efferri; sepulcris autem novis finivit modum, nam super terrae tumulum noluit quidquam statui nisi columnellam tribus cubitis ne altiorem, aut mensam aut labellum, et huic procurationi certum magistratum praefecerat.

[67] Haec igitur Athenienses tui; sed videamus Platonem, qui iusta funerum reicit ad interpretes religionum (quem nos morem tenemus); de sepulcris autem dicit haec: vetat ex agro culto eove qui coli possit ullam partem sumi sepulcro, sed quae natura agri tantummodo efficere possit ut mortuorum corpora sine detrimento vivorum recipiat, ea potissimum ut compleatur; quae autem terra fruges ferre et ut mater cibos suppeditare possit, eam ne quis nobis minuat neve vivos neve mortuos.

[66] Por conseguinte, Pítaco proíbe em absoluto qualquer um de comparecer à cerimônia fúnebre de alguém estranho (à sua família). Por outro lado, o mesmo Demétrio diz que a magnificência de funerais e sepulcros se tornou frequente, quase como é agora em Roma. Costume que ele próprio atenuou por lei. Como sabeis, ele foi, com efeito, não somente um homem eruditíssimo, mas também um importantíssimo cidadão na república, sobretudo em relação ao que se deve proteger da cidade—ele, então, diminuiu a despesa não somente por meio da punição, mas também pela duração: ordenou, efetivamente, que o enterro fosse consumado antes da luz do dia. Para os novos sepulcros, em contrapartida, definiu um limite, pois não queria que sobre um túmulo de terra coisa alguma fosse erigida, a não ser uma pequena coluna não mais alta que três côvados, ou mesa ou bacia, e para esta administração tinha encarregado um magistrado específico.

[67] Essas (leis observam), portanto, os teus atenienses. Mas vejamos Platão, que remete as legítimas formalidades dos ritos fúnebres aos intérpretes das religiões (costume que nós mantemos); sobre os sepulcros, porém, diz isto: proíbe de um campo cultivado, ou no qual algo possa ser cultivado, que qualquer parte seja escolhida como sepulcro; mas, que seja ocupada principalmente, tanto quanto possível, aquela (parte) que, pela natureza do campo, possa somente servir para que acolha os corpos dos mortos sem prejuízo para os vivos; em suma, a terra que possa produzir grãos e, como uma mãe, nos fornecer alimentos em abundância, que ninguém a diminua, nem mortos nem vivos.

[68] Extrui autem vetat sepulcrum altius quam quod <quinque homines> quinque diebus absolverint, nec e lapide excitari plus nec imponi quam quod capiat laudem mortui incisam ne plus quattuor herois verbis (quos longos appellat Ennius). Habemus igitur huius quoque auctoritatem de sepulcris summi viri, a quo item funerum sumptus praefinitur ex censibus a minis quinque usque ad minam. Deinceps dicit eadem loco de immortalitate animorum et reliqua post mortem tranquillitate bonorum, poenis impiorum. [69] Habetis igitur explicatum omnem, ut arbitror, religionum locum.

Quintus: Nos vero frater, et copiose quidem. Sed perge ad cetera.

Marcus: Pergo equidem; et quoniam libitum est vobis me ad haec impellere, hodierno sermone conficiam, spero, hoc praesertim die. Video enim Platonem idem fecisse, omnemque orationem eius de legibus peroratum esse uno aestivo die; sic igitur faciam, et dicam de magistratibus; id enim est profecto quod constituta religione rem publicam contineat maxime.

Quintus (vel Atticus?): Tu vero dic, et istam rationem quam coepisti tene.

[68] Além disso, ele proíbe um sepulcro mais alto do que aquele que cinco homens em cinco dias tenham finalizado, e orienta que não seja construída nem instalada uma lápide pétrea maior do que a que compreenda o louvor do morto gravado em não mais de quatro versos heroicos (os quais Ênio chama “longos”). Temos, portanto, também, a autoridade desse grande homem sobre esses sepulcros, a quem igualmente a despesa dos ritos fúnebres define-se de uma a cinco minas, a depender das posses (de cada um). Na sequência, na mesma passagem, diz aquelas coisas sobre a imortalidade das almas e a tranquilidade futura após a morte dos bons, e sobre os castigos dos ímpios. [69] Considerais portanto, explicado todo o tópico das religiões, como penso.

Quinto: Nós, com certeza, irmão, e abundantemente. Mas proceda às demais.

Marcus: Continuo, sem dúvida; e visto que vos foi agradável me impelir a essas coisas, concluí-las-ei na conversação de hoje, espero, sobretudo com um tal dia. Vejo, com efeito, ter feito Platão o mesmo, pois todo o seu discurso sobre as leis foi levado a cabo em um único dia de verão. Assim, portanto, farei, e falarei sobre os magistrados; isso, com efeito, é decerto o que, tendo sido estabelecida a questão da religião, mais significativamente conserva a república.

Quinto (ou Ático?): Tu, então, fala e mantém esse método com o qual começaste.

LIVRO III

[1] **Marcus:** Sequar igitur, ut institui, divinum illum virum, quem quadam admiratione commotus saepius fortasse laudo quam necesse est.

Atticus: Platonem videlicet dicis.

Marcus: Istum ipsum, Attice.

Atticus: Tu vero eum nec nimis valde umquam nec nimis saepe laudaveris; nam hoc mihi etiam nostri illi, qui neminem nisi suum laudari volunt, concedunt, ut eum arbitrato meo diligam.

Marcus: Bene hercle faciunt. Quid enim est elegantia tua dignius? Cuius et vita et oratio consecuta mihi videtur difficillimam illam societatem gravitatis cum humanitate.

Atticus: Sane gaudeo quod te interpellavi, quoniam quidem tam praeclarum mihi dedisti iudicii tui testimonium. Sed perge ut coeperas.

Marcus: Laudemus igitur prius legem ipsam, veris et propriis generis sui laudibus?

Atticus: Sane quidem, sicut de religionum lege fecisti.

[2] **Marcus:** Videtis igitur magistratus hanc esse vim, ut praesit praescribatque recta et utilia et coniuncta cum legibus. Ut enim magistratibus leges, ita populo praesunt magistratus; vereque dici potest, magistratum legem esse loquentem, legem autem mutum magistratum.

[3] Nihil porro tam aptum est ad ius condicionemque naturae (quod cum dico, legem a me dici intellegi volo) quam imperium, sine quo nec domus ulla nec civitas nec gens nec hominum universum genus stare, nec rerum natura omnis nec ipse mundus potest; nam et hic deo paret, et huic oboediunt maria terraeque, et hominum vita iussis supremae legis obtemperat.

[1] **Marco:** Seguirei, portanto, como estabeleci, aquele homem divino, o qual, movido por certa admiração, louvo talvez com mais frequência do que é necessário.

Ático: Falas, naturalmente, de Platão.

Marco: Ele mesmo, Ático.

Ático: Tu, porém, jamais o terás elogiado em demasia nem com frequência demasiada; pois até aqueles nossos, que não querem que ninguém que não esteja entre os seus seja louvado, concedem que eu o admire segundo meu próprio arbítrio.

Marco: Fazem bem, por Hércules. O que, pois, é mais digno do teu bom gosto? De quem, tanto a vida como o discurso me parecem ter alcançado aquela difícilíssima comunhão entre seriedade e humanidade.

Ático: Alegro-me bastante porque te interrompi, visto que me deste, decerto, tão preclaro testemunho da tua opinião. Mas continua como começaste.

Marco: Elogiemos primeiro, portanto, a própria lei com elogios verdadeiros e apropriados para a sua categoria?

Ático: Sem dúvida, assim como fizeste com a lei das religiões.

[2] **Marco:** Vedes, portanto, ser essa a força do magistrado, de modo que dirija e prescreva as coisas corretas e úteis em conformidade com as leis. Com efeito, como as leis (dirigem) os magistrados, assim os magistrados dirigem o povo; e se pode realmente dizer que o magistrado é a lei que fala e, por outro lado, que a lei é o magistrado mudo.

[3] Avançando, nada é tão apto ao direito e à condição da natureza (quando digo isso, quero que se entenda que a lei está sendo discutida por mim) do que a autoridade, sem a qual, casa alguma, nem cidade, família ou conjunto de homens, nem a natureza de todas as coisas, nem o próprio mundo pode subsistir; pois também este está sujeito ao deus, e a ele obedecem os mares e as terras, e a vida dos homens obedece às ordens dessa lei suprema.

[4] Atque ut ad haec citeriora veniam et notiora nobis, omnes antiquae gentes regibus quondam paruerunt; quod genus imperi primum ad homines iustissimos et sapientissimos deferebatur, id quod in re publica nostra maxime valuit quoad ei regalis potestas praefuit; deinde eorum deinceps posteris prodebat, quod et in eis, etiam qui nunc regnant, manet. Quibus autem regia potestas non placuit, non ei nemini sed non semper uni parere voluerunt. Nos autem, quoniam leges damus liberis populis, quaeque de optima re publica sentiremus in sex libris ante diximus, accommodabimus hoc tempore leges ad illum quem probamus civitatis statum.

[5] Magistratibus igitur opus est, sine quorum prudentia ac diligentia esse civitas non potest, quorumque descriptione omnis rei publicae moderatio continetur. Neque solum eis praescribendus est imperandi sed etiam civibus obtemperandi modus; nam et qui bene imperat, paruerit aliquando necesse est, et qui modeste paret, videtur qui aliquando imperet dignus esse. Itaque oportet et eum qui paret sperare se aliquo tempore imperaturum, et illum qui imperat cogitare brevi tempore sibi esse parendum. Nec vero solum ut obtemperent oboediantque magistratibus, sed etiam ut eos colant diligentque praescribimus, ut Charondas in suis facit legibus. Noster vero Plato Titanum e genere statuit eos qui ut illi caelestibus, sic hi adversentur magistratibus. Quae cum ita sint, ad ipsas iam leges veniamus, si placet.

Atticus: Mihi vero et istud et ordo iste rerum placet.

[4] E para que eu chegue às coisas mais próximas e conhecidas de nós: todos os povos antigos obedeceram a certos reis; esse primeiro tipo de comando era conferido a homens justíssimos e sapientíssimos – e isso se aplicou ao máximo à nossa república, enquanto o poder real a dirigiu; daí em seguida era transmitido aos seus descendentes, o que, também para os que ainda agora reinam, permanece. Aqueles, porém, a quem o poder régio não agradou, não tinham intenção de a ninguém obedecer, mas não quiseram fazê-lo sempre a um só. Nós, porém, visto que damos leis aos povos livres, e que, como antes dissemos, já expressamos em seis livros o que seria a melhor república, desta vez acomodaremos as leis àquele formato de cidade que aprovamos.

[5] É fundamental, portanto, que existam magistrados, sem cuja prudência e diligência a cidade não pode subsistir, e de cuja organização depende todo o governo da república. Não somente lhes deve ser prescrita uma forma de comandar, mas também uma de obedecer aos cidadãos; e, de fato, é necessário que aquele que governa bem tenha acatado algum dia, e quem acata humildemente parece ser digno de algum dia comandar. E assim, é razoável também para aquele que acata, esperar, pois há de comandar em algum momento, e aquele que comanda meditar que logo haverá de se submeter. De fato, não prescrevemos somente que obedeam e se submetam aos magistrados, mas também que os honrem e estimem, como fez Carondas em suas leis. O nosso Platão estabelece²⁹ que aqueles que se opõem aos magistrados são da estirpe dos Titãs, pois (fazem) como estes em relação aos celestes. Estando assim as coisas, agora vamos às próprias leis, se te agrada.

Ático: A mim agrada verdadeiramente tanto isso (que propões) como essa ordem de coisas.

[6] **Marcus:** Iusta imperia sunt, eisque cives modeste ac sine recusatione parento. Magistratus nec oboedientem et noxium civem multa vinculis verberibusve coerceto, ni par maiorve potestas populusve prohibessit, ad quos provocatio esto. Cum magistratus iudicassit inrogassitve, per populum multae poenae certatio esto. Militiae ab eo qui imperabit provocatio nec esto; quodque is qui bellum geret imperassit, ius ratumque esto.

Minoris magistratus partem iuris plures in plura sunt: militiae quibus iussi erunt imperato eorumque tribuni sunt; domi pecuniam publicam custodiunt, vincula sortium servant, capitalia vindicant, aes argentum aurumve publice signant, lites contractas iudicant, quodque senatus creverit agunt.

[7] Suntque aediles curatores urbis annonae ludorumque sollemnum. Ollisque ad honoris amplioris gradum is primus ascensus esto.

Censoris populi aevitates suboles familias pecuniasque censent; urbis sarta tecta, vias aquas, aerarium vectigalia tuent; populique partis in tribus describunt, exin pecunias aevitatis ordines {partiunt} equitum peditumque; prolem describunt, caelibes esse prohibent, mores populi regunt, probrum in senatu ne relinquunt; bini sunt, magistratum quinquennium habent, reliqui magistratus annui sunt; eaque potestas semper esto.

[8] Iuris disceptator, qui privata iudicet iudicare iubeat, praetor esto; is iuris civilis custos esto; huic potestate pari, quotcumque senatus creverit populusve iusserit, tot sunt.

Regio imperio duo sunt, iique <a> praeuendo iudicando consulendo praetores iudices consules appellamini; militiae summum ius habent, nemini parento; ollis salus populi suprema lex esto.

[6] **Marco:** Que os supremos poderes sejam justos, e os cidadãos os obedeçam com medida e sem objeção. O magistrado reprima o cidadão desobediente e nocivo com uma multa, com grilhões e com açoites, a menos que o tenha vetado uma autoridade igual ou maior, ou o povo, para o qual haja apelação. Quando o magistrado tiver julgado ou condenado, seja o debate sobre a multa ou pena feito pelo povo. Em campanha militar, não haja apelação contra aquele que estiver no comando; e que aquilo que tiver comandado quem administrar a guerra, seja conforme ao direito e ratificado.

Que haja diversos magistrados menores nas diversas áreas de atuação jurídica conjunta: no exterior, comandem aqueles que a eles estão submetidos, dos quais serão tribunos; na pátria, guardem o dinheiro público, vigiem as correntes dos criminosos, punam os crimes capitais, cunhem oficialmente moedas de bronze, prata e ouro, julguem as lides apresentadas e façam o que o Senado tiver decretado.

[7] Sejam os edis curadores da cidade, da colheita e dos jogos solenes. E para eles seja este o primeiro passo para uma honra maior.

Os censores avaliem as idades, a descendência, os escravos e as propriedades da população; protejam o que está em bom estado, ruas, água, erário e impostos da cidade; dividam as parcelas da população em classes, em seguida, organizem os cavaleiros e a infantaria por riqueza e idade; registrem a prole, proíbam o celibato, regulem os costumes do povo, não deixem nenhum ímprobo no Senado; sejam dois por vez, mantenham a magistratura por um quinquênio, as demais magistraturas sejam por um ano; e esse poder seja perpétuo.

[8] Seja o pretor o intérprete do direito, que julgue questões privadas ou ordene seu julgamento; seja ele o guardião do direito civil; haja tantos iguais a ele em poder quanto o prescrever o Senado ou ordenar o povo.

Sejam dois com poder régio e, conforme estejam presidindo, julgando ou velando pelo interesse público, sejam chamados pretores, juizes ou consules; que tenham a suprema soberania militar e não estejam submetidos a ninguém; a segurança do povo, para eles, seja lei suprema.

[9] Eundem magistratum ni interfuerint decem anni ne quis capito; aevitatem annali lege servanto.

Ast quando duellum gravius discordiaeve civium escunt, oenus ne amplius sex menses, si senatus creverit, idem iuris quod duo consules teneto, isque ave sinistra dictus populi magister esto, equitatumque qui regat habeto pari iure cum eo quicumque erit iuris disceptator.

Ast quando consulis magisterve populi nec erunt, reliqui magistratus ne sunt, auspicia patrum sunt, ollique ex se produnto qui comitiatu creare consules rite possint.

Imperia potestates legationes, cum senatus creverit populusve iusserit, ex urbe exeunto, duella iusta iuste gerunto, sociis parcunto, se et suos continento, populi sui gloriam augento, domum cum laude redeunto. Rei suae ergo ne quis legatus esto.

Plebes quos pro se contra vim auxili ergo decem creassit, ii tribuni eius sunt, quodque ii prohibessint quodque plebem rogassint, ratum esto; sanctique sunt; neve plebem orbam tribunis relinquento.

[10] Omnes magistratus auspiciam iudiciumque habento; exque eis senatus esto. Eius decreta rata sunt; ast potestas par maiorve prohibessit, perscripta servanto. Is ordo vitio vacato; ceteris specimen esto.

Creatio magistratuum, iudicia populi, iussa vetita cum suffragio consciscuntur, optimatibus nota, plebi libera sunt.

Ast quid erit quod extra magistratus coerari oesus sit, qui coeret populus creato eique ius coerandi dato.

[9] Que ninguém ocupe a mesma magistratura, a menos que dez anos tenham transcorrido; que observem a idade segundo a lei dos Anais.

Mas quando ocorrer uma guerra muito grave, ou discórdia entre os cidadãos, que um único³⁰ tenha prerrogativa não além de seis meses, igual a que, por direito, os cônsules detêm, caso o Senado o tiver decretado; e ele, mediante um auspício favorável, seja declarado líder do povo, e quem comande a cavalaria, seja quem for, tenha prerrogativa igual ao intérprete do direito.

Quando não houver cônsules ou um líder do povo, que não haja demais magistrados, mas os auspícios dos senadores, e que estes determinem entre si os que possam supervisionar a eleição dos cônsules, segundo os ritos, através da assembleia.

Os poderes supremos, as autoridades, os embaixadores, quando o Senado o tenha decretado ou o povo ordenado, saiam da cidade, promovam com justiça as guerras justas, conservem os aliados, contemham-se e aos seus, aumentem a glória do seu povo e retornem à casa com louvor. Portanto, que ninguém seja embaixador por interesse próprio.

Que os dez que a plebe tiver criado em seu auxílio contra a violência sejam seus tribunos, e o que quer que eles tiverem vetado ou proposto à plebe, seja ratificado; e que sejam sagrados; e não fique a plebe privada de seus tribunos.

[10] Que todos os magistrados tenham a prerrogativa dos auspícios e dos julgamentos; e deles seja composto o Senado. Que seus decretos sejam ratificados; mas se um poder igual ou maior os tiver vetado, que sejam conservados por escrito. Que a ordem senatorial não possua imperfeição; seja exemplo para as demais.

A nomeação dos magistrados, as deliberações do povo, as ordens, os vetos, quando forem decididos por voto, sejam conhecidos para os nobres e livres para a plebe.

Mas, se houver algo que seja útil prover fora do domínio do magistrado, determine o povo quem o proveja, e que lhe seja dada a capacidade de prover.

Cum populo patribusque agendi ius esto consuli praetori magistro populi equitumque eique quem patres produnt consulum rogandorum ergo; tribunisque quos sibi plebes creassit ius esto cum patribus agendi; idem ad plebem quod oesus erit ferunto.

Quae cum populo quaeque in patribus agentur, modica sunt.

[11] Senatori qui nec aderit aut causa aut culpa esto; loco {senator} et modo orato; causas populi teneto.

Vis in populo abesto; par maiorve potestas plus valeto. Ast quid turbassitur in agendo, fraus actoris esto. Intercessor rei malae salutaris civis esto.

Qui agent auspicia servanto, auguri publico parento. Promulgata proposita in aerario <condunto, neve in>cognita agunto, nec plus quam de singulis rebus semel consulunto; rem populum docento, doceri a magistratibus privatisque patiunto.

Privilegia ne inroganto. De capite civis, nisi per maximum comitatum ollosque quos censores in partibus populi locassint, ne ferunto.

Donum ne capiunto neve danto neve petenda neve gerenda neve gesta potestate. Quod quis earum rerum migrassit, noxiae poena par esto.

Censoris fidem legum custodiunto. Privati ad eos acta referunto, nec eo magis lege liberi sunt.

Lex recitata est: discedere et tabellam iubebo dari.

Que haja direito de tratar com o povo e os senadores para o cônsul, o pretor, o líder do povo e o chefe dos cavaleiros, e para aquele que apontarem os senadores na ocasião das eleições dos cônsules; e haja para os tribunos que a plebe tiver escolhido para si o direito de tratar com os senadores; e os mesmos refiram à plebe o que for útil.

Que sejam moderadas as propostas com participação popular e as que forem tratadas entre os senadores.

[11] Que, ao senador que não estiver presente, haja escusa ou condenação. Que o senador discursar em seu lugar e com moderação, e que considere as causas do povo.

Que a violência esteja ausente na assembleia popular; que a autoridade maior ou igual valha mais. Mas se algo na administração pública for tumultuado, que a culpa seja de quem o conduz. Que o impugnador de uma proposição má seja um cidadão benemérito.

Os que discursarem observem os auspícios e obedeçam ao áugure oficial. Que discursar quanto a pautas já propostas e promulgadas, conhecidas no erário; e que não deliberem de uma só vez sobre mais do que os pontos em pauta específicos; que instruem o ponto da pauta ao povo, e que permitam que ele seja ensinado pelos magistrados e pelos particulares.

Que não proponham leis em favor de um particular ³¹. Não se decida sobre a vida de um cidadão, a não ser pela maior das assembleias e por meio daqueles que os censores tiverem registrado nas classes do povo.

Que não recebam nem deem presente ao postular, ao administrar, ou depois de ter administrado uma função pública. Para quem tiver se afastado dessas regras, que a pena seja proporcional ao dano.

Que os censores custodiam a boa-fé das leis. Que os particulares a eles prestem contas de suas ações, mas nem por isso estejam mais eximidos da lei.

A lei foi lida em voz alta: separem-se ³², e ordenarei que lhes seja dada a tabuinha de votação.

[12] **Quintus:** Quam brevi, frater, in conspectu posita est a te omnium magistratuum descriptio! Sed ea paene nostrae civitatis, etsi a te paulum adlatum est novi.

Marcus: Rectissime, Quinte, animadvertis. Haec est enim quam Scipio laudat in <sex> libris, et quam maxime probat temperationem rei publicae, quae effici non potuisset nisi tali descriptione magistratuum; nam sic habetote, magistratibus eis que qui praesint contineri rem publicam, et ex eorum compositione quod cuiusque rei publicae genus sit intellegi. Quae res cum sapientissime moderatissimeque constituta esset a maioribus nostris, nihil habui <aut> sane non multum quod putarem novandum in legibus.

[13] **Atticus:** Reddes igitur nobis, ut in religionis lege fecisti admonitu et rogatu meo, sic de magistratibus, ut dispuces quibus de causis maxime placeat ista descriptio?

Marcus: Faciam, Attice, ut vis: et locum istum totum ut a doctissimis Graeciae quaesitum et disputatum est explicabo, et ut institui nostra iura attingam.

Atticus: Istud maxime exspecto disserendi genus.

Marcus: Atqui pleraque sunt dicta in illis libris, quod faciendum fuit cum de optima re publica quaeretur; sed huius loci de magistratibus sunt propria quaedam, a Theophrasto primum, deinde a Diogene Stoico quaesita subtilius.

[14] **Atticus:** Ain tandem? Etiam a Stoicis ista tractata sunt?

[12] **Quinto:** Quão sucintamente, irmão, foi exposto para apreciação o arranjo de todos os magistrados! Mas esse é praticamente o mesmo da nossa cidade, ainda que um pouco de novidade tenha sido introduzida por ti.

Marco: Observas muito bem, Quinto. Com efeito, é essa a moderada república que Cipião elogia e principalmente aprova nos seis livros, a qual não se poderia obter a não ser por tal arranjo dos magistrados; considerai, pois, que a república é mantida em conjunto pelos magistrados e por aqueles que a dirigem, e de sua organização se pode compreender qual é o gênero de cada república. Como ela foi constituída com grande sabedoria e autoridade por nossos antepassados, não houve nada, ou, ao menos, não muito, que eu pensasse dever ser inovado nas leis.

[13] **Ático:** Relatarás, então, a nós, como fizeste quanto à lei sobre religiões, atendendo a meu pedido e conselho, igualmente a respeito dos magistrados, de modo que examines as causas pelas quais esse arranjo te agrada tanto?

Marco: Farei como queres, Ático: explicarei todo este argumento, tal como foi investigado e debatido pelos mais sábios da Grécia, e, como estabeleci, chegarei aos nossos direitos.

Ático: Espero mais do que tudo esse gênero de discussão.

Marco: Porém, a maioria das coisas foram ditas naqueles livros, o que teve de ser feito quando a melhor república era investigada; mas sobre esse argumento dos magistrados certas questões foram tratadas primeiro por Teofrasto, e depois, com mais precisão, por Diógenes, o Estoico.

[14] **Ático:** Como assim? Também essas questões foram tratadas pelos estoicos?

Marcus: Non sane nisi ab eo quem modo nominavi, et postea a magno homine et in primis erudito, Panaetio; nam veteres verbo tenus acute illi quidem, sed non ad hunc usum popularem atque civilem, de re publica disserebant. Ab hac familia magis ista manarunt, Platone principe; post Aristoteles illustravit omnem hunc civilem in disputando locum, Heraclidesque Ponticus profectus ab eodem Platone. Theophrastus vero institutus ab Aristotele habitavit, ut scitis, in eo genere rerum, ab eodemque Aristotele doctus Dicaearchus huic rationi studioque non defuit. Post a Theophrasto Phalereus ille Demetrius, de quo feci supra mentionem, mirabiliter doctrinam ex umbraculis eruditorum otioque non modo in solem atque in pulverem, sed in ipsum discrimen aciemque produxit. Nam et mediocriter doctos magnos in re publica viros, et doctissimos homines non nimis in re publica versatos multos commemorare possumus; qui vero utraque re excelleret, ut et doctrinae studiis et regenda civitate princeps esset, quis facile praeter hunc inveniri potest?

Atticus: Puto posse, et quidem aliquem de tribus nobis. Sed perge ut coeperas.

[15] **Marcus:** Quaesitum igitur ab illis est, placeatne unum in civitate esse magistratum cui reliqui parerent. Quod exactis regibus intellego placuisse nostris maioribus; sed quoniam regale civitatis genus, probatum quondam, postea non tam regni quam regis vitis repudiatum est, nomen tantum videbitur regis repudiatum, res manebit, si unus omnibus reliquis magistratibus imperabit.

Marco: Não propriamente, a não ser por aquele que ainda há pouco citei, e depois pelo grande homem, e primeiro em erudição, Panécio; aqueles antigos, pois, discutiam sobre a república somente em teoria, engenhosamente, decerto, mas não com vistas à utilidade popular e civil. Essas questões derivaram mais dessa escola, sendo Platão o primeiro. Depois Aristóteles ilustrou todo esse argumento político em suas obras, e Heráclides Pôntico, seguramente partindo do mesmo Platão. Teofrasto, discípulo de Aristóteles, como sabeis, empenhou seu esforço nesse gênero de discussão e Dicearco, ensinado pelo mesmo Aristóteles, não deixou de aplicar a elas seu estudo e razão. Depois de Teofrasto, aquele Demétrio de Faleros, ao qual fiz menção acima, admiravelmente propagou a ciência oriunda das escolas e do ócio dos eruditos, não somente ao sol e à poeira, mas até à linha de frente e à disputa política em si. Podemos, pois, nos lembrar de muitos, tanto homens medianamente doutos que foram grandes na vida pública, como homens doutíssimos não muito interessados na república; quem se pode encontrar que efetivamente sobressaísse em ambas as atividades, e que fosse grande nos estudos da ciência e em como se deve governar a cidade?

Ático: Penso que se possa encontrá-lo, e seja, decerto, algum dentre nós três. Mas continua como tinhas começado.

[15] **Marco:** Portanto, foi investigado por eles se seria adequado que existisse um só magistrado ao qual os demais obedecessem. O que, entendo, tenha agradado aos nossos antepassados quando da expulsão dos reis; mas visto que o regime monárquico da cidade, aprovado outrora, posteriormente foi repudiado não tanto pelos vícios da monarquia quanto pelos do rei, parecerá repudiado apenas o nome do rei, permanecendo a função, se um somente comandar todos os demais magistrados.

[16] Quare nec ephori Lacedaemone sine causa a Theopompo oppositi regibus, nec apud nos consulibus tribuni; nam illud quidem ipsum quod in iure positum est habet consul, ut ei reliqui magistratus omnes pareant, excepto tribuno, qui post exstitit ne id quod fuerat esset; hoc enim primum minuit consulare ius, quod exstitit ipse qui eo non teneretur; deinde quod attulit auxilium reliquis non modo magistratibus sed etiam privatis consuli non parentibus.

[17] **Quintus:** Magnum dicis malum; nam ista potestate nata gravitas optimatium cecidit convaluitque vis multitudinis.

Marcus: Non est, Quinte, ita. Non ius enim illud solum superbis populo et violentius videri necesse erat? Quo posteaquam modica et sapiens temperatio accessit <***> autem lex in omnis est.

[18] ‘Domum cum laude redeunto’: nihil enim praeter laudem bonis atque innocentibus neque ex hostibus neque a sociis reportandum.

Iam illud apertum est profecto, nihil esse turpius quam {est} quemquam legari nisi rei publicae causa. Omitto quemadmodum isti se gerant atque gesserint, qui legatione hereditates aut syngraphas suas persequuntur; in hominibus est hoc fortasse vitium. Sed quaero quid reapse sit turpius quam sine procuratione {senator} legatus, sine mandatis, sine ullo rei publicae munere? Quod quidem genus legationis ego consul, quamquam ad commodum senatus pertinere videbatur, tamen approbante senatu frequentissimo, nisi mihi levis tribunus plebis tum intercessisset, sustulissem; minui tamen tempus, et quod erat infinitum annum feci; ita turpitude manet, diuturnitate sublata.

Sed iam, si placet, de provinciis decedatur, in urbemque redeatur.

Atticus: Nobis vero placet; sed eis qui in provinciis sunt minime placet.

[16] Por isso, nem os éforos foram contrapostos aos reis na Lacedemônia por Teopompo sem motivo, nem entre nós os tribunos aos cônsules; pois o cônsul tem aquilo que lhe foi concedido juridicamente, que lhe obedecem todos os demais magistrados, exceto o tribuno, que surgiu depois, para que não ocorresse o que ocorrera no passado; com efeito, isso primeiramente diminuiu o poder consular, o fato de que este mesmo surgiu sem que estivesse obrigado àquele; em segundo lugar, o fato de que trouxe auxílio não somente aos outros magistrados, mas também aos particulares não obedientes ao cônsul.

[17] **Quinto:** Relatas um grande mal; de fato, nascido esse poder, decaiu a importância dos nobres e aumentou a influência da multidão.

Marco: Não é assim, Quinto. Com efeito, não era forçoso que aquele poder único parecesse ao povo mais soberbo e mais violento? Depois que se acrescentou uma proporção moderada e sábia <***> a lei, contudo, é para todos.

[18] “Que retornem para casa com honra”: nada, pois, deve ser trazido dos inimigos nem dos aliados, exceto honra para os bons e virtuosos.

Agora, isto é certamente claro, nada é mais torpe que enviar alguém em missão sem ser no interesse da república. Deixo de lado como esses aí, os que se valem de uma legação para ir à cata de heranças ou créditos, se comportem e tenham se comportado; esse, talvez, é um vício para os homens. Mas pergunto se realmente há algo mais torpe que um embaixador senatorial sem encargo, sem mandados a cumprir, sem função alguma perante a república? Fora de dúvida, esse tipo de legação eu teria suprimido quando cônsul, com aprovação unânime pelo Senado, ainda que esse dispositivo parecesse servir à conveniência do Senado, se naquele momento não tivesse me impedido um desprezível tribuno da plebe; porém, diminuí o tempo, e tornei anual o que era por tempo ilimitado; assim, a torpeza permanece, mas sem longa duração.

Mas agora, se vos agrada, sejam eles removidos das províncias, e restituídos à cidade.

Ático: De fato, nos agrada; mas agrada muito pouco àqueles que estão nas províncias.

[19] **Marcus:** At vero, Tite, si parebunt his legibus, nihil erit eis urbe, nihil domo sua dulcius, nec laboriosius molestiusque provincia. Sed sequitur lex quae sancit eam tribunorum plebis potestatem quae est in re publica nostra; de qua disseri nihil necesse est.

Quintus: At mehercule ego, frater, quaero de ista potestate quid sentias; nam mihi quidem pestifera videtur, quippe quae in seditione et ad seditionem nata sit. Cuius primum ortum si recordari volumus, inter arma civium et occupatis et obsessis urbis locis procreatum videmus; deinde cum esset cito necatus, tamquam ex XII Tabulis insignis ad deformitatem puer, brevi tempore nescioquo pacto recreatus multoque taetrius et foedius natus est. Quid enim ille non edidit? Qui primum, ut impio dignum fuit, patribus omnem honorem eripuit, omnia infima summis paria fecit, turbavit, miscuit; cum adflixisset principum gravitatem, numquam tamen conquievit.

[20] Namque ut C. Flaminium atque ea quae iam prisca videntur propter vetustatem relinquam, quid iuris bonis viris Tiberi Gracchi tribunatus reliquit? Etsi quinquennio ante, Decimum Brutum et Publum Scipionem consules (quos et quantos viros!) homo omnium infimus et sordidissimus tribunus plebis C. Curiatius in vincla coniecit, quod ante factum non erat. Gai vero Gracchi tribunatus, eis sicis quas ipse se proiecisit in forum dixit quibus digladiarentur inter se cives, nonne omnem rei publicae statum permutavit? Quid iam de Saturnino, Sulpicio, reliquis dicam? quos ne depellere quidem a se sine ferro potuit res publica.

[19] **Marco:** Mas, Tito, se eles obedecerem a essas leis, nada lhes será mais agradável que sua cidade ou sua casa, nem mais fatigante e penoso do que a província. Mas segue a lei que fixa o poder dos tribunos da plebe, que vigora em nossa república, sobre a qual não é necessário discutir.

Quinto: Mas eu, por Hércules, irmão, pergunto o que pensas sobre esse poder; pois a mim parece certamente pernicioso, visto que nasceu na sedição e para a sedição. Se queremos recordar a sua primeira origem, vemos que foi criado em meio à guerra civil, no momento em que partes da cidade foram tomadas e ocupadas; em seguida, embora tivesse sido rapidamente destruído, tal como, nas XII Tábuas, uma criança marcada por uma deformidade, em breve e não sei por meio de qual acordo, foi recriado e renasceu muito mais funesto e horrível do que antes. O que, pois, ele não corrompeu? Em primeiro lugar, como convinha a um ímpio, arrebatou toda a honra aos antepassados, tornou todas as coisas inferiores iguais às elevadas, perturbou-as, confundiu-as; embora tivesse se lançado contra a autoridade dos aristocratas, mesmo assim nunca amainou.

[20] E, pois, para que eu deixe de lado C. Flaminio, e esses eventos que já parecem antigos por causa da passagem do tempo, qual direito o tribunato de Tibério Graco deixou aos homens bons? Não obstante, cinco anos antes, um homem inferior e sordidíssimo, o tribuno da plebe C. Curiato, jogou na prisão os cônsules Décimo Bruto e Públio Cipião (quais e quão grandes homens!), coisa que não havia acontecido antes. O tribunato de Gaio Graco, com aqueles punhais que ele próprio disse ter jogado no fórum, para que os cidadãos digladiassem entre si, não alterou verdadeiramente toda a situação da república? O que, agora, poderia dizer sobre Saturnino, Sulpício e os demais? Esses, a república nem sequer pôde expulsar sem recurso às armas.

[21] Cur autem aut vetera aut aliena proferam potius quam et nostra et recentia? Quis umquam tam audax, tam nobis inimicus fuisset ut cogitaret umquam de statu nostro labefactando, nisi mucronem aliquem tribuniciū exacuisset in nos? Quem cum homines scelerati ac perditī non modo ulla in domo sed nulla in gente reperirent, gentes sibi in tenebris rei publicae perturbandas putaverunt; quod nobis quidem egregium et ad immortalitatem memoriae gloriosum, neminem in nos mercede ulla tribunum potuisse reperiri, nisi cui ne esse quidem licuisset tribuno.

[22] Sed ille quas strages edidit! Eas videlicet quas sine ratione ac sine ulla spe bona furor edere potuit impurae beluae, multorum inflammatus furoribus. Quamobrem in ista quidem re vehementer Sullam probo, qui tribunis plebis sua lege iniuriae faciendae potestatem ademerit, auxili ferendi reliquerit; Pompeiumque nostrum ceteris rebus omnibus semper amplissimis summisque effero laudibus, de tribunicia potestate taceo; nec enim reprehendere libet, nec laudare possum.

[23] **Marcus:** Vitia quidem tribunatus praeclare, Quinte, perspicias; sed est iniqua in omni re accusanda praetermissis bonis malorum enumeratio vitiorumque selectio; nam isto quidem modo vel consulatus vituperari potest, si consulum (quos enumerare nolo) peccata collegeris. Ego enim fateor in ista ipsa potestate inesse quiddam mali, sed bonum quod est quaesitum in ea sine isto malo non habebimus. Nimia potestas est tribunorum plebis: quis negat? Sed vis populi multo saevior multoque vehementior; quae ducem quod habet interdum lenior est quam si nullum haberet. Dux enim suo se periculo progredi cogitat, populi impetus periculi rationem sui non habet.

[21] Mas por que eu citaria fatos antigos ou alheios antes dos nossos e recentes? Quem, alguma vez, teria sido tão audaz, tão nosso inimigo a ponto de pensar, alguma vez, em abalar nossa posição, a menos que tivesse afiado a ponta da espada de algum tribuno contra nós? Como esses homens criminosos e depravados, não só em casa alguma, mas em nenhum clã o encontravam, pensaram que, em meio às trevas da república, as próprias famílias deveriam ser conturbadas; é realmente extraordinário e glorioso para a imortalidade da (nossa) memória que não tenha sido possível, por prêmio algum, encontrar um tribuno contra nós, a não ser aquele a quem sequer fora permitido ser tribuno.

[22] Mas que estragos ele causou! Esses que, evidentemente, sem razão e sem nenhuma boa esperança, a fúria de uma besta impura pôde produzir, inflamada pela fúria de muitos. Razão pela qual aprovo veementemente Sula, que com sua lei tinha vetado aos tribunos da plebe o poder de praticar injustiça, tendo mantido o de fornecer auxílios. E sempre exalto com grandes e amplos louvores o nosso Pompeio pelas demais coisas, mas me calo em relação ao poder tribunício; nem, pois, me agrada criticá-lo, nem posso louvá-lo.

[23] **Marco:** Captas muito bem os vícios do tribunato, Quinto; mas em toda acusação é iníquo deixar de lado os bens e enumerar uma seleção dos males e dos vícios; certamente dessa maneira se pode criticar o consulado, coletando erros dos cônsules (os quais não quero enumerar). Eu, com efeito, confesso que nesse poder há certo mal intrínseco, mas o bem que foi buscado através dele não teremos sem esse mal. É excessivo o poder dos tribunos da plebe: quem o nega? Mas a violência do povo é muito mais severa e muito mais terrível, a qual, enquanto tem um líder, por vezes, é mais moderada do que se não o tivesse. O líder, com efeito, cogita progredir por sua própria conta e risco, mas o ímpeto do povo não tem noção do próprio perigo.

[24] 'At aliquando incenditur.' Et quidem saepe sedatur. Quod enim est tam desperatum collegium in quo nemo e decem sana mente sit? Quin ipsum Ti. Gracchum non solum neglectus sed etiam sublatu intercessor evertit; quid enim illum aliud perculit, nisi quod potestatem intercedenti collegae abrogavit? Sed tu sapientiam maiorum in illo vide: concessa plebi a patribus ista potestate, arma ceciderunt, restincta seditio est, inventum est temperamentum quo tenuiores cum principibus aequari se putarent, in quo uno fuit civitatis salus. 'At duo Gracchi fuerunt.' Et praeter eos quamvis enumeres multos licet. Cum deni creentur, nonnullos in omni memoria reperies perniciosos tribunos; leves etiam, non bonos, fortasse plures. Invidia quidem summus ordo caret, plebes de suo iure periculosas contentiones nullas facit.

[25] Quamobrem aut exigendi reges non fuerunt, aut plebi re, non verbo, danda libertas; quae tamen sic data est ut multis praeclaris <institutis> adduceretur ut auctoritati principum cederet.

Nostra autem causa, quae, optime et dulcissime frater, incidit in tribuniciam potestatem, nihil habuit contentionis cum tribunatu; non enim plebes incitata nostris rebus invidit, sed vincula soluta sunt et servitia incitata, adiuncto terrore etiam militari. Neque <solum> nobis cum illa tum peste certamen fuit, sed cum gravissimo rei publicae tempore, cui nisi cessissem, non diuturnum beneficium mei patriae fructum tulisset. Atque haec rerum exitus indicavit. Quis enim non modo liber, sed etiam servus libertate dignus fuit, cui nostra salus cara non esset?

[24] "Mas algumas vezes é por ele inflamado". E, decerto, é acalmado com frequência. Que Colégio (tribunício), pois, é tão sem esperanças, que nele não haja, entre dez, ninguém em sã consciência? Na verdade, um (tribuno) intercessor, não apenas negligenciado, mas também removido, levou à ruína o próprio Tibério Graco; que outra coisa, pois, o abateu, senão o fato de que revogou o poder do colega que a ele se opunha? Mas tu vêes nisso a sabedoria dos antepassados: concedido esse poder à plebe pelos senadores, as armas caíram, a sedição foi extinta, encontrou-se um compromisso por meio do qual os humildes se viram iguais aos mais importantes, e a salvação da cidade se deu somente graças a isso. "Mas foram dois Gracos". E além deles, se pode enumerar muitos, o quanto se queira. Como foram criados dez, encontrarás alguns tribunos nefastos em toda a tradição; levianos também, não confiáveis talvez em maior número. Pelo menos, a classe mais alta está isenta de hostilidade, (e) a plebe não provoca mais conflitos perigosos por causa dos seus direitos.

[25] Razão pela qual, ou os reis não deveriam ter sido expulsos, ou a liberdade deveria ter sido dada à plebe, não em nome, mas em substância; a qual, não obstante, foi dada de forma a que fosse induzida por muitos excelentes dispositivos a ceder à autoridade dos aristocratas.

A nossa atividade, porém, ótimo e dulcíssimo irmão, que sobreveio ao poder tribunício, nada teve de contenda com o tribunato; com efeito, a plebe instigada não veio a odiar por causa das nossas ações, mas as prisões foram abertas e a classe dos escravos instigada, com o acréscimo também de um terror militar. E, quanto a nós, não houve uma disputa somente com aquela pessoa funesta, mas com a gravíssima situação da república, diante da qual, se eu não tivesse cedido, a minha pátria não teria recebido o fruto duradouro do meu serviço prestado. E o desfecho dos fatos mostrou isso. Quem há, com efeito, não somente de condição livre, mas também escravo digno de liberdade, para o qual a nossa salvação não fosse valiosa?

[26] Quodsi is casus fuisset rerum quas pro salute rei publicae gessimus ut non omnibus gratus esset, et si nos multitudinis furentis inflammata invidia pepulisset, tribuniciaque vis in me populum, sicut Gracchus in Laenatem, Saturninus in Metellum incitasset, ferremus, o Quinte frater; consolarenturque nos non tam philosophi qui Athenis fuerunt, qui hoc facere debebant, quam clarissimi viri qui illa urbe pulsi carere ingrata civitate quam manere in improba maluerunt. Pompeium vero quod una ista in re non ita valde probas, vix satis mihi illud videris attendere: non solum ei quid esset optimum videndum fuisse, sed etiam quid necessarium. Sensit enim deberi non posse huic civitati illam potestatem. Quippe, quam tantopere populus noster ignotam expetisset, qui posset carere cognita? Sapientis autem civis fuit causam nec perniciosam et ita popularem ut non posset obsisti, perniciose populari civi non relinquere. Scis solere, frater, in huiusmodi sermone, ut transiri alio possit, dici 'Admodum' aut 'Prorsus ita est'.

Quintus: Haud equidem adsentior; tu tamen ad reliqua pergas velim.

Marcus: Perseveras tu quidem et in tua vetere sententia permanes?

Atticus: Nec mehercule ego sane a Quinto nostro dissentio; sed ea quae restant audiamus.

[26] Mas se esse tivesse sido o desfecho das medidas que tomamos em prol da salvação da república, de modo que não fosse agradável a todos, e se a inflamada hostilidade da multidão de enfurecidos tivesse me expulsado, e a força tribunícia tivesse instigado o povo contra mim, como foi o caso de Graco contra Lenate, e de Saturnino contra Metelo, teríamos suportado, meu irmão Quinto, e nos consolaríamos, não tanto os filósofos que existiram em Atenas, os quais deviam fazer isso, como os ilustríssimos varões que, expulsos daquela cidade, preferiram estar privados de uma pátria ingrata a permanecer em uma ímproba. Quanto ao fato de que não aprovas tanto assim Pompeio nessa única circunstância, parece-me que dificilmente prestas atenção suficiente a isto: para ele, foi preciso considerar não só o que era excelente, mas também o (que era) necessário. Percebeu, pois, que aquela magistratura não poderia ser subtraída à cidade. De fato, dado que o nosso povo tivesse demandado com tanto ardor uma autoridade desconhecida, como poderia ser dela privado, uma vez conhecida? Assim, foi (uma conduta) de sábio cidadão não abandonar a um cidadão perniciosamente popular uma causa em si não perniciosa e a tal ponto popular que não poderia ser impugnada. Sabes, irmão, que em um discurso desse tipo, para que se possa passar a outro, é costume dizer "Certamente" ou "É precisamente assim".

Quinto: Não concordo, na verdade; gostaria, porém, que tu continuasses no caminho das demais questões.

Marco: Tu, então, persistes e permaneces em tua antiga opinião?

Ático: Por Hércules, nem eu discordo do nosso Quinto; mas ouçamos as que restam.

[27] **Marcus:** Deinceps igitur omnibus magistratibus auspicia et iudicia dantur: iudicia ut <ea> esset populi potestas ad quam provocaretur, auspicia ut multos inutiles comitiatus probabiles impedirent morae; saepe enim populi impetum iniustum auspiciis di immortales represserunt. Ex eis autem qui magistratum ceperunt quod senatus efficitur, populare <est> sane neminem in summum locum nisi per populum venire, sublata cooptatione censoria; sed praesto est huius viti temperatio, quod senatus lege nostra confirmatur auctoritas;

[28] sequitur enim ‘eius decreta rata sunt’. Nam ita se res habet ut si senatus dominus sit publici consilii, quodque is creverit defendant omnes, et si ordines reliqui principis ordinis consilio rem publicam gubernari velint, possit ex temperatione iuris, cum potestas in populo, auctoritas in senatu sit, teneri ille moderatus et concors civitatis status, praesertim si proximae legi parebitur; nam proximum est ‘Is ordo vitio caret, ceteris specimen esto’.

Quintus: Praeclara vero, frater, ista lex; sed et late patet ut vitio careat ordo, et censorem quaerit interpretem.

[29] **Atticus:** Ille vero, etsi tuus est totus ordo gratissimamque memoriam retinet consulatus tui, pace tua dixerim, non modo censores sed etiam iudices omnes potest defatigare.

Marcus: Omitte ista, Attice: non enim de hoc senatu nec his de hominibus qui nunc sunt, sed de futuris, si qui forte his legibus parere voluerint, haec habetur oratio. Nam cum omni vitio carere lex iubeat, ne veniet quidem in eum ordinem quisquam viti particeps; id autem difficile factu est nisi educatione quadam et disciplina, de qua dicemus aliquid fortasse, si quid fuerit loci aut temporis.

[27] **Marco:** Depois, então, são atribuídos auspícios e julgamentos a todos os magistrados: julgamentos, para que houvesse um poder do povo ao qual se pudesse apelar, auspícios para que protelações impedissem muitas prováveis reuniões inúteis. Com frequência, pois, os deuses imortais reprimiram por meio de auspícios o ímpeto injusto do povo. Porém, como o Senado se compõe dos que exerceram uma magistratura, é bem de acordo com a vontade popular ninguém chegar à posição mais alta, a não ser pelo povo, suprimida a eleição censória; mas a mitigação desse vício está a nosso alcance, porque a autoridade do Senado é confirmada por nossa lei.

[28] Segue-se, pois, “que seus decretos sejam ratificados”. A situação é tal que, se o Senado for o árbitro da deliberação pública, e o que ele tiver determinado todos defendam, e se as demais ordens queiram que a república seja governada segundo a deliberação da classe aristocrática, possa ser mantida, a partir da justa medida do direito – porque o poder esteja no povo e a autoridade no Senado – aquela condição moderada e concorde da cidade, sobretudo se a lei subsequente for obedecida; a subsequente, pois, é “Que essa ordem esteja isenta de vício, que seja modelo para as demais”.

Quinto: Essa lei é de fato excelente, irmão, mas também está amplamente manifesto que, a fim de que a ordem esteja isenta de vício, ela requer também um censor como intérprete.

[29] **Ático:** De fato, se bem que aquela ordem inteira está contigo, e conserva a gratíssima lembrança do teu consulado; com a tua permissão, gostaria de dizer que isso pode esgotar não apenas os censores, mas também todos os juízes.

Marco: Deixa de lado essas coisas, Ático! Este discurso não dirá respeito a este Senado, nem a estes homens que estão aqui agora, mas aos que virão, se, porventura, tiverem desejado obedecer a essas leis. Porquanto, como a lei ordena estar isenta de todo vício, nem sequer venha a essa ordem quem quer que seja partícipe de um vício; isso, porém, é difícil de se fazer, a não ser por certa educação e disciplina, da qual, talvez, diremos algo, caso sobre um pouco de espaço e de tempo.

[30] **Atticus:** Locus certe non deerit, quoniam tenes ordinem legum; tempus vero largitur longitudo diei. Ego autem etiam si praeterieris, repetam a te istum de educatione et de disciplina locum.

Marcus: Tu vero et istum, Attice, et si quem alium praeteriero. <***>

‘Ceteris specimen esto’: quod si tenemus, omnia <tenemus>. Ut enim cupiditatibus principum et vitiis infici solet tota civitas, sic emendari et corrigi continentia. Vir magnus et nobis omnibus amicus L. Lucullus ferebatur quasi commodissime respondisset, cum esset obiecta magnificentia villae Tusculanae, duo se habere vicinos, superiorem equitem Romanum, inferiorem libertinum; quorum cum essent magnificae villae, concedi sibi oportere quod eis qui inferioris ordinis essent liceret. Non vides, Luculle, a te id ipsum natum, ut illi cuperent quibus id, si tu non faceres, non liceret?

[31] Quis enim ferret istos cum videret eorum villas signis et tabulis refertas, partim publicis, partim etiam sacris et religiosis? Quis non frangeret eorum libidines, nisi illi ipsi qui eas frangere deberent cupiditatibus eisdem tenerentur?

Nec enim tantum mali est peccare principes, quamquam est magnum hoc per se ipsum malum, quantum illud quod permulti imitatores principum existunt. Nam licet videre, si velis replicare memoriam temporum: qualescumque summi civitatis viri fuerint, talem civitatem fuisse; quaecumque mutatio morum in principibus exstiterit, eandem in populo secuturam.

[30] **Ático:** Ocasão certamente não faltará, visto que te aténs à ordem das leis; o tempo, de fato, é dado em abundância pela longa duração do dia. Eu, porém, ainda que tu o tenhas negligenciado, tornarei a te pedir esse tópico sobre a educação e a disciplina.

Marco: Faz isso, Ático, também se porventura eu negligenciar qualquer outro. <***>

“Que seja modelo para as demais”: porque se conservamos isto, conservamos tudo. Como, pois, toda a cidade costuma ser corrompida pelos desejos e vícios de seus líderes, costuma ser reformada e corrigida pelo equilíbrio. O grande homem e amigo de todos nós, L. Lúculo, contava que tinha respondido muito tranquilamente, quando foi repreendido pela magnificência de sua vila Tusculana, ter dois vizinhos, acima um cavaleiro romano, abaixo um liberto; como as vilas destes fossem magníficas, seria necessário conceder a si mesmo o que àqueles de classe inferior fosse permitido. Não vês, Lúculo, que isso nasceu de ti mesmo, de modo que aqueles que isso cobiçavam, não seria a eles permitido se tu não o fizesses?

[31] E quem, pois, poderia suportá-los, quando visse suas vilas repletas de estátuas e de quadros, em parte públicos, em parte até sagrados e religiosos? Quem não refrearia os caprichos deles, salvo se aqueles mesmos que deveriam refreá-los fossem capturados pelos mesmos desejos?

Com efeito, não é um mal tão grande que os líderes cometam erros, embora isso seja em si mesmo um mal, pois daí surgem muitíssimos imitadores dos líderes. Pode-se ver, pois, se quiseres recordar a memória dos tempos passados: quaisquer que tenham sido os caracteres dos grandes homens da cidade, tal era a cidade; qualquer alteração de costumes que tenha se iniciado com os líderes, a mesma há de ser seguida pelo povo.

[32] Idque haud paulo est verius quam quod Platoni nostro placet, qui musicorum cantibus ait mutatis mutari civitatum status; ego autem nobilium vita victuque mutato mores mutari civitatum puto; quo perniciosius de re publica merentur vitiosi principes, quod non solum vitia concipiunt ipsi sed ea infundunt in civitatem; neque solum obsunt quod ipsi corrumpuntur, sed etiam quod corrumpunt plusque exemplo quam peccato nocent. Atque haec lex, dilatata in ordinem cunctum, coangustari etiam potest. Pauci enim atque admodum pauci, honore et gloria amplificati, vel corrumpere mores civitatis vel corrigere possunt. Sed haec et nunc satis, et in illis libris tractata sunt diligentius; quare ad reliqua veniamus.

[33] Proximum autem est de suffragiis, quae iubeo nota esse optimatibus, populo libera.

Atticus: Ita mehercule attendi, nec satis intellexi quid sibi lex aut quid verba ista vellent.

Marcus: Dicam, Tite, et versabor in re difficili ac multum et saepe quaesita: suffragia in magistratu mandando ac de reo iudicando atque in legum rogatione clam an palam ferri melius esset.

Quintus: An etiam id dubium est? Vereor ne a te rursus dissentiam.

Marcus: Non facies, Quinte; nam ego in ista sum sententia qua te fuisse semper scio, nihil ut fuerit in suffragiis voce melius. Sed obtineri an possit, videndum est.

[32] E isso não é menos verdadeiro do que o que defende o nosso Platão³³, que diz que a condição das cidades é alterada com as alterações das canções dos músicos; eu, porém, penso que os costumes das cidades sejam alterados com a vida e o estilo de vida dos nobres; é por isso que os líderes viciosos se comportam mais perniciosamente em relação à república, porque não somente eles próprios dão guarida aos vícios, mas os infundem na cidade; não prejudicam somente porque eles mesmos estejam corrompidos, mas também porque corrompem, e prejudicam mais pelo exemplo do que pelo erro em si. E essa lei, estendida para toda a ordem (senatorial), pode também ser restringida. Poucos, na verdade, bem poucos, acrescidos de honra e glória, podem ou corromper ou corrigir os costumes da cidade. Mas essas coisas são suficientes agora, e foram tratadas diligentemente naqueles livros; por isso, vamos às restantes.

[33] O próximo tópico, porém, é sobre as votações, as quais decido que sejam conhecidas para os nobres, e livres para o povo.

Ático: Sim, por Hércules, prestei atenção, mas não entendi bem o que a lei em si ou essas palavras pretendiam.

Marco: Eu direi, Tito, e voltarei a essa questão difícil, muito e com frequência investigada: as votações, ao atribuir poder ao magistrado, ao julgar um réu e na proposição de leis, seria melhor que fossem realizadas em segredo ou abertamente?

Quinto: Há dúvida também quanto a isso? Receio que vou discordar novamente de ti.

Marco: Não irás, Quinto; pois eu sei que tenho a mesma opinião que tu sempre tiveste, que não há nada melhor do que o voto declarado. Mas se isso pode ser obtido, deve ser visto.

[34] **Quintus:** Atqui frater, bona tua venia dixerim, ista sententia maxime et fallit imperitos et obest saepissime rei publicae, cum aliquid verum et rectum esse dicitur, sed obtineri, id est obsisti posse populo, negatur. Primum enim obsistitur cum agitur severe; deinde vi opprimi in bona causa est melius quam malae cedere. Quis autem non sentit omnem auctoritatem optimatum tabellariam legem abstulisse? quam populus liber numquam desideravit, idem oppressus dominatu ac potentia principum flagitavit. Itaque graviora iudicia de potentissimis hominibus exstant vocis quam tabellae. Quamobrem suffragandi nimia libido in non bonis causis eripienda fuit potentibus, non latebra danda populo in qua, bonis ignorantibus quid quisque sentiret, tabella vitiosum occultaret suffragium. Itaque isti rationi neque lator quisquam est inventus nec auctor umquam bonus.

[35] Sunt enim quattuor leges tabellariae, quarum prima de magistratibus mandandis. Ea est Gabinia, lata ab homine ignoto et sordido. Secuta biennio post Cassia est de populi iudiciis, a nobili homine lata Lucio Cassio, sed (pace familiae dixerim) dissidente a bonis atque omnes rumusculos populari ratione aucupante. Carbonis est tertia de iubendis legibus ac vetandis, seditiosi atque improbi civis, cui ne reditus quidem ad bonos salutem a bonis potuit adferre.

[34] **Quinto:** Mas, irmão, com tua nobre permissão, eu diria que essa opinião engana muito os ingênuos e com muitíssimo frequência é um obstáculo ao interesse público, quando diz-se que algo é verdadeiro e correto, mas nega-se que possa ser obtido, sendo embargado pelo povo. Em primeiro lugar, pois, refuta-se quando se atua com severidade; em segundo, é melhor ser oprimido pela força em uma boa causa do que ceder em uma má. Quem, porém, não percebe ter a lei tabelária³⁴ tirado toda a autoridade dos aristocratas? A qual o povo, quando livre, nunca desejou, mas o mesmo, oprimido pelo domínio e potência dos líderes, a exigiu. E assim juízos mais gravosos sobre homens poderosíssimos ocorrem mais pela voz do que pela tabuinha. Por isso, o desejo desmedido de votar em causas ruins deveria ter sido subtraído aos poderosos, e não dado ao povo um subterfúgio para ocultar um voto vicioso se valendo da tabuinha, ignorando os homens respeitáveis o que cada qual pensava. Por consequência, jamais se encontrou algum propositor ou bom defensor para uma tal ideia.

[35] Há, com efeito, quatro leis tabelárias, das quais a primeira versa sobre o que deve ser confiado aos magistrados. Esta é a Gabínia, proposta por um homem de origem vulgar e sórdido. A esta se seguiu, dois anos mais tarde, a Cássia, sobre os julgamentos do povo, proposta por um homem nobre, Lúcio Cássio, mas (que eu o tenha dito com o perdão da família) que se mantinha afastado dos bons e andava à cata de todos os tipos de apoio por meio da política popular. A terceira, sobre as leis que devem ser aprovadas ou vetadas, é a de Carbão, cidadão sedicioso e ímprobo, para o qual nem sequer o retorno aos bons poderia trazer salvação.

[36] Uno in genere relinqui videbatur vocis suffragium, quod ipse Cassius exceperat, perduellionis; dedit huic quoque iudicio C. Coelius tabellam, doluitque quoad vixit se ut opprimeret Gaium Popillum nocuisse rei publicae. Et avus quidem noster singulari virtute in hoc municipio quoad vixit restitit Marco Gratidio, cuius in matrimonio sororem, aviam nostram, habebat, ferenti legem tabellariam. Excitabat enim fluctus in simpuio, ut dicitur, Gratidius, quos post filius eius Marius in Aegaeo excitavit mari. Ac nostro quidem <avo***M. Scaurus consul> qui cum res esset ad se delata, {M. Scaurus consul} ‘Utinam,’ inquit, ‘M. Cicero, isto animo atque virtute in summa re publica nobiscum versari quam in municipali maluisses.’

[37] Quamobrem, quoniam non recognoscimus nunc leges populi Romani sed aut repetimus ereptas aut novas scribimus, non quid hoc populo obtineri possit sed quid optimum sit tibi dicendum puto. Nam Cassiae legis culpam Scipio tuus sustinet, quo auctore lata esse dicitur; tu si tabellariam tuleris, ipse praestabis. Nec enim mihi placet, nec Attico nostro, quantum e vultu eius intellego.

Atticus: Mihi vero nihil umquam populare placuit, eamque optimam rem publicam esse dico quam hic consul constituerat, quae sit in potestate optimorum.

[38] **Marcus:** Vos quidem ut video legem antiquastis sine tabella. Sed ego, etsi satis dixit pro se in illis libris Scipio, tamen ita libertatem istam largior populo ut auctoritate et valeant et utantur boni. Sic enim a me recitata lex est de suffragiis: ‘optimatibus nota, plebi libera sunt’; quae lex hanc sententiam continet ut omnes leges tollat quae postea latae sunt, quae tegunt omni ratione suffragium: ‘ne quis inspiciat tabellam’, ‘ne roget’, ‘ne appellet’; pontes etiam lex Maria fecit angustos.

[36] Em um só tipo (de julgamento), o qual o próprio Cássio excetuara, parecia manter-se o voto declarado, o de alta traição; forneceu C. Célio também para esse (tipo de) julgamento a tabuinha, e enquanto viveu lamentou que, para que subjugassem Gaio Popílio, tenha prejudicado a república. E, de fato, o nosso avô, enquanto viveu nesta cidade, resistiu com virtude singular a Marco Gratídio – cuja irmã, nossa avó, ele possuía em matrimônio – que propunha uma lei tabelária. Gratídio, pois, agitava ondas na ânfora sagrada³⁵, como se diz, como depois o seu filho Mário agitou (as ondas) no mar Egeu. E decerto o cônsul M. Scauro, quando a questão lhe fora encaminhada, disse ao nosso avô: “Quem dera, M. Cícero, com esse ânimo e virtude, tu tivesses preferido dedicar-te à nossa suprema república, ao invés de à administração municipal.”

[37] Causa pela qual, uma vez que não passamos em revista agora as leis do povo romano, mas rememoramos as que foram abolidas ou escrevemos novas, não penso que deva ser dito por ti o que esse povo pode obter, mas o que é melhor. Teu Cipião, pois, sustém a responsabilidade da Lei Cássia, que se diz ter sido proposta por sua influência; se tu tiveres proposto a lei tabelária, responderás tu mesmo. Com efeito, não me agrada, nem ao nosso Ático, ao menos pelo que percebo por seu semblante.

Ático: Na verdade, nada popular nunca me agradou, e digo que a melhor república é a que este cônsul constituíra, a qual está em poder dos melhores.

[38] **Marcus:** Pelo que vejo, vós rejeitastes a lei sem a tabuinha. Mas eu, ainda que Cipião tenha dito o suficiente a seu favor naqueles livros, concedo assim essa liberdade mais ampla ao povo, para que os bons sejam fortes e a usem por sua autoridade. Assim, pois, a lei sobre votações foi por mim enunciada: “Que sejam conhecidas para os nobres, e livres para a plebe”; lei que contém a decisão que invalida todas as leis que foram propostas posteriormente, as quais ocultam a votação em todos os sentidos: “ninguém inspecione a tabuinha”, “ninguém peça (votos)”, “não se aborde”; a lei Mariana fez até as pontes³⁶ mais estreitas.

[39] Quae si opposita sunt ambitiosis, ut sunt fere, non reprehendo. Si non valuerint tamen leges ut ne sit ambitus, habeat sane populus tabellam quasi vindicem libertatis, dummodo haec optimo cuique et gravissimo civi ostendatur ultroque offeratur, ut in eo sit ipso libertas in quo populo potestas honeste bonis gratificandi datur. Eoque nunc fit illud quod a te modo, Quinte, dictum est, ut minus multos tabella condemnet quam solebat vox, quia populo licere satis est. Hoc retento, reliqua voluntas auctoritati aut gratiae traditur. Itaque, ut omittam largitione corrupta suffragia, non vides, si quando ambitus sileat, quaeri in suffragiis quid optimi viri sentiant? Quamobrem lege nostra libertatis species datur, auctoritas bonorum retinetur, contentionis causa tollitur.

[40] Deinde sequitur, quibus ius sit cum populo agendi aut cum senatu. Gravis et, ut arbitror, praeclara lex: ‘quaeque in patribus agentur modica sunt’, id est modesta atque sedata. Actor enim moderatur et fingit non modo mentes ac voluntates, sed paene vultus eorum apud quos agit. Quod si in senatu, non difficile. Est enim ipse senator is cuius non ab actore efferatur animus, sed qui per se ipse spectari velit. Huic iussa tria sunt: ut adsit, nam gravitatem res habet cum frequens ordo est; ut loco dicat, id est rogatus; ut modo, ne sit infinitus. Nam brevitatis non modo senatoris sed etiam oratoris magna laus est in <dicenda> sententia, nec est umquam longa oratione utendum, <quod fit ambitione saepissime>, nisi aut <cum> peccante senatu, nullo magistratu adiuvante, tolli diem utile est, aut cum tanta causa est ut opus sit oratoris copia vel ad hortandum vel ad docendum; quorum generum in utroque magnus noster Cato est.

[39] Se tais medidas são obstáculos aos subornadores, como geralmente são, não desaprovo; se, porém, as leis não tenham valido para que não haja suborno, que o povo tenha então a tabuinha quase como um defensor da liberdade, contanto que a cada cidadão excelente e seriíssimo seja mostrada e voluntariamente ofertada, de modo que nisso mesmo consista a liberdade, (o fato de) que ao povo é dado o poder de honestamente prestar honras aos bons. E por isso acontece agora aquilo que há pouco por ti, Quinto, foi dito, que a tabuinha condena muito menos do que costumava fazer a voz, porque é suficiente ao povo ter permissão. Isso mantido, a vontade restante é transmitida à autoridade ou à gratidão. Dessa maneira, para que eu deixe de lado os votos corrompidos pela propina, não vês, quando silencia o suborno, buscar-se nos votos o que os melhores homens pensam? Por isso é que, por meio da nossa lei, dá-se uma aparência de liberdade, retém-se a autoridade dos bons e elimina-se a causa de dissensão.

[40] Depois se segue a referente àqueles que têm o direito de tratar com o povo ou com o Senado. Uma lei séria e, segundo penso, excelente: “que quaisquer propostas feitas entre os senadores sejam moderadas”, isto é, decentes e equilibradas. O que discursa, pois, modera e molda não somente mentes e vontades, mas até o semblante daqueles junto aos quais atua. Mas isso, caso esteja no Senado, não é difícil. O próprio senador, pois, não é aquele cuja alma é guiada pelo condutor da sessão, mas alguém que quer ser contemplado por si mesmo. Existem três determinações para ele: que esteja presente, pois a deliberação tem importância quando a ordem (dos senadores) é assídua; que ele fale em sua vez, isto é, quando chamado; que o faça com medida, para que não seja interminável. A brevidade, pois, não apenas do senador, mas também do orador, é um grande mérito na exposição de uma opinião, e nunca se deve empregar um discurso longo, o que se faz frequentíssimo por autopromoção, a não ser quando, errando o Senado, sem magistrado para auxiliar, é útil que um dia seja desperdiçado, ou quando há uma causa de tamanha importância que a abundância seja uma necessidade do orador tanto para exortar, como para ensinar; em ambos os gêneros é grande o nosso Cato.

[41] Quodque addit ‘causas populi teneto’, est senatori necessarium nosse rem publicam, idque late patet: quid habeat militum, quid valeat aenario, quos socios res publica habeat, quos amicos, quos stipendiarios, qua quisque sit lege condicione foedere; tenere consuetudinem decernendi, nosse exempla maiorum. Videtis iam genus hoc omne scientiae diligentiae memoriae, sine quo paratus esse senator nullo pacto potest.

[42] Deinceps sunt cum populo actiones, in quibus primum et maximum ‘vis abesto’. Nihil est enim exitiosius civitatibus, nihil tam contrarium iuri ac legibus, nihil minus civile et immanius, quam composita et constituta re publica quicquam agi per vim. Parere iubet intercessori, quo nihil praestantius; impediri enim bonam rem melius quam concedi malae.

Quod vero actoris iubeo esse fraudem, id totum dixi ex Crassi sapientissimi hominis sententia, quem est senatus secutus cum decrevisset, C. Claudio consule de Cn. Carbonis seditione referente, invito eo qui cum populo ageret seditionem non posse fieri, quippe cui liceat concilium, simul atque intercessum turbarique coeptum sit, dimittere. Quod <si> qui permanet cum agi nihil potest, vim quaerit, cuius impunitatem amittit hac lege.

[43] Sequitur illud: ‘intecessor rei malae salutaris civis esto’. Quis non studiose rei publicae subvenerit, hac tam praeclara legis voce laudatus?

[41] E que se acrescente “que tenha compreensão das causas do povo”. É necessário que um senador conheça a república, e isto é muito evidente: quanto tenha de soldados, de quanto o erário disponha, quantos aliados tenha a república, quantos amigos, quantos contribuintes, sob qual lei, pacto, aliança esteja cada um; observar a tradição prática de promulgar decretos, ter aprendido os exemplos dos antepassados. Vedes agora nisso tudo um modelo de conhecimento, diligência e memória, sem o qual o senador não pode de modo algum estar preparado.

[42] Depois, há as maneiras de tratar com o povo, das quais a primeira e máxima é “que a violência esteja ausente”. Nada, pois, é mais ruinoso para as cidades, nada tão contrário ao direito e às leis, nada menos civilizado e mais desumano, do que alguma coisa ser feita por violência em uma república constituída e estabelecida. Ordena-se obedecer ao impugnador, nada mais excelente que isso; pois é melhor impedir uma proposta boa do que permitir uma má.

Quanto ao fato de que aponto haver dolo por parte do condutor da sessão, o que disse era totalmente baseado na opinião daquele homem sapientíssimo, Crasso, o qual o Senado seguiu na sedição de C. Cláudio, por indicação do cônsul Cn. Carbão, quando tinha decretado que a sedição não poderia ocorrer contra a vontade de quem conduzisse uma assembleia do povo, dado que a ele seja facultado dissolver a sessão assim que haja veto e início de perturbação. Porque se alguém permanece (ali) quando nada pode ser feito, procura a violência, cuja impunidade dissipa-se com esta lei.

[43] Segue-se aquela: “que o impugnador de uma proposição má seja um cidadão benemérito”. Quem não teria vindo socorrer a república com entusiasmo, louvado por esta voz tão preclara da lei?

Sunt deinde posita deinceps quae habemus etiam in publicis institutis atque legibus: ‘auspicia servanto, auguri parento’. Est autem boni auguris meminisse, <se> maximis rei publicae temporibus praesto esse debere, lovi que Optimo Maximo se consiliarium atque administrum datum, ut sibi eos quos in auspicio esse iusserit; caelique partes sibi definitas esse traditas, e quibus saepe opem rei publicae ferre possit. Deinde de promulgatione, de singulis rebus agendis, de privatis magistratibusve audiendis.

[44] Tum leges praeclarissimae de XII Tabulis tractatae duae, quarum altera privilegia tollit, altera de capite civis rogari nisi maximo comitiatu vetat. Et nondum inventis seditiosis tribunis plebis, ne cogitatis quidem, admirandum tantum maiores in posterum providisse. In privatos homines leges ferri noluerunt: id est enim privilegium, quo quid est iniustius, cum legis haec vis sit, <ut sit> scitum et iussum in omnis? Ferri de singulis nisi centuriatis comitiis noluerunt: discriptus enim populus censu ordinibus aetatibus, plus adhibet ad suffragium consili quam fuisse in tribus convocatus.

Em seguida, foram dispostas aquelas (regras) que também temos em nossas instituições públicas e leis: “Que observem os auspícios, que obedçam ao áugure”. Além disso, é (próprio) do bom áugure lembrar-se de que deve estar em prontidão para os mais extremos momentos da república, que a Júpiter, o Melhor e o Maior, ele foi dado como conselheiro e ajudante, tal como para si os que ele tenha ordenado estar presentes nos auspícios; que partes específicas do céu foram designadas a si, a partir das quais com frequência ele pode trazer auxílio à república. Em seguida, trata-se da promulgação das leis, das questões que devem ser abordadas individualmente, das oitivas para sujeitos particulares e magistrados.

[44] Então, duas leis preclaríssimas das XII Tábuas foram transmitidas, das quais uma suprime a legislação referente a indivíduos particulares, e a outra veta que seja pedida a pena capital para um cidadão, a não ser quando proposta pela maior assembleia. E, como ainda não tinham sido concebidos, nem sequer cogitados, os sediciosos tribunos da plebe, é de se admirar que (nossos) antepassados tenham previsto tanto em relação ao futuro. Eles não quiseram que leis para homens particulares fossem propostas: com efeito, isto é o privilégio, e o que é mais injusto do que isso, posto que a força da lei seja (precisamente) esta, que seja uma decisão ou ordem a todos (aplicada)? Eles não quiseram que houvessem propostas relativas a particulares, a não ser por meio das assembleias centurias: com efeito, um povo organizado por censo, classe social e idade traz mais juízo à votação do que se tivesse sido convocado profusamente em tribos.

[45] Quo verius in causa nostra vir magni ingeni summaque prudentia Lucius Cotta dicebat, nihil omnino actum esse de nobis; praeter enim quam quod irrita illa essent <cum essent> armis gesta servilibus, praeterea neque tributa capitis comitia rata esse posse neque ulla privilegi. Quocirca nihil nobis opus esse lege, de quibus nihil omnino actum esset legibus. Sed visum est et vobis et clarissimis viris melius, de quo servi et latrones scivisse se aliquid dicerent, de hoc eodem cunctam Italiam quid sentiret ostendere.

[46] Sequuntur de captis pecuniis et de ambitu leges; quae cum magis iudiciis quam verbis sancienda sint, adiungitur ‘noxiae poena par esto’, ut in suo vitio quisque plectatur: vis capite, avaritia multa, honoris cupiditas ignominia sanciantur.

Extremae leges sunt nobis non usitatae, rei publicae necessariae. Legum custodiam nullam habemus, itaque eae leges sunt quas apparitores nostri volunt. A librariis petimus, publicis litteris consignatam memoriam publicam nullam habemus; Graeci hoc diligentius, apud quos nomophylaces creantur. <Hi olim> non solum litteras (nam id quidem etiam apud maiores nostros erat), sed etiam facta hominum observabant ad legesque revocabant;

[45] Fato pelo qual tanto mais verdadeiro é o que, em nossa causa, dizia um homem de grande gênio e de suprema prudência, Lúcio Cotta: que nada em absoluto havia sido (legalmente) impetrado contra nós; em acréscimo, pois, ao fato de que aquelas assembleias fossem írritas porque realizadas em meio às armas dos escravos, além disso, essas assembleias tribunícias não poderiam ser ratificadas quanto às penas capitais, nem quanto a uma lei destinada a um particular em qualquer assembleia. Por conseguinte, para nós não havia necessidade de lei alguma, em observância às quais nada em absoluto havia sido impetrado. Mas pareceu melhor, tanto a vós como a ilustríssimos varões, manifestar o que pensasse toda a Itália acerca desse mesmo (homem), a respeito do qual escravos e ladrões diziam ter tido algum conhecimento.

[46] Seguem-se as leis sobre corrupção ativa e passiva; às quais, como devam ser sancionadas mais por decisões judiciais do que por palavras, acrescenta-se “que a pena seja proporcional ao dano”, para que cada qual seja apenado de acordo com seu vício: seja punida a violência com pena capital, a avariza com multa e a cobiça por honrarias oficiais com a ignomínia.

As últimas leis não estão em vigor entre nós, embora necessárias à república. Nenhuma custódia temos das leis, e assim as leis são tais como as querem os nossos servidores. Buscamos-las junto aos copistas, não temos nenhum registro oficial autenticado nos documentos públicos; os gregos são mais diligentes quanto a isso, entre os quais apontam-se nomofilácios³⁷. Eles, outrora, não somente supervisionavam os documentos públicos (pois certamente isso também havia entre os nossos antepassados), mas também as ações dos homens e os reconduziam às leis;

[47] haec <igitur> detur cura censoribus, quandoquidem eos in re publica semper volumus esse. Apud eosdem, qui magistratu abierint, edant et exponant quid in magistratu gesserint, deque eis censores praeiudicent. Hoc in Graecia fit publice constitutis accusatoribus, qui quidem graves esse non possunt nisi sunt voluntarii; quocirca melius rationes referri causamque exponi censoribus, integram tamen legi accusatori iudicioque servari. Sed satis iam disputatum est de magistratibus, nisi forte quid desideratis.

Atticus: Quid si nos tacemus, locus ipse te non admonet quid tibi sit deinde dicendum?

Marcus: Mihine? De iudiciis arbitror, Pomponi; id est enim iunctum magistratibus.

[48] **Atticus:** Quid de iure populi Romani, quemadmodum instituisti, dicendum nihil putas?

Marcus: Quid tandem hoc loco est quod requiras?

Atticus: Egone? Quod ignorari ab eis qui in re publica versantur turpissimum puto; nam ut modo a te dictum est, leges a librariis peti, sic animadverto plerosque in magistratibus, ignoracione iuris sui, tantum sapere quantum apparitores velint. Quamobrem si de sacrorum alienatione dicendum putasti cum de religione leges proposueras, faciendum tibi est ut magistratibus lege constitutis de potestatum iure disputes.

[49] **Marcus:** Faciam breviter si consequi potuero; nam pluribus verbis scripsit ad patrem tuum M. Iunius eo de iure, perite meo quidem iudicio et diligenter. †Nos ac de iure nate cogitari per nos et que dicere debemus† de iure populi Romani quae relicta sunt et tradita.

Atticus: Sic prorsum censeo, et id ipsum quod dicis exspecto.

[47] portanto, essa incumbência seja dada aos censores, visto que queremos que eles sempre existam na (nossa) república. Diante destes, aqueles que tiverem se retirado de um cargo público apresentem e explicitem o que realizaram durante a função, e que os censores façam um julgamento preliminar sobre essas coisas. Isso ocorre na Grécia por meio de acusadores publicamente constituídos, os quais, decerto, não podem ser rigorosos a não ser que sejam voluntários; motivo pelo qual é melhor que as razões sejam levadas aos censores e a causa (a eles) explicitada, no entanto, conserve-se intacta a função da lei, do acusador e da corte judicial. Mas já se debateu o bastante sobre os magistrados, a não ser, porventura, que desejeis algo mais.

Ático: E se nos calamos, o próprio argumento não te sugere o que, em seguida, deve ser dito por ti?

Marcus: Por mim? Algo a respeito dos julgamentos³⁸, acredito, Pompônio; isto, com efeito, está ligado aos magistrados.

[48] **Ático:** Então pensas que nada deve ser dito sobre o direito do povo romano, tal como tu começaste?

Marcus: O que, enfim, buscas a respeito desse argumento?

Ático: Eu? Aquilo que julgo indigníssimo ser ignorado pelos homens públicos; como, pois, foi dito há pouco por ti serem buscadas as leis junto aos copistas, assim considero que a maior parte dos magistrados, por ignorância do seu dever, saibam tanto quanto queiram os servidores. Razão pela qual, se julgaste necessário falar sobre a alienação dos ritos sagrados quando propuseras as leis sobre religião, é para ti necessário fazer com que, constituídas as magistraturas, debates então sobre o seu poder por direito.

[49] **Marcus:** Eu o farei brevemente, se conseguir; porque em muitas palavras escreveu a esse respeito M. Júnio ao teu pai, por certo habilmente e, segundo meu juízo, com diligência. Mas nós devemos ser ponderados e, por nós mesmos, falar sobre o direito naturalmente constituído, (já) sobre o direito do povo romano, (devemos dizer) as coisas que foram mantidas e transmitidas.

Ático: Assim penso precisamente, e é isso mesmo que espero que digas.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

ARATUS. *Arati Phaenomena*. Recensuit et fontium testimoniorumque notis prolegomenis indicibus instruxit Ernestus Maass. Berolini: Apud Weidmannos, 1893.

CICERO, Marcus Tullius. *De Inventione. De Optimo Genere Oratorum. Topica*. With an English translation by H. M. Hubbel. Cambridge: Harvard University Press, 1949 (Loeb Classical Library).

CICERO, Marcus Tullius. *De Re Publica. De Legibus*. With an English translation by Clinton Walker Keyes. Cambridge: Harvard University Press, 1928 (Loeb Classical Library).

CICERO, Marcus Tullius. *On the Commonwealth and On the Laws*. Translated and edited by James E. G. Zetzel. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

CICERO, Marcus Tullius. *On the Republic and On the Laws*. Translated by David Fott. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press, 2014.

CICERO, Marcus Tullius. *The Republic and The Laws*. Translated by Niall Rudd; with an introduction and notes by Jonathan Powell and Niall Rudd. Oxford: Oxford University Press, 1998.

CÍCERO, Marco Túlio. *Das Leis*. Tradução, introdução e notas por Otávio T. de Brito. São Paulo: Cultrix, 1967.

CICÉRON. *De l'invention (De Inventione)*. Texte revu et traduit avec introduction et notes par Henri Bornecque. Paris: Garnier, 1932.

CICÉRON. *Traité des Lois*. Texte établi et traduit par Georges de Plinval. Paris: Les Belles Lettres, 1968.

CICERONE. *Dei Doveri*. Testo a fronte. A cura di Dario Arfelli. Bologna: Zanichelli, 2009.

CICERONE, Marco Tullio. *Opere Politiche e Filosofiche*. Volume primo. Lo Stato, le Leggi, i Doveri. A cura di Leonardo Ferrero e Nevio Zorzetti. Torino: Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1974.

EPICURO. *Opere*. Introduzione, testo critico, traduzione e note di Graziano Arrighetti. Torino: Einaudi, 1960.

MADVIG, Johan Nikolai. *Cicero, De Finibus Bonorum et Malorum*. Libri Quinque. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

PLATON. *Oeuvres Complètes*. Sous la direction de Luc Brisson. Paris: Flammarion, 2008.

POWELL, Jonathan G. F. M. *Tulli Ciceronis De re publica; De legibus; Cato maior de senectute; Laelius de amicitia*. Oxford classical texts. Oxford: Oxford University Press, 2006.

SCHIPANI, Sandro (a cura di). *Iustiniani Augusti Digesta seu Pandectae*. Milano: Giuffrè, 2014.

TERENZIO AFRO, Publio. *Commedie*. A cura di Orazio Bianco. Torino: Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1993.

FONTES SECUNDÁRIAS:

BONFANTE, Pietro. *Istituzioni di diritto romano*. Torino: Giappichelli, 1946.

BRETONE, Mario. Cicerone e i giuristi del suo tempo. Estratto da: *Atti del III Colloquium Tullianum*. Roma: Centro di Studi Ciceroniani, 1978, p. 47-68.

BRETONE, Mario. Il diritto a Roma. In: BRETONE, Mario; TALAMANCA, Mario. *Il diritto in Grecia e a Roma*. Roma-Bari: Laterza, 1994, p. 91-164.

CHANTRAINE, Pierre. *Dictionnaire étymologique de la langue grecque*. Histoire des mots. Paris: Klincksieck, 1999.

CORREIA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano. *Manual de direito romano*. São Paulo: Saraiva, 1953.

DE FRANCISCI, Pietro. *Sintesi storica del diritto romano*. Roma: Edizioni dell'Ateneo, 1948.

FASSÒ, Guido. *Il diritto naturale*. Torino: ERI, 1964.

GIRARD, Paul Frédéric. *Textes de droit romain*. Publiés et annotés. Paris: Arthur Rousseau, 1895.

GUARINO, Antonio. *Storia del diritto romano*. Sesta edizione. Napoli: Jovene, 1981.

KENNEDY, Charles Rann. NOMOPHYLACES (νομοφύλακες). In: SMITH, William (Org.). *Dictionary of Greek and Roman Antiquities*. Boston: Little, Brown, and Company, 1859, p. 803.

KEYES, Clinton W. Did Cicero complete the “De Legibus”? *The American Journal of Philology*, v. 58, n. 4, p. 403-17, 1937.

KRUEGER, Paul. *Histoire des sources du droit romain*. Paris: Thorin & Fils, 1894.

SCHIAVONE, Aldo. *Ius. L’invenzione del diritto in Occidente*. Torino: Einaudi, 2005.

SORDI, Marta. *Scritti di storia romana*. Milano: Vita e Pensiero, 2002.

TARUFFO, Michele. Funzioni e problemi attuali della Corte di Cassazione. In: *Il vertice ambiguo: saggi sulla Cassazione Civile*. Bologna: Il Mulino, 1991, p. 157-69.

VINCENTI, Umberto. Le forme costituzionali (L’Età dei Re); Le forme costituzionali (La Repubblica). In: *Storia Giuridica di Roma*. A cura di Aldo Schiavone. Torino: Giappichelli, 2016, p. 5-18 e 73-113.

WIEACKER, Franz. “Ius” e “lex” in Roma arcaica. In: *Sodalitas*. Scritti in onore di Antonio Guarino. Napoli: Jovene, 1984, p. 3106-23.

NOTAS

- ¹ Poema épico-histórico, hoje perdido, composto por Cícero em homenagem aos feitos de seu compatriota Gaio Mário (157-86 a.C.).
- ² 63 a.C., ano do consulado de Cícero.
- ³ O *ius civile* possuía outras fontes além da lei. O próprio Cícero nos dá uma definição enumerativa nos *Topica*: “ut si quis ius civile dicat id esse quod in legibus, senatus consultis, rebus iudicatis, iuris peritorum auctoritate, edictis magistratuum, more, aequitate consistat” (como se alguém diga que esse direito civil consiste no que está nas leis, nos senatosconsultos, nos precedentes judiciais, na autoridade dos juriconsultos, nos éditos dos magistrados, no costume e na equidade, *Top.* 5.28). Nenhuma delas, contudo, é a fonte última do direito, o *fundamentum iuris* (expressão que aparece em 1.43), objeto da “longa conversação” que agora se inicia.
- ⁴ O Estrangeiro Ateniense, personagem das *Leis* de Platão.
- ⁵ Quando assumiam seu ofício, os pretores publicavam um édito com vigência anual. Nessa proclamação, faziam constar as fórmulas processuais (ações) que aceitariam durante o encargo (BRETONE, 1994, p. 122).

- ⁶ Leis compiladas em meados do século V a.C. e grafadas em tábuas de madeira ou bronze. Aldo Schiavone observa que, ao contrário do apregoado pela tradição, as XII não foram aprovadas pelos *comitia curiata*; apesar disso, marcam um momento importantíssimo na história jurídica romana, de transição de um direito secreto e religioso para um direito mais laico e oficialmente proclamado, ancorado na ideia de *isonomia* (SCHIAVONE, 2005, p. 80-1).
- ⁷ A atividade dos juristas romanos é indicada por três verbos: *cavere* é o auxílio na redação de instrumentos jurídicos, como o testamento, *respondere* a elaboração de pareceres sobre questões de direito (*responsa*) formuladas pela parte, pelo pretor ou pelo juiz, e *agere* o assessoramento na escolha e adaptação das fórmulas processuais (KRUEGER, 1894, p. 65-8). Cícero, aqui, cita apenas as duas primeiras.
- ⁸ Referência ao célebre jurisconsulto Sêrvio Sulpício Rufo, cônsul em 51 a.C. e amigo pessoal de Cícero (BRETONNE, 1978, p. 62).
- ⁹ Os estoicos, cuja concepção de “lei natural” Cícero passa a expor.
- ¹⁰ *Prudentia* é a virtude intelectual que permite distinguir o justo do injusto, o lícito do ilícito. No *De Officiis* (1.153), é identificada com a φρόνησις (*phrónesis*) grega e definida como “rerum expetendarum fugiendarumque scientia” (conhecimento das coisas que devem ser buscadas e afastadas). Na mesma obra (3.71), Cícero a liga ao ato de escolha: “*prudentia est enim locata in dilectu bonorum et malorum*” (a prudência, pois, está situada na escolha dos bens e dos males). Os jurisconsultos foram chamados de *prudentes*, e sua ciência, de *iurisprudentia*.
- ¹¹ Possível derivação do termo νόμος (lei) de νέμω (dar, partilhar, atribuir). Νέμω, com efeito, indica a distribuição segundo a regra, pela qual se dá a cada um a parte que lhe convém. É a ligação que Cícero observa. Cf., sobre a questão, CHANTRAINE, 1999, p. 742.
- ¹² Cícero pensa que a palavra latina *lex* (lei) derive de *lego* (escolher, eleger). Os estudiosos contemporâneos, contudo, levantam outras possibilidades, como a proveniência de λέγειν (dizer), ou mesmo da voz *legere* (ler), visto que a *rogatio* (projeto de lei) era lida pelo magistrado propositor. Cf. WIEACKER, 1984, p. 3113.
- ¹³ Ático era epicurista. Sua concessão, como fica claro a seguir, é em relação à providência dos deuses, que Epicuro negava.

- ¹⁴ Epicuro. Cícero refere-se à máxima “Τὸ μακάριον καὶ ἄφθαρτον οὔτε αὐτὸ πράγματα ἔχει οὔτε ἄλλω παρέχει” (O bem-aventurado e imortal não tem em conta as próprias coisas nem se importa com as alheias, Κύρια Δόξαι 1).
- ¹⁵ De todos os animais, o homem é o único que a divindade criou dotado de razão, capacitando-o a acessar a lei natural na qual o direito deve ser fundado. Os juristas posteriores, no entanto, destituídos da cultura filosófica de Cícero, entenderam “natureza” grosseiramente como “impulso mecânico do instinto”, o que os levou a versões equivocadas do direito natural, como a formulada por Ulpiano: “*ius naturale est, quod natura omnia animalia docuit*” (O direito natural é aquele que a natureza ensinou a todos os animais, *Dig.* 1.1.3). Cf., a propósito, FASSÒ, 1964, p. 24-5.
- ¹⁶ Citação livre do conhecidíssimo passo do *Heauton Timoroumenos* de Terêncio (v. 77): “*homo sum: humani nil a me alienum puto*” (sou um homem: nada de humano penso ser-me alheio).
- ¹⁷ Os Trinta magistrados que, após a Guerra do Peloponeso (431-404 a.C.), compuseram um governo oligárquico em Atenas.
- ¹⁸ Na época da realza romana, *inter-rei* era o encarregado de governar, sob ordens senatoriais, durante o período entre a morte do rei e a escolha de seu substituto (*interregnum*); no período republicano, era o magistrado nomeado pelo Senado para convocar as assembleias (*comitia centuriata*) que elegeriam os novos cônsules. Cf. VINCENTI, 2016, p. 7 e p. 13-4, e p. 92. Nesta passagem do texto, Cícero refere-se a Lúcio Valério Flaco, que, como inter-rei, nomeou Sula *magister populi*, atribuindo-lhe poderes ilimitados e válidos não somente pelos seis meses usuais, mas por tempo indeterminado.
- ¹⁹ *Dictator*, ou *magister populi*: magistratura extraordinária, não sujeita nem à *provocatio* nem à *intercessio* dos tribunos, cujo titular era escolhido, após consulta aos auspícios, pelo Senado, por um dos cônsules designado pelos senadores ou na sorte. A *ditadura* não podia durar mais de seis meses, período no qual os dois cônsules somente podiam agir *sub auspiciis dictatoris*. O encargo era assim chamado porque o ditador era apontado solenemente (*dicit dictatorem*) Cf. DE FRANCISCI, 1948, p. 66-7.
- ²⁰ *Rostrum*: rostro, bico, mas também o púlpito do orador.
- ²¹ PLATÃO, *Fedro*, 230b.

- ²² Trata-se de uma citação livre. O poema de Arato (*Fenômenos*), que Cícero traduziu em sua juventude, principia por Zeus (“Ἐκ Διὸς ἀρχώμεσθα”, v. 1), do qual todas as coisas emanam, inclusive as Musas (v. 15-16).
- ²³ Trecho do início das XII Tábuas: “Si in ius vocat, [ito]” (Se alguém chama em juízo, vá). Cf. o texto reconstituído em GIRARD, 1895, p. 10-21.
- ²⁴ PLATÃO, *Leis*, 722d-724a.
- ²⁵ Sacerdotes encarregados de representar o povo romano em questões de política externa e tratados internacionais e de celebrar ritos em declarações de guerra e paz.
- ²⁶ PLATÃO, *República*, 424c.
- ²⁷ PLATÃO, *Leis*, 955e-956b.
- ²⁸ As formas arcaicas de testamento no direito romano eram o *testamentum calatis comitiis*, feito diante do povo reunido em assembleia, e o *testamentum in procinctu*, feito em campanha. Com o passar do tempo, uma nova modalidade menos solene surgiu, motivada pela necessidade: o *pater familias* que, diante da morte iminente, não tinha cumprido as formalidades testamentárias, podia transmitir todo o seu patrimônio a um fiduciário/comprador (*familiae emptor*), encarregando-o de repartir os bens conforme sua última vontade. Desse ato, chamado *familiae Mancipatio*, se desenvolveu o testamento *per aes et libram*, por meio do qual, na presença de cinco testemunhas, do porta-balança (*libripens*) e do comprador do patrimônio, o testador nomeava seu herdeiro ou determinava ao *emptor* como seu patrimônio deveria ser distribuído. Cf., a respeito, BONFANTE, 1946, p. 592-4, e também CORREIA e SCIASCA, 1953, p. 232.
- ²⁹ PLATÃO, *Leis*, 701c.
- ³⁰ O *dictator*. Ver nota 19.
- ³¹ *Privilegia*: leis excepcionais, promulgadas em favor de um indivíduo específico.
- ³² *Discedere*: expressão usada pelo magistrado ao encerrar uma assembleia.
- ³³ PLATÃO, *República*, 424c.

- ³⁴ O voto nas assembleias romanas era originalmente público e feito oralmente perante os *rogatores* (fiscais), que o assinalavam com um ponto sobre uma tábua de cera. Esse sistema foi posteriormente alterado por *leis tabelárias*, assim chamadas porque determinavam que cada eleitor deveria apor seu voto em uma tabuinha própria, depositando-a na sequência em *cistae* (urnas) supervisionadas pelos fiscais (GUARINO, 1981, p. 190-1).
- ³⁵ Ditado popular romano, semelhante ao nosso “fazer tempestade em copo d’água”.
- ³⁶ *Lex Maria de suffragiis ferendis*: lei que estreitou as passarelas pelas quais os eleitores passavam, tentando diminuir as influências e pressões indevidas no momento da votação. Não era, aos olhos de Cícero, propriamente uma lei tabelária (SORDI, 2002, p. 235).
- ³⁷ Νομοφύλακες (guardiões das leis): magistrados gregos que fiscalizavam os atos de outros oficiais e do povo, velando, assim, pela observância geral das leis (KENNEDY, 1859, p. 803). A expressão grega, em uma forma latinizada próxima à empregada por Cícero (nomofilaquia), tem sido muito usada pelos juristas de nossos dias, sobretudo pelos processualistas, para designar as funções das Cortes supremas de controle da exata aplicação do direito objetivo e de uniformização jurisprudencial. Ou ainda, como prefere Michele Taruffo, de escolha da interpretação mais justa para a norma que se aplica (TARUFFO, 1991, p. 161).
- ³⁸ Esta passagem marca a transição para o Livro IV, infelizmente perdido. *Sobre as Leis*, originalmente, possuía cinco livros, ou talvez, como a *República* ciceroniana, seis. Sobre a questão, cf. KEYES, 1937, p. 417.